



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 07/11/2021

MENSAGEM GP Nº 85/2021

2.ª Mogi das Cruzes, 30 de novembro de 2021.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que revoga a Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Coordenadoria de Habitação, nos termos do Processo Administrativo nº 26.205/2015, visando proceder à revogação da Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015, em virtude da manifestação de desinteresse do CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo na concessão do imóvel objetivado, tendo em vista sua desistência na execução do projeto de construção de sua sede na área municipal.

3. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 26.205/2015, contendo as manifestações da Coordenadoria de Habitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e do Gabinete do Prefeito, o parecer da Procuradoria Geral do Município e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

4. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Otto Fábio Flores de Rezende**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm

**PROJETO DE LEI nº 190/21**

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 08/06/2022

Revoga a Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.226.170/0001-46, com sede e foro legal na Av. Paulista, 1313, 14º andar, São Paulo - SP, CEP 01311-923, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com direito a prorrogação, concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, do imóvel municipal de 553,49m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, nesta cidade, compreendendo a área e perímetro a seguir descritos e indicados na Planta nº L/1802/93 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com o fim específico de construção de uma sede própria, com facilidades e recursos suficientes e adequados para atender às necessidades de serviços e, principalmente, de treinamento e desenvolvimento de pessoas que trabalham nas indústrias e comunidade que pretendem iniciar carreira profissional no setor industrial, a saber:

Descrição: A área com perímetro B-C-D-F-G-H-B, com 553,49m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto B, localizado no alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto e distante à 10,00m da Rua Major Arouche de Toledo; deste ponto segue com rumo de 11°02'28"NW e uma extensão de 33,00m onde encontra o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue com um rumo de 01°29'03"NW e uma extensão de 5,67m onde encontra o ponto D; os rumos e extensões descritos no ponto B ao ponto D segue fazendo divisa com área de propriedade do Distrito Bandeirante Itapety destinada à Via Pública, do ponto D, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Fisao Tababe, com rumo de 89°29'02"SW e uma extensão de 21,96m onde encontra o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Major Arouche de Toledo com rumo de 26°34'45"SE e uma extensão de 32,82m onde encontra o ponto G; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha curva na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto com um desenvolvimento de 13,68m onde encontra o ponto H; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto com rumo de 84°48'27"SE e uma extensão de 1,50m onde encontra o ponto B, que deu origem a presente descrição.



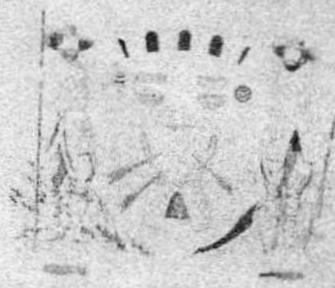
PROJETO DE LEI - ELS. 2

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de
2021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

26205 / 2015 - 1 | **25/06/2015 10:15**

CPF/CNPJ: CAI: 397895
Nome: SECRETARIA MUN DESENV ECONOMICO SOCIAL- SMDES
Endereço: PMMC, SMDES C CIVICO
Assunto: DIVERSOS - S. M. ASSUNTOS JURIDICOS
OF Nº 118-06/2015 REF REVERSAO DE DOAÇÃO DE TERRENO ALIE
AO DISTRITO BANDEIRANTE ITAPETY DE MOGI DAS CRUZES E OUT
Conclusão: 03/08/2015
Órgão: 01.002.000.00 SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURIDICO



Ofício nº 116-06/2015 - SMDES

Mogi das Cruzes, 25 de junho de 2015.

À
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Prefeitura de Mogi das Cruzes - SP

Assunto: **Reversão de doação de terreno alienado ao Distrito Bandeirante Itapety de Mogi das Cruzes.**

Prezada Sra. Secretária.

Identificamos a área definida pelos perímetros B-C-D-F-G-H-B da Planta S.M.O.S.U. nº L/1802/93, anexa, que foi doada pela Municipalidade ao Distrito Bandeirante Itapety de Mogi das Cruzes para construção de sua sede própria, conforme termos da Lei nº 4.694, de 6 de Novembro de 1997. Constatamos que a referida área não está sendo utilizada conforme determinação da Lei; está abandonada pela empresa donatária e vem sendo ocupada por usuários de drogas. Além disso encontra-se com as obrigações tributárias em atraso.

Sendo assim, pedimos que sejam tomadas as providências necessárias no sentido de reverter esta doação.

Atenciosamente,

OSVALDO BOLANHO DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

2000

RECEBIDO via protocolo geral

SMAJ. EM 25 / 06 / 15
AS 16 horas HORAS
Almeida





Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 4.694, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1997

(Altera dispositivo da Lei nº 3.769, de 12 de setembro de 1991, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.769, de 12 de setembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, ao Distrito Bandeirante Itapety de Mogi das Cruzes, a área de terreno municipal, a seguir descrita, destinada exclusivamente à construção de sua sede própria:

SITUAÇÃO: A área situa-se na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto.

REFERÊNCIA: Planta da S.M.O.S.U. de nº L/1802/93.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro B-C-D-F-G-H-B, com 553,49 m², que assim se descreve e confronta; inicia no ponto B, localizado no alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto e distante à 10,00m da Rua Major Arouche de Toledo. Desse ponto segue com rumo de 11º02'28"NW e uma extensão de 33,00m onde encontra o ponto C; Desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 01º29'03" NW e uma extensão de 5,67m onde encontra o ponto D; os rumos e extensões descritos do ponto B ao ponto D segue fazendo divisa com área de propriedade do Distrito Bandeirante Itapety destinada à Via Pública, do ponto D, deflete a esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de FISAO TABABE com rumo de 89º29'02" SW e uma extensão de 21,96m onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Major Arouche de Toledo com rumo de 26º34'45"SE e uma extensão de 32,82m onde encontra o ponto G, desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto com um desenvolvimento de 13,68m onde encontra o ponto H; desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto com rumo de 84º48'27"SE e uma extensão de 1,50m onde encontra o ponto B que deu origem a presente descrição.

[Handwritten signatures and initials]

conforme Escritura de Doação de 16/10/1991, do 2º Tabelião de Mogi das Cruzes Livro 436, folhas 141/145.



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 4.694/97 - FLS. 02

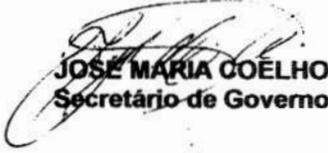
Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a re-ratificação da escritura de doação já lavrada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 6 de novembro de 1997, 437ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

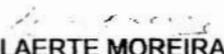

JOSÉ MARIA COELHO
Secretário de Governo

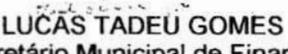

ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal
de Saúde

EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de Esportes,
Cultura e Turismo

ITYS FIDES BUENO DE TOLEDO JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito,
Transporte e Urbanização


JAMIL HALLAGE
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos


LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal Para
Assuntos Jurídicos


LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças



286.

26205/15 048

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes



LEI Nº 3.769, DE 12 DE SETEMBRO DE 1991

(Dispõe sobre autorização ao Executivo, para alienar, por doação, área de terreno municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo, autorizado a alienar, por doação, ao Distrito Bandeirantes Itapeti de Mogi das Cruzes, as áreas de terreno municipal, a seguir descritas, destinadas exclusivamente à construção de sua sede própria:

SITUAÇÃO - As áreas situam-se na intersecção dos alinhamentos da Rua Marechal Floriano Peixoto com a Rua Major Arouche de Toledo, Alto da Boa Vista.

REFERENCIA - Planta da SMOU L/1592/91.

AREA A

DESCRIÇÃO - A área A, localizada no alinhamento do lado esquerdo da Rua Major Arouche de Toledo e distante a 31,54m da intersecção dos alinhamentos da citada Rua com a Rua Marechal Floriano Peixoto, mede 9,78m de frente para a Rua Major Arouche de Toledo, 24,36m, de frente aos fundos pelo lado direito onde faz divisa com propriedade municipal, 26,86m, de frente aos fundos pelo lado esquerdo onde faz divisa com a propriedade de Físico Tereza V.; 9,78m nos fundos onde faz divisa com propriedade de Luiza Pereira Vid. O perímetro descrito encerra uma área de 234,30m².

OBS.: O morador da residência nº 401, utiliza este espaço para acesso a sua residência.

AREA B

DESCRIÇÃO - A área B, localizada no alinhamento do lado esquerdo da Rua Major Arouche de Toledo e distante a 23,43m da intersecção dos alinhamentos da citada Rua com a Rua Marechal Floriano Peixoto, mede 8,12m de



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes



LEI Nº 3.769/91 - FLS. 02

frente para Rua Major Arouche de Toledo, 22,34m de frente aos fundos pelo lado direito onde faz divisa com propriedade municipal, 24,35m de frente aos fundos pelo lado esquerdo onde faz divisa com propriedade municipal, 8,12m nos fundos onde faz divisa com a propriedade de Roberto Ferreira Vidal. O perímetro descrito encerra uma área de 175,18m². OBS.: O morador da residência nº 403, utiliza este espaço para acesso da sua residência.

AREA C

DESCRIÇÃO - A área C, localizada na confluência da Rua Marechal Floriano Peixoto, com a Rua Major Arouche de Toledo, mede 14,92m de frente para a Rua Major Arouche de Toledo, 13,68m em linha curva na confluência das mencionadas vias; 17,50m de frente aos fundos pelo lado direito onde faz divisa com o alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto, 22,34m de frente aos fundos pelo lado esquerdo onde faz divisa com a área de propriedade municipal 21,48m nos fundos, onde faz divisa com a casa 03 de propriedade de Benedito Pereira Vidal. O perímetro descrito encerra uma área de 366,38m².

ARTIGO 2º - A construção a ser executada em virtude do Artigo anterior, deverá ser iniciada no prazo de 06 (seis) meses e concluído no prazo de 01 (um) ano, prazos esses a contar da data da assinatura da respectiva escritura.

ARTIGO 3º - A área de terreno de que trata a presente doação, reverterá ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nela existentes, independentemente de qualquer providência administrativa ou judicial ou de pagamento a qualquer título, se dentro dos prazos fixados no Artigo anterior, não lhe for dado o destino exclusivo expresso nesta Lei, bem como no caso de donatária não cumprir os prazos fixados.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

26205/15 058



LEI Nº 3.769/91 - FLS. 03

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de setembro de 1991, 431ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

[Handwritten Signature]
WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
INGEN BATALHA

Secretário de Governo

YONE RODRIGUES ALVES MARTINS

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

[Handwritten Signature]
JOSE LINDEGI SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

[Handwritten Signature]
JOÃO ANTONIO BATALHA NETO

Secretário Municipal Para Assuntos Jurídicos

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 12 de setembro de 1991.

26205/15048



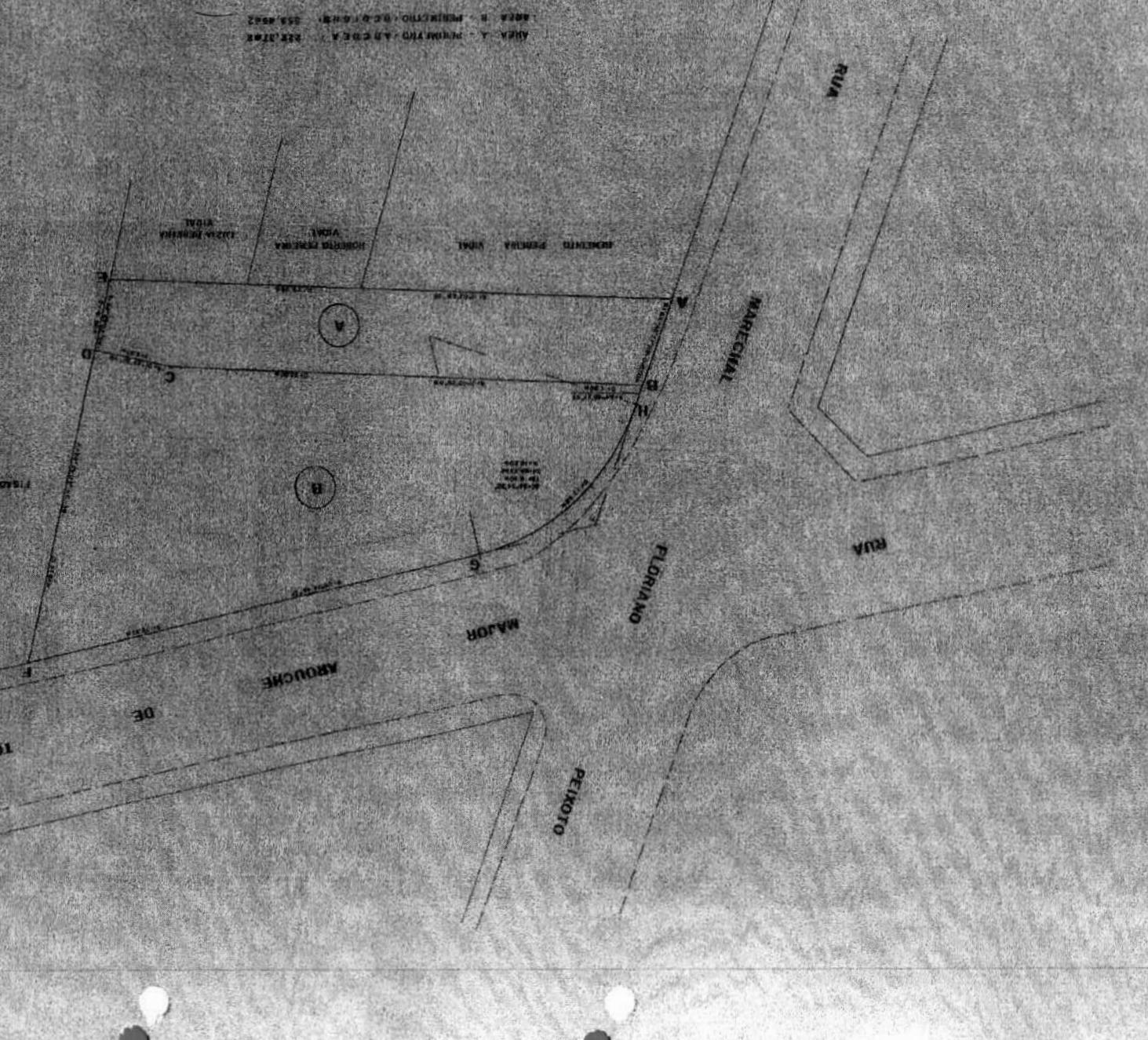
Handwritten text on the left margin, including a date "20/01/2015" and other illegible markings.



L 1102
 Área do 3ºº Visão
 Área do 3ºº Distrito Bandeirantes
 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
 0700

2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100

2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100



AREA 1 - PERIMETRO A-B-C-D-E-F
 AREA 2 - PERIMETRO G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-Q-R-S-T-U-V-W-X-Y-Z-AA-AB-AC-AD-AE-AF

TC: 1 INSCR.: 01.090.033.000 RESP.: DISTRITO BANDEIRANTES ITAPETI

26205/15 *OK*

ANO	CD	SD	DESCRICAO	REFERENCIA	SITUACAO/OBS
1996	02	0	IPU	1 ... 6	D.A. ABERTO
1998	02	0	"	6	"
2000	02	0	"	1 ... 6	"
2001	02	0	"	1 ... 6	"
2002	02	1	"	1 ... 6	"
2003	02	0	"	1 ... 6	"
2004	02	0	"	1 ... 6	"
2005	02	0	"	1 ... 6	"
2006	02	0	"	1 ... 6	"
2007	02	0	"	1 ... 6	"
2008	02	0	"	1 ... 6	"
2009	02	0	"	1 ... 6	"
2010	02	0	"	1 ... 6	"
2011	02	0	"	1 ... 6	"
2012	02	0	"	1 ... 6	"
2013	02	0	IPU	1 ... 6	D.A. ABERTO
2014	02	0	"	3 ... 6	"
2014	02	0	PAGO-A-MENOR	2	REMIDO
2015	02	0	IPU	1 2 3*... 6*	



* Parcela(s) nao vencidas

* NAO VALE COMO INFORME DE DEBITOS *

□

26205/15 *ccp*

Inscrição: 01.090.033.000-6
 PATRIMONIO MUNICIPAL
 DISTRITO BANDEIRANTES ITAPETI
 Endereço: R MAL FLORIANO PEIXOTO 15



#	Tributo	Ano	Sub-Div.	Proc. Jud.	Situação	Valor (R\$)
1	I.P.U	1996	000	001.181/1998	Ajuizado	2.173,36
2	I.P.U	1998	000	005.479/2002	Ajuizado	780,08
3	I.P.U	2000	000	005.479/2002	Ajuizado	3.870,14
4	I.P.U	2001	000	005.479/2002	Ajuizado	3.436,92
5	I.P.U	2002	001	005.479/2002	Ajuizado	3.781,98
6	I.P.U	2003	000	001.181/1998	Ajuizado	2.827,45
7	I.P.U	2004	000	001.181/1998	Ajuizado	2.333,50
8	I.P.U	2005	000	005.163/2007	Ajuizado	2.159,43
9	I.P.U	2006	000	005.163/2007	Ajuizado	1.981,61
10	I.P.U	2007	000	005.196/2011	Ajuizado	1.499,59
11	I.P.U	2008	000	005.196/2011	Ajuizado	1.440,22
12	I.P.U	2009	000	005.196/2011	Ajuizado	1.404,47
13	I.P.U	2010	000	005.196/2011	Ajuizado	1.371,46
14	I.P.U	2011	000	*****	Ajuizado	1.330,65
15	I.P.U	2012	000	*****	Ajuizado	1.299,72
16	I.P.U	2013	000	*****	Aberto	1.245,34
17	I.P.U	2014	000	*****	Aberto	803,27
Valor Total com Despesas Judiciais						37.481,74

Os dados constantes nesta consulta podem ser alterados a qualquer momento, devendo ser entendidos apenas como simples informação, sujeita a revisão.

Data e Hora da Impressão: 24 de Junho de 2015 as 11:29:31 - RGF:114375



Proc. 26780 / 2015

Func. f Fls. 10



CERTIDÃO DE APENSAMENTO

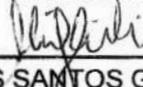
Comunicamos que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) esta(ão) apensado(s) ao processo: [26205 / 2015 - 1] de SECRETARIA MUN DESENV ECONOMICO SOCIAL- SMDES ao qual solicita:

DIVERSOS - S. M. ASSUNTOS JURIDICOS

APENSADOS

Processo	Data de Apensamento	Órgão do Apensamento	Apensado por
26780 / 2015 - 1	22/07/2015 13.17.51	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS	ALINE DOS SANTOS GACIK

MOGI DAS CRUZES, 22 de Julho de 2015


ALINE DOS SANTOS GACIK
SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº. 26.205/2015 e 26.780/2015

**Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e CIESP
(CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO)**

EMENTA. Disponibilização de área para construção da sede da CIESP. Concessão de direito real de uso. Instrumento viável. Inteligência do art. 43, § 1º, da LOMMC. Preferência frente a venda e doação.

Processo nº 26.205/2015:

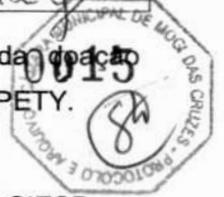
1. Trata-se de processo administrativo impulsionado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, objetivando a reversão de doação de terreno alienado ao Distrito Bandeirante Itapety de Mogi das Cruzes, para construção de sua sede própria (lei 4.694/97), tendo em conta o abandono da área pelo donatário, estando esta, inclusive, ocupada atualmente por usuário de drogas.
2. O abandono é comprovado nos autos (fls. 06). Contudo, a reversão não se mostra necessária, ao passo que há notícias que a alienação operada (doação) não fora registrada em cartório, restando, assim, insuficiente a completude jurídica do vínculo a que se visava, sendo o imóvel, portanto, de propriedade do Município. Conclui-se, desta feita, pela conjunção do não registro da doação e pelo completo abandono da área, esteja o Município livre na disposição de seu bem, mormente quando necessário se faz concretizar a função social de sua propriedade, fator exigido constitucionalmente.
3. Tendo em conta o explanado, opinamos pela livre disposição do bem pelo Município.

Processo nº 26.780/2015

1. Trata-se de pleito realizado pela CIESP (CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO) para disponibilização de área municipal para construção de sua sede no Município.
2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social manifestou-se pelo acolhimento do pedido, sugerindo a disponibilização da área constante do



processo administrativo de nº 26.205/15, em viés de reversão da ^{doação} anteriormente operada em favor do DISTRITO BANDEIRANTE DE ITAPETY.

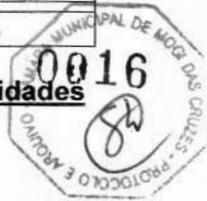


3. Evidente a vantajosidade para o Município da instalação da sede da CIESP em seu território, tendo em conta a pleiteante ser entidade amplamente reconhecida em seu setor de atuação.
4. Quanto à indicação do imóvel e pedido de reversão, a questão já fora analisada em tópico anterior, em que fora ressaltada a livre disposição do bem pelo Município, tendo em conta o imóvel estar registrado sobre sua titularidade, haja vista nunca ter sido lavrado em Registro de Imóveis competente o instrumento de doação anteriormente pretendido, além de a área encontrar-se abandonada.
5. Tendo em conta a possibilidade de livre disposição do bem indicado, sob o instrumento jurídico a ser utilizado para a satisfação da pretensão, apesar de viável doação do bem pretendido (art. 42, inciso I, da LOMMC), **imprescindível destacar a preferência ordenada pela LOMMC pela outorga da concessão de direito real de uso dos bens imóveis municipais frente a qualquer tipo de alienação (doação e venda) destes**, senão vejamos:

Art. 43. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionárias de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver interesse público devidamente justificado.

6. Por conta disso, **a concessão de direito real de uso potencializa a vantagem municipal, principalmente quando transfere ao concessionário os custos da atividade**, razão pela qual opinamos pela adoção deste instrumento jurídico para satisfação do pleito da requerente.
7. Ressalta-se, contudo, que, por segurança, e para garantir a perpetuação do almejado, **sugere-se a inserção de cláusula de revogação do instrumento de concessão de direito real de uso, em caso de descumprimento das**

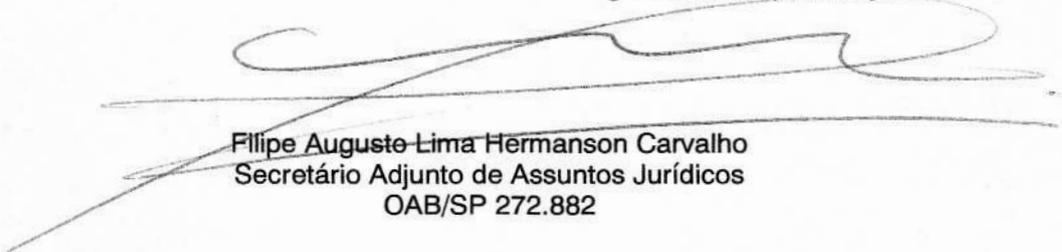


finalidades pactuadas, bem como a menção expressa das responsabilidades da pretendente.

8. Afere-se, assim, que a **outorga de concessão de direito real de uso é a medida mais adequada à pretensão da municipalidade** (desde que observadas as diretrizes supramencionadas). Diante disto, **conclui-se pela preferência da outorga de direito real de uso frente à doação do imóvel.**

9. À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social** para adoção das medidas pertinentes.

Mogi das Cruzes, 23 de julho de 2015.


Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos
OAB/SP 272.882



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº EXERC. FOLHA Nº

26205 | 2015 | 11

28.07.2015

DATA

RUBRICA



INTERESSADO:

SECRETARIA MUN DESENV ECONOMICO SOCIAL - SMDES

À Secretaria Municipal de Governo:

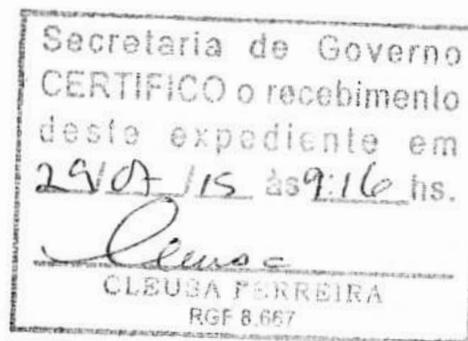
Tendo em vista o acolhimento da manifestação realizada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 11/13, encaminhamos o presente expediente para providências quanto revogação da Leis Municipal 4.694/1997.

Após, retorne-se a esta secretaria para continuidade do mesmo.

Em, 28 de Julho de 2015.

Osvaldo Bolanho de Faria
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Social

Folha de Informação ou Despacho





FICHA: 1

- IDENTIFICACAO -----
00 INSCRICAO: 01.090.033.000-6 ZONA: 1
01 NOME PROPRIETARIO: PATRIMONIO MUNICIPAL
02 CPF/CGC: 46.523.270/0001-88
03 NOME RESPONSAVEL: DISTRITO BANDEIRANTES ITAPETI
04 CPF/CGC: 05.848.442/9001-81
81 CART./MATR./REG.:

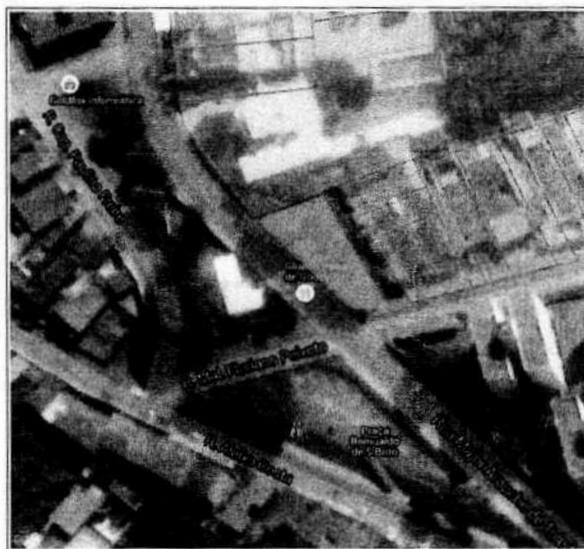
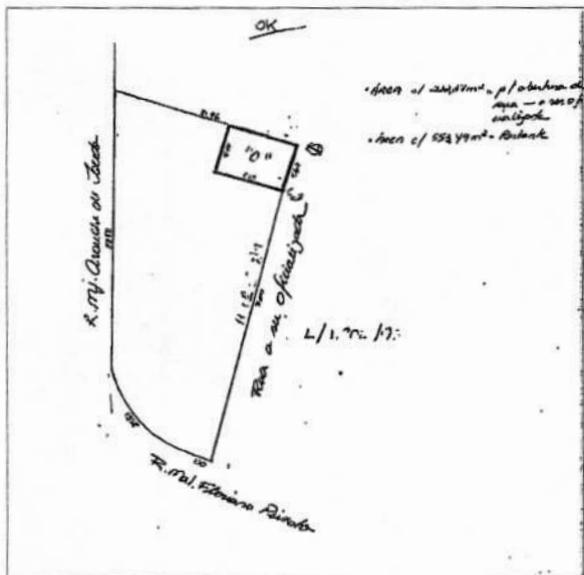
- LOCAL DO IMOVEL -----
05 LOGRADOURO: 009.011 06-NRO.: 15 07-COMPL:
08 QUADRA: 09-LOTE:
10-LOTEAMENTO: 0114 CENTRO
11-NOME LOGRADOURO: R MAL. FLORIANO PEIXOTO

- ENDERECO CORREIO -----
12 LOGRADOURO: 03.009951 R OTTO UNGER
13 NRO.: 110 14-COMPLEMENTO: 15-CEP: 08780-090
16-BAIRRO: CENTRO 17-MUNIC.: MOGI DAS CRUZES 18-UF: SP

- MEDIDAS DO TERRENO -----
57 TEST.1: 8,34 61-TESTADA NAO PAV.: 0,00
58 2: 38,67 62-PAVIMENTADA: 48,00
59 3: 21,96 63-AREA TERRENO: 553,49
60 4: 39,66 64-FATOR: 45 VALOR M2: 140,78

- AREA EDIFICADA -----
78 OUTROS: 46,46 : 62 79-EDICULAS: :

DTF11-----



Anotações:

Decreto nº 1.310, 27 de junho de 1991.

Escritura de Doação de 16 de outubro de 1991, do 2º tabelião de Mogi das Cruzes, Livro 436, folhas 141/145, de 24 de 10 de 1991. Permitido uso por 99 anos (Processo Administrativo 5987/1991 - solicitação de doação de área).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

20303-15

MINUTA - rbm



26.205/15 - 26.780/15

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao **CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo**, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao **CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo**, inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede e foro legal na, pelo prazo de 30 (trinta) anos, concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, do imóvel municipal de 553,49m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, nesta cidade, compreendendo a área e perímetro a seguir descritos e indicados na **Planta anexa nº L/1802/93** do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta lei, com o fim específico de construção de uma sede própria, com facilidades e recursos suficientes e adequados para atender às necessidades de serviços e, principalmente, de treinamento e desenvolvimento de pessoas que trabalham nas indústrias e comunidade que pretendem iniciar carreira profissional no setor industrial, a saber:

Descrição: A área com perímetro B-C-D-F-G-H-B, com 553,49m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto B, localizado no alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto e distante à 10,00m da Rua Major Arouche de Toledo; deste ponto segue com rumo de 11°02'28"NW e uma extensão de 33,00m onde encontra o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue com um de 01°29'03"NW e uma extensão de 5,67m onde encontra o ponto D; os rumos e extensões descritos no ponto B ao ponto D segue fazendo divisa com área de propriedade do Distrito Bandeirante Itapety destinada à Via Pública, do ponto D, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Fisao Tababe, com rumo de 89°29'02"SW e uma extensão de 21,96m onde encontra o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Major Arouche de Toledo com rumo de 26°34'45"SE e uma extensão de 32,82m onde encontra o ponto G; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha curva na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto com um desenvolvimento de 13,68m onde encontra o ponto H; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto com rumo de 84°48'27"SE e uma extensão de 1,50m onde encontra o ponto B, que deu origem a presente descrição.



PROJETO DE LEI - FLS. 2

Art. 2º Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica o concessionário obrigado a:

I - servir-se do imóvel concedido para uso compatível com a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;

II - construir na área concedida a edificação necessária à edificação de uma sede social, no prazo de 2 (dois) anos, após início das obras;

III - apresentar para aprovação do órgão técnico da Prefeitura, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir da data da lavratura do competente instrumento de concessão, o projeto e memoriais da edificação a ser executada;

IV - iniciar as obras dentro de um ano, contado da aprovação do projeto;

V - não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;

VI - não permitir que terceiros se apossesem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura, de qualquer turbacão de posse que se verifique;

VII - arcar com todas as despesas oriundas da concessão, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento;

VIII - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;

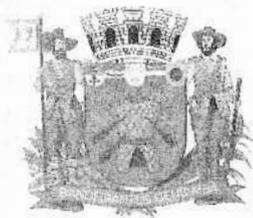
IX - responder pelos tributos incidentes sobre o imóvel.

Art. 3º A Prefeitura terá direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 4º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo do concessionário.

Art. 5º A alteração do destino da área, a inobservância das condições estatuídas nesta lei ou das cláusulas do instrumento de concessão, bem como o descumprimento de qualquer prazo fixado, implicarão na automática rescisão da concessão, revertendo a área ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio as edificações e benfeitorias nela executadas, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo de concessão.

Art. 6º As despesas decorrentes da lavratura do instrumento público de concessão de direito real de uso a que alude esta lei são de responsabilidade do concessionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI - FLS. 3

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 3.769, de 12 de setembro de 1991, e 4.694, de 6 de novembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



MINUTA - rbm



DECRETO Nº _____, DE _____ DE JULHO DE 2015

Proc. nº 26.205/15 e
Apenso nº 26.780/15

Declara a reversão de área de terreno ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 39, **caput**, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que, nos termos da Lei nº 3.769, de 12 de setembro de 1991, alterada pela Lei nº 4.694, de 6 de novembro de 1997, foi doada ao Distrito Bandeirante Itapety de Mogi das Cruzes, área de terreno municipal de 553,49m², situada na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, Alto da Boa Vista, nesta cidade, exclusivamente para construção de sua sede própria;

Considerando a manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social no Ofício nº 116-06/2015-SMDES, protocolado sob o nº 26.205/2015, no sentido de que o referido imóvel está abandonado pelo Distrito Bandeirante Itapety, sendo ocupado por usuários de drogas e, inclusive, encontrando-se com as obrigações tributárias em atraso, logo, deixando de ser utilizado para a finalidade para a qual foi expressamente doado;

Considerando que tais circunstâncias e mais o que dos autos consta implicam no retorno do imóvel ao patrimônio municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º É declarada a reversão ao patrimônio municipal, com suas benfeitorias, do imóvel alienado por doação ao Distrito Bandeirante Itapety, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.848.442/9001-81, com 553,49m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, Alto da Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla 01.090.033.000-6, por não lhe estar sendo dado o destino exclusivo expresso na Lei nº 3.769, de 12 de setembro de 1991, visto estar abandonado e sendo ocupado por usuários de drogas e, inclusive, encontrando-se com as obrigações tributárias em atraso, contido no perímetro e área a seguir descritos e indicados na **Planta anexa nº L/1802/93** do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante deste decreto, a saber:

()



DECRETO Nº /15 - FLS. 2

Descrição: A área com perímetro B-C-D-F-G-H-B, com 553,49m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto B, localizado no alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto e distante à 10,00m da Rua Major Arouche de Toledo; deste ponto segue com rumo de 11°02'28"NW e uma extensão de 33,00m onde encontra o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue com um rumo de 01°29'03"NW e uma extensão de 5,67m onde encontra o ponto D; os rumos e extensões descritos no ponto B ao ponto D segue fazendo divisa com área de propriedade do Distrito Bandeirante Itapety destinada à Via Pública, do ponto D, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Fisao Tababe, com rumo de 89°29'02"SW e uma extensão de 21,96m onde encontra o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Major Arouche de Toledo com rumo de 26°34'45"SE e uma extensão de 32,82m onde encontra o ponto G; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha curva na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto com um desenvolvimento de 13,68m onde encontra o ponto H; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto com rumo de 84°48'27"SE e uma extensão de 1,50m onde encontra o ponto B, que deu origem a presente descrição.

Art. 2º A Secretaria de Assuntos Jurídicos adotará as providências devidas, no âmbito de sua competência, para o cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de julho de 2015, 454ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

Dalciani Felizardo
Secretária de Assuntos Jurídicos



DECRETO Nº /15 - FLS. 3

João Francisco Chavedar
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Marcos Roberto Regueiro
Secretário de Gestão Pública

Oswaldo Bolanho de Faria
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Social

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em de julho de 2015. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br

José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº EXERC. FOLHA Nº
26.205 2015 22

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social



**Ao Senhor Secretário de Gestão Pública
Marcos Roberto Regueiro**

Por meio do Ofício nº 116-06/2015-SMDES, protocolado sob o nº 26.205/2015, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social solicita a reversão da área de terreno de 553,49m² alienada, por doação, ao Distrito Bandeirante Itapety de Mogi das Cruzes, para construção de sua sede própria, situada na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, nesta cidade, nos termos da Lei nº 3.769, de 12 de setembro de 1991, alterada pela Lei nº 4.694, de 6 de novembro de 1997, tendo em conta o abandono da mesma pelo donatário, estando esta, inclusive, ocupada atualmente por usuários de drogas.

A Escritura Pública de Doação foi lavrada em 16 de outubro de 1991, no 2º Tabelião de Notas de Mogi das Cruzes, tendo sido construído no referido imóvel uma edificação com 46,46m², especificamente na Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, nesta cidade.

Ouvida, a Secretaria de Assuntos Jurídicos, no item 2 de seu parecer às fls. 11/13, "*O abandono é comprovado nos autos (fls. 6). Contudo, a reversão não se mostra necessária, ao passo que há notícias que alienação operada (doação) não fora registrada em cartório, restando, assim, insuficiente a completude jurídica do vínculo a que se visava, sendo o imóvel, portanto, de propriedade do Município. Conclui-se, desta feita, pela conjunção do não registro da doação e pelo completo abandono da área, esteja o Município livre na disposição de seu bem, mormente quando necessário se faz concretizar a função social de sua propriedade, fator exigido constitucionalmente.*"

Realmente, depois de lavrada a Escritura Pública de Doação do imóvel, esta tem de ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente e, somente depois do registro, a propriedade fica de fato transferida à pessoa do donatário.

Verifica-se no documento de fls. 15 que o imóvel está inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla 01.090.033.000-6 em nome de patrimônio municipal (CNPJ/MF nº 46.523.270/0001-88), somente tendo como responsável o Distrito Bandeirante Itapety (CNPJ/MF nº 05.848.442/9001-81).



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
26.205	2015	23

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social



Todavia, não consta dos autos documento comprobatório negando que a referida Escritura Pública de Doação tenha sido registrada no Cartório de Registro de Imóveis. Logo, é necessário que tal situação seja devidamente comprovada.

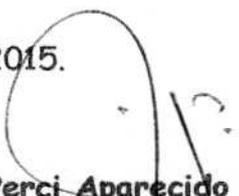
Quanto à concessão de direito real de uso ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - no caso de a referida área de terreno continuar sendo de propriedade do Município ou no caso de reversão da mesma ao patrimônio municipal para tal finalidade - conforme solicitado na inicial do Apenso nº 26.780/15, cujo pedido foi acolhido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social às fls. 5 do mesmo - é necessário que aquela Entidade apresente a documentação relativa à sua qualificação jurídica, a fim de possibilitar a disponibilização do imóvel objetivado.

Caso o imóvel, oportunamente, venha a ser disponibilizado para atendimento do pleiteado na inicial do Apenso nº 26.780/15, mediante autorização prévia do Senhor Prefeito, adiantando parte das medidas a serem adotadas, encaminhamos a anexa **minuta de projeto de lei** dispendo sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, observada a legislação aplicável à espécie, o referido imóvel municipal, a qual poderá ser aperfeiçoada no que se fizer necessário.

Também, no caso de haver necessidade de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, encaminhamos a anexa **minuta de decreto** declarando a reversão da área de terreno e suas benfeitorias ao Município de Mogi das Cruzes.

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 14.984, de 2015, em especial o disposto em seu artigo 72, encaminhamos o presente processo e seu Apenso nº 26.780/15, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias no âmbito de competência dessa Secretaria de Gestão Pública.

SGov, 31 de julho de 2015.


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

SGov/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC	FL.
26.205	2015	24
06/08/2015		
DATA		RUBRICA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social



À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social:

Devolvo o presente, solicitando à Vossa Senhoria, a complementação de documentação solicitada pela Secretaria de Governo a fls. 22/23, ou seja, necessário a juntada de:

- 1)- Cópia atualizada da Matrícula do Imóvel referido;
- 2)- Cópia da Escritura Pública lavrada e, 16/10/991.

Tais documentos são necessários para comprovação do domínio e posse do imóvel pela Municipalidade e assim, dar andamento à Concessão de direito real de uso em favor da CIESP, nos moldes do parecer jurídico (fls. 11/13).

S.G.P, 06 de agosto de 2.015.

Maria Cristina Gonçalves
Diretora de Departamento

De acordo:


Marcos Roberto Regueiro
Secretário Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO N° EXERC. FOLHA N°

26205 | 2015 | 25

08.10.2015

DATA

9
RUBRICA



INTERESSADO:

SECRETARIA MUN DESENV ECONOMICO SOCIAL - SMDES

À Secretaria Municipal de Gestão Pública:

Tendo em vista a manifestação de fls. 24, anexamos cópia da Escritura Pública lavrada e cópia atualizada da Matrícula do imóvel para comprovação do domínio e posse pela Municipalidade.

Assim, encaminhamos o presente expediente para providências que se fizerem necessárias.

Em, 08de Outubro de 2015.

Osvaldo Bolanho de Faria
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Social

Folha de Informação ou Despacho

Proc. 26.205/15
Fls. 26 Func. 9

C E R T I D Ã O

MARIA NATÁLIA VALENTE MOREIRA DE CARVALHO WATANABE 2ª TABELIÃ DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO:

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo neste Tabelionato o Livro de Notas sob nº 436, às páginas 141/145, consta a escritura do teor seguinte: **“ESCRITURA DE DOAÇÃO. SAIBAM**, quantos esta pública escritura bastante virem que, no ano da era cristã de mil, novecentos e noventa e um (1.991), aos dezesseis (16) dias do mês de outubro, nesta cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Tabelião, compareceram partes em ter si, justas e contratadas, a saber: como outorgante doadora a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, Entidade Jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, inscrita no CGC/MF sob nº 46.523.270/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALDEMAR COSTA FILHO**, brasileiro, casado, técnico em administração, portador da CIRG nº 1.722.481 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 018.465.748-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Rangel Festana, nº 50, 4º andar, aptº 141, sendo este, neste ato, assistindo pelo Secretário Municipal para Assunto Jurídicos, Dr. **JOÃO ANTONIO BATALHA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CIRG nº 4.820.738 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 880.930.936-34, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Navajas, nº 278, os quais declaram a mesma não está incursa nos artigos 142 da lei 3.807/60 e 61 da lei 53.154/62 e que não é contribuinte do Funrural e, como outorgado donatário **“DISTRITO BANDEIRANTES – ITAPETY MOGI DAS CRUZES”**, fundado em 14 de outubro de 1.989, com seus Estatutos Sociais datado de 20 de fevereiro de 1.990, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca sob nº 10.514 de 27 de abril de 1.990, com sede nesta cidade à Rua Major Arouche de Toledo, nº 402, inscrito no CGC/MF sob nº 58.484.429/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, **LUIZ CARLOS PINHEIRO**, brasileiro, casado.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



eletricista, portador da CIRG nº6.114.226 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 342.270.918-53, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Vereador Jacyro Faury, nº190, por sua secretaria, Dr^a **ISABEL CRISTINA MACEDO DELGADO**, brasileira, casada, advogada, portadora da CIRG nº7.837.773 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº882.665.678-91, residente e domiciliada nesta cidade à Travessa Elgin, nº29 e pelo seu Tesoureiro **PAULO KAZUNOLI TOMITA**, brasileiro, casado, proprietário, portador da CIRG nº2.941.243 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº042.019.658-72, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Olegário Paiva, nº694, eleitos em 19 de agosto de 1.990. os presentes meus conhecidos e perante mim, Tabelião, pela outorgante doadora, como vem representada, me foi dito que a justo titulo, absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer duvidas, dividas, ônus reais, fiscais ou judiciais, inclusive de hipotecas mesmo legais é senhora e legitima possuidora dos seguintes imóveis: A)UMA AREA localizada no alinhamento do lado esquerdo da Rua Major Arouche de Toledo e distante a 31,54ms, da intersecção dos alinhamentos da citada rua com a Rua Marechal Floriano Peixoto, perímetro urbano desta cidade, distrito, município, comarca e 2º Circunscrição Imobiliária de Mogi das Cruzes, medindo 9,78ms de frente para a Rua Major Arouche de Toledo, 24,36ms de frente aos fundos pelo lado direito, onde faz divisa com propriedade municipal, 26,86ms de frente aos fundos pelo lado esquerdo onde faz divisa com a propriedade de Fisao Tanbe e 9,78ms nos fundos onde faz divisa com propriedade de Luiza Pereira Vidal, encerrando a área de 234,30ms² e que as partes dão ao mesmo o valor de Cr\$ 1.334.522,40. B)UMA AREA localizada no alinhamento do lado esquerdo da Rua Major Arouche de Toledo e distante a 23,42ms da intersecção dos alinhamentos da citada rua com a Rua Marechal Floriano Peixoto, perímetro urbano desta cidade, distrito, município, comarca e 2º Circunscrição Imobiliária de Mogi das Cruzes, medindo 8,12ms de frente para a Rua Major Arouche de Toledo, 22,34ms da frente aos fundos pelo lado direito, onde faz divisa com propriedade Roberto Pereira Vidal, encerrando a área de 175,18ms², e que com as partes dão ao mesmo o valor de Cr\$ 997.787,60 e C)UMA AREA localizada na confluência da Rua Marechal Floriano Peixoto com a Rua Major Arouche de Toledo, perímetro urbano desta cidade, distrito, município, comarca e 2º Circunscrição Imobiliária de Mogi das Cruzes, medindo 14,92ms de frente para a Rua Major Arouche de Toledo, 13,68ms em linha curva na confluência das mencionadas vias: 7,50ms da frente aos fundos pelo lado direito onde faz divisa com o alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto, 22,34ms da frente aos fundos pelo lado esquerdo onde faz divisa com a área de propriedade municipal, 21,48ms nos fundos onde faz divisa com a casa 03 de propriedade de Benedito Pereira Vidal, encerrando a área de 366,38ms e que as partes dão ao mesmo o valor de Cr\$ 2.086.821,70. Que, a área descrita na letra "A" o morador da residência nº401 utiliza a mesma

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

MOGI DAS CRUZES - SP

COMARCA DE MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃ MARIA NATALIA V. M. CARVALHO WATANABE

Proc. 26 205 198
Fls. 27 Fund. 7



para seu acesso e que o morador da residência nº 403 utiliza a área descrita na letra "B" para acesso à sua residência. Imóvel esse incorporado ao Patrimônio Municipal por força do disposto no item 1º, do Artº 38 da Lei Estadual nº16, de 13 de Novembro de 1.891. que, as partes contratantes autorizam quaisquer precisas averbações e se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos de impostos, taxas ou tarifas incidentes sobre o imóvel. Com relação ao DOI nesta data emitida a respectiva declaração a qual será oportunamente enviada à Receita Federal. Que, a presente doação foi autorizada através da Lei Municipal nº3.769, de 12 de setembro de 1.991, ficando a mesma subordinada as seguintes condições: 1) O imóvel se destina única e exclusivamente as construção da sede da outorgada donataria e as obras deverão ser iniciadas pela outorgada no prazo de seis (6) meses e concluídas em um (1) ano, prazos esses a contar desta data. 2) A área de terreno de que se trata a presente doação, reverterá ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nela existentes, independentemente de qualquer providencia administrativa ou judicial ou de pagamento a qualquer titulo, se dentro dos prazos fixados no numero um não lhe for dado o destino exclusivo na lei, bem como no caso da donataria encerrar suas atividades antes de decorridos ou referidos prazos. 3) Compromete-se a outorgada, apresentar para a aprovação, pelos órgãos técnicos da Prefeitura os projetos e memoriais das edificações a serem executadas. 4) Cabe à outorgada zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras que se fizerem necessárias. 5) Não poderá a outorgada ceder à terceiros, o imóvel, no todo ou em partes. 6) A outorgada não poderá permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dará conhecimento à Prefeitura, de qualquer turbacão de posse que se verificar. 7) A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes das execuções das obras, serviços e trabalhos, a cargo da outorgada 8) A Prefeitura terá direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei e no instrumento de doação. 9) As despesas decorrentes da lavratura do instrumento de doação, são custeadas pela outorgada donatário. Que, assim, pela presente escritura e na melhor forma de direito e de acordo com a Lei supra mencionada ela outorgante doa, como de fato doado tem a outorgada donatária o descrito imóvel pelo que transmite toda a posse, jus, domínio, direito e ação que sobre o mesmo vinha exercendo, prometendo por si e seus sucessores a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa na forma da lei. Pela outorgante doadora me foi dito que sobre o imóvel não há ações ajuizadas. Pela outorgada donatária, como vem representada, me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos como nela se contem e declara. De como assim disseram, dou fé, pediram e lhes lavrei esta escritura hoje a mim solicitada, a qual feita, sendo-lhes lida, a aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando o comparecimento e assinatura de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



testemunhas nesta escritura nos termos do Provimento 19/80. Paga esta em selos por verba Cr\$ 13.895,28 do Estado e Cr\$ 10.292,80 da TASJ. - Sisa: Imposto sobre Transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos DISTRITO BANDEIRANTES - ITAPETY MOGI DAS CRUZES recolherá á Secretaria da Fazenda a quantia de Cr\$ 176.765,27 no próximo primeiro dia útil, em virtude do adiantamento da hora e a repartição arrecadadora competente estar com seu expediente encerrado. Eu Antonio Luiz Martins, escrevente habilitado a escrevi. Eu, Manoel Porcelli, Tabelião a subscrevi. *** WALDEMAR COSTA FILHO*** JOÃO ANTONIO BATALHA NETO*** LUIZ CARLOS PINHEIRO*** ISABEL CRISTINA MACEDO DELGADO*** PAULO KAZUNOLI TOMITA*** (Legalmente Selada). O referido é verdade: dá fé. Mogi das Cruzes, 14 de agosto de 2015. Eu, (Paula Renata de Siqueira), auxiliar, pesquisei, digitei e conferi. Eu, Substituta da Tabeliã, a subscrevi e assino a presente, composta de quatro páginas.

Substituta da Tabeliã

Kelly Tsujiguchi de Souza

2.º TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Bel. Kelly Tsujiguchi de Souza
Substituta da Tabeliã

MOGI DAS CRUZES - SP
Rua Brás Cubas, 150 - Centro

2º TABELIÃO DE NOTAS - M. CRUZES-SP
VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO:
EMOLUMENTOS:
AO TABELIÃO.....R\$ 31,06
SECRETARIA DA FAZENDA.....R\$ 0,00
REGISTRO CIVIL.....R\$ 0,00
I.P.E.S.P.....R\$ 0,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....R\$ 0,00
SANTA CASA.....R\$ 0,31
ISS.....R\$ 0,62
MP.....R\$ 0,00
TOTAL.....R\$ 31,99
RECIBO.....



1º

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Dirceu de Arruda - Código (CNS): 11.156-7

Instalado em Dezembro de 1874

Proc.
Els. 28 Func.



1º OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

Bel. Dirceu de Arruda
Oficial

Protocolo nº 267.344
Ofício nº 126-08/2015
L.D.B./M.B.S.P.
PROPRIEDADE

Bel.ª Célia C. G. de Arruda Senhorini
Subst.ª. do Oficial

CERTIDÃO

Dirceu de Arruda, 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

CERTIFICA,

a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos do registro a seu cargo, deles constam que conforme transcrição feita sob nº **41.370**, em data de 25 de julho de 1.956, no livro 3-B-B, pela qual **LUZIA PEREIRA VIDAL**, menor, de sua legítima paterna, **adquiriu** por herança do espólio de **ELIEZER PEREIRA VIDAL**, nos termos da certidão de 02 de setembro de 1.947, passado pelo Escrivão do 2º Ofício desta comarca, pelo valor de Cr\$ 5.999,90 sem condições, **UMA PARTE** de Cr\$ 5.999,90 no imóvel avaliado por Cr\$ 18.000,00 cuja parte corresponde a 1/3 de um terreno, contendo uma casa, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 03, esquina da Rua Major Arouche de Toledo, perímetro urbano desta cidade, medindo casa e terreno 17 metros de frente por 40 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com a citada Rua Major Arouche de Toledo, de outro lado com Miguel de Faria e nos fundos também com o mesmo Faria; dito imóvel foi havido parte conforme transcrição nº 14.895 e parte conforme transcrição nº 16.900. **CONSTA** à margem desta transcrição, a seguinte averbação: **NÚMERO 01**, feita em data de 25 de julho de 1.956, pela qual verifica-se que no imóvel objeto desta transcrição e mais nas transcrições nºs 41.371 e 41.372, foram edificadas dos prédios, um com frente para a Rua Marechal Floriano, o qual recebeu o nº 13 e outro com frente para a Rua Major Arouche de Toledo, que recebeu o nº 403, cuja averbação é feita atendendo ao que nesse sentido foi requerido por Roberto Pereira Vidal, nos termos da legislação vigente. **CERTIFICA MAIS**, que dos mencionados livros não constam que **LUZIA PEREIRA VIDAL** tenha por qualquer título alienado ou onerado o imóvel objeto da transcrição nº 41.370. **CERTIFICA**

SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS



MAIS E FINALMENTE, que o imóvel objeto da presente certidão pertenceu a este registro até o dia 31 de dezembro de 1.976, quando da modificação do Território desta comarca, por força da Resolução nº 2º/76, passando a pertencer ao 2º Registro de Imóveis. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2.015. Eu, (MARINEZ BAVARESCO S. PIRES) *Marinez B. Pires* auxiliar, a lavrei. Eu, (RUBENS ALVES PINHEIRO) *Rubens Alves Pinheiro* escrevente autorizado, pesquisei os arquivos, conferi e assino.

Rubens Alves Pinheiro
RUBENS ALVES PINHEIRO

Esc. Autorizado

Mogi das Cruzes - Est. de São Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

Bel. Dirceu de Arruda
Oficial

Bel.ª Célia C. G. de Arruda Senhorini
Subst.ª do Oficial

OFICIAL	R\$ 25,37
ESTADO	R\$ -----
CARTEIRA	R\$ -----
REG. CIVIL	R\$ -----
TRIB. JUST.	R\$ -----
ISSQN	R\$ 0,50
TOTAL	R\$ 25,87
SELOS PAGOS POR VERBA CONF	
G. J. A. Nº	



1º

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Dirceu de Arruda – Código (CNS): 11.156-7

Instalado em Dezembro de 1874

PROC. _____
Fls. 2 Func. 1



1º OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

Bel. Dirceu de Arruda
Oficial

Bel.ª Célia C. G. de Arruda Senhorini
Subst.ª do Oficial

Protocolo nº 267.344
Ofício nº 126-08/2015
L.D.B.//M.B.S.P.
PROPRIEDADE

CERTIDÃO

Dirceu de Arruda, 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

CERTIFICA,

a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos do registro a seu cargo, deles constam que conforme transcrição feita sob nº 41.372, em data de 25 de julho de 1.956, no livro 3-B-C, pela qual **BENEDICTO PEREIRA VIDAL**, menor, de sua legítima paterna, **adquiriu** por herança do espólio de **ELIEZER PEREIRA VIDAL**, nos termos da certidão de 02 de setembro de 1.947, passado pelo Escrivão do 2º Ofício desta comarca, pelo valor de Cr\$ 5.999,90 sem condições, **UMA PARTE** de Cr\$ 5.999,90 no imóvel avaliado por Cr\$ 18.000,00 cuja parte corresponde a 1/3 de um terreno, contendo uma casa, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 03, esquina da Rua Major Arouche de Toledo, perímetro urbano desta cidade, medindo casa e terreno 17 metros de frente por 40 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com a citada Rua Major Arouche de Toledo, de outro lado com Miguel de Faria e nos fundos também com o mesmo Faria; dito imóvel foi havido parte conforme transcrição nº 14.895 e parte conforme transcrição nº 16.900. **CONSTA** à margem desta transcrição, a seguinte averbação: **NÚMERO 01**, feita em data de 25 de julho de 1.956, pela qual verifica-se que no imóvel objeto desta transcrição e mais nas transcrições nºs 41.370 e 41.371, foram edificadas dos prédios, um com frente para a Rua Marechal Floriano, o qual recebeu o nº 13 e outro com frente para a Rua Major Arouche de Toledo, que recebeu o nº 403, cuja averbação é feita atendendo ao que nesse sentido foi requerido por Roberto Pereira Vidal, nos termos da legislação vigente. **CERTIFICA MAIS**, que dos mencionados livros não constam que **BENEDICTO PEREIRA VIDAL** tenha por qualquer título alienado ou onerado o imóvel objeto da

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

O IEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO



transcrição nº 41.372. **CERTIFICA MAIS E FINALMENTE**, que o imóvel objeto da presente certidão pertenceu a este registro até o dia 31 de dezembro de 1.976, quando da modificação do Território desta comarca, por força da Resolução nº 2º/76, passando a pertencer ao 2º Registro de Imóveis. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2.015. Eu, *Marinez B. S. Pires* (MARINEZ BAVARESCO S. PIRES) auxiliar, a lavrei. Eu, *Rubens Alves Pinheiro* (RUBENS ALVES PINHEIRO) escrevente autorizado, pesquisei os arquivos, conferi e assino.

Rubens Alves Pinheiro
RUBENS ALVES PINHEIRO
 Esc. Autorizado
 Mogi das Cruzes - Est. de São Paulo

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Dirceu de Arruda
 Oficial
Bel.ª Célia C. G. de Arruda Senhorini
 Subst. do Oficial

OFICIAL	R\$ 25,37
ESTADO	R\$
CARTEIRA	R\$
REG. CIVIL	R\$
TMB. JUST	R\$
ISSCN	R\$ 1,50
TOTAL	R\$ 25,37
SEM PRESENCIA VERBA FORT	
14-11-15	



1º

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Dirceu de Arruda - Código (CNS): 11.156-7

Instalado em Dezembro de 1874

FIVC. _____
Fls. 30 Func. 2



1º OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

Bel. Dirceu de Arruda
Oficial

Bel.ª Célia C. G. de Arruda Senhorini
Subst. do Oficial

Protocolo nº 267.344
Ofício nº 126-08/2015
M.B.S.P.
PROPRIEDADE

CERTIDÃO

Dirceu de Arruda, 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

CERTIFICA,

a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos do registro a seu cargo, deles constam que conforme transcrição feita sob nº 41.371, em data de 25 de julho de 1.956, no livro 3-B-C, pela qual **ROBERTO PEREIRA VIDAL**, menor, de sua legítima, **adquiriu** por herança do espólio de **ELIEZER PEREIRA VIDAL**, nos termos da certidão de 02 de setembro de 1.947, passado pelo Escrivão do 2º Ofício desta comarca, pelo valor de Cr\$ 5.999,90 sem condições, **UMA PARTE** de Cr\$ 5.999,90 no imóvel avaliado por Cr\$ 18.000,00 cuja parte corresponde a 1/3 de um terreno, contendo uma casa, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 03, esquina da Rua Major Arouche de Toledo, perímetro urbano desta cidade, medindo casa e terreno 17 metros de frente por 40 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com a citada Rua Major Arouche de Toledo, de outro lado com Miguel de Faria e nos fundos também com o mesmo Faria; dito imóvel foi havido parte conforme transcrição nº 14.895 e parte conforme transcrição nº 16.900. **CONSTA** à margem desta transcrição, a seguinte averbação: **NÚMERO 01**, feita em data de 25 de julho de 1.956, pela qual verifica-se que no imóvel objeto desta transcrição e mais nas transcrições nºs 41.370 e 41.372, foram edificadas dos prédios, um com frente para a Rua Marechal Floriano, o qual recebeu o nº 13 e outro com frente para a Rua Major Arouche de Toledo, que recebeu o nº 403, cuja averbação é feita atendendo ao que nesse sentido foi requerido por Roberto Pereira Vidal, nos termos da legislação vigente. **CERTIFICA MAIS**, que dos mencionados livros não constam que **ROBERTO PEREIRA VIDAL** tenha por qualquer título alienado ou onerado o imóvel objeto da transcrição nº 41.371.

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Mogi das Cruzes - SP

1 F C C C O

1 F C C C O



CERTIFICA MAIS E FINALMENTE, que o imóvel objeto da presente certidão pertenceu a este registro até o dia 31 de dezembro de 1.976, quando da modificação do Território desta comarca, por força da Resolução nº 2º/76, passando a pertencer ao 2º Registro de Imóveis. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. Mogi das Cruzes, 26 de agosto de 2.015. Eu, *Marinez Bavaresco S. Pires* (MARINEZ BAVARESCO S. PIRES) auxiliar, lavrei. Eu, *Rubens Alves Pinheiro* (RUBENS ALVES PINHEIRO), escrevente autorizado, pesquisei os arquivos, conferi e assino.

Rubens Alves Pinheiro
RUBENS ALVES PINHEIRO

Esc. Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

Bel. Dirceu de Arruda
Oficial

Bel.ª Célia C. G. de Arruda Senhorini
Subst.ª. do Oficial

Mogi das Cruzes - Est. de São Paulo

OFICIAL	R\$ 25,37
ESTADO	R\$ _____
CARTEIRA	R\$ _____
REG. CIVIL	R\$ _____
TRIB. JUST.	R\$ _____
ISSQN	R\$ 0,50
TOTAL	R\$ 25,87
SELOS PAGOS POR VERBA CONF. G. J. A. Nº _____	



(Emols.: Oficial: R\$ 25,37 Estado: R\$ 0,00 Ipesp: R\$ 0,00 Sinoreg: R\$ 0,00 TJ: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,50 M.P. R\$ 0,00 TOTAL: R\$ 25,87)

ESCREVENTE AUTORIZADA: _____ **MARIA HELOISA DE SOUZA MENDES**

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO

2º OFICIAL REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS
Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado
Maria Heloisa de Souza Mendes
Escrevente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC	FL.
26.205	2015	32
06/08/2015		
DATA		RUBRICA

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social



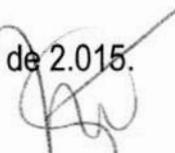
À Secretaria Municipal de Governo:

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Social apresentou certidões atualizadas referentes ao imóvel, comprovando-se que a doação não fora registrado no Oficial de Registro de Imóveis.

A escritura lavrada, inclusive, prevê a reversão automática em seu item 2, *in verbis*: 2)- *A área de terreno de que se trata a presente doação, reverterá ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias nela existentes, independentemente de qualquer providencia administrativa ou judicial ou de pagamento a qualquer título, se dentro dos prazos fixados no número um não lhe for dado o destino exclusivo na lei, bem como no caso da donataria encerrar suas atividades antes de decorridos ou referidos prazos.*" (fls.26/27).

Portanto, s.m.j. não há óbice ao encaminhamento do Projeto de Lei de fls. 16/17 e Decreto de fls.19/20, ainda que não seja obrigatório o ato de acordo com o item, 2 acima transcrito.

S.G.P, 13 de outubro de 2.015.


Maria Cristina Gonçalves
Diretora de Departamento

De acordo:


Marcos Roberto Regueiro
Secretário Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
26.205	2015	33

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social



**Ao Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social
Osvaldo Bolanho de Faria**

Às fls. 23 do presente processo, esclarecemos que para a outorga de concessão de direito de real de uso incidente sobre área municipal de terreno ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, é necessário que a entidade apresente a documentação relativa à sua **qualificação jurídica**, a fim de possibilitar a disponibilização do imóvel objetivado.

Assim sendo, retornamos o presente processo a fim de que essa Secretaria promova diligência no sentido de obter a documentação relativa à qualificação jurídica do CIESP.

A seguir, providenciada a referida documentação jurídica, encaminhe-se o presente processo à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação a respeito da anexa minuta de projeto de lei às fls. 16/18 do presente processo, bem como da minuta de decreto às fls. 19/21, caso haja a necessidade de ser declarada a reversão da área de terreno ao patrimônio municipal.

SGov, 13 de outubro de 2015.


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

SGov/rbm



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO N°	EXERC.	FOLHA N°
26205	2015	34
14.10.2015		<i>[Signature]</i>
DATA		RUBRICA

INTERESSADO:

SECRETARIA MUN DESENV ECONOMICO SOCIAL - SMDES

À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:

Tendo em vista a anexação dos documentos relativos à qualificação jurídica do CIESP, encaminhamos o presente expediente para manifestações pertinentes ao caso.

Em, 14 de Outubro de 2015.

Mariana Reis Hanashiro
Mariana Reis Hanashiro
 RGF. 17.639

[Signature]
Luz Carlos Pinheiro
 Diretor de Ind., Comércio e Serviços.

[Signature]
Oswaldo Bolanho de Faria
 Sec. de Desenvolvimento Econômico Social

folha de Informação ou Despacho

RECEBIDO

EM 15 / 10 / 2015
 ÀS 10h00 HORAS
Aline



Alto Tietê

Proc. DE 205/15
Fls. 35 Func. 9



DAT. 100/15

Mogi das Cruzes, 14 de setembro de 2015

**Ilmo Senhor
Auclésio Ranieri
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de
Mogi das Cruzes**

Ref. Documentação CIESP Alto Tietê

Prezado Senhor

Conforme solicitação anexamos aos documentos do CIESP:

1. Estatuto
2. Ata de Posse da Diretoria
3. Ata da Alteração de denominação da Diretoria para CIESP Alto Tietê
4. Procuração Administrativa
5. Procuração Financeira
6. Comprovante de CNPJ

Atenciosamente,

Manoel Camanho Lopes Junior
Gerente Regional



LIVRO 3379 - PÁGINAS 307/309 - TRASLADO EXTRA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP.**

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
Nelly Fontes, 1-170
Substituto Tabelião

N/CIESP ADM ALTO TIETÊ (MOGI DAS CRUZES) - 0915

S.A.I.B.A.M. quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DOIS MIL E QUINZE (2015), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, da República Federativa do Brasil, na Av. Paulista, 1313, 14º andar, onde eu, **NELLY FONTES FERREIRA**, Escrevente Autorizada, do 12º Tabelionato de Notas a chamado vim, compareceu como **OUTORGANTE: CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP**, associação civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.226.170/0001-46, com sede na Av. Paulista, 1313, 14º andar, CEP 01311-923, em São Paulo, Capital, com seus Estatutos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária, sessão deliberativa realizada em 25 de agosto de 2009, e nesta consolidado, devidamente registrada no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob o número 591.735, em 05/10/2009, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **PAULO ANTONIO SKAF**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.412.909-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.083.628-00, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na sede do **OUTORGANTE**, com os poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 17, item "1" de seu Estatuto, tendo sido o mesmo eleito aos 29/05/2007, com mandato para o quadriênio 2007/2011, conforme Ata das Eleições das Diretorias Executiva, Plenária e do Conselho Fiscal, realizadas em 29 de maio de 2007, devidamente registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob o nº 549.624 em 21/06/07 e assumindo o cargo em 28/09/2007, com mandato até 27/09/2011, conforme a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Posse realizada em 27 de setembro de 2007, Registrada no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob nº 555.457, em 02 de outubro de 2007, reeleito conforme Ata das Eleições das Diretorias Executiva, Plenária e do Conselho Fiscal, realizada em 18/04/2011, com mandato para o quadriênio 2011/2015, devidamente registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob o nº 619.553 em 20/05/2011, estando tais documentos arquivados nestas Notas em pastas próprias de nºs 644 sob o nº de folhas 101 a 103, pasta 651, folhas 111 a 113 e pasta 1064, folhas 038 a 041 (reeleição) e a Certidão de Breve Relato arquivada na pasta 1446, folha 94, com mandato prorrogado até 31/12/2017, conforme a Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Associados realizada em 14/05/2015, registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob o nº. 688732, que averbou a alteração estatutária, estando tais documentos e a Certidão de Breve Relato arquivados nestas Notas na Pasta 1483, folhas 73 a 95. - O presente, reconhecido como o próprio de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. **Em minha presença pelo OUTORGANTE, na forma como comparece, me foi declarado que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu PROCURADOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA CASEIRO, Diretor Titular da Diretoria Regional do CIESP ALTO TIETÊ,**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AULTEIRAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, ANULA ESTE DOCUMENTO



429
CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
Bela Vista - Mogi das Cruzes - SP
AUTENTICAÇÃO - Autenticado e Registrado
Mogi das Cruzes - SP
11-32846362 FAX: 11-32846362
1042AX625244

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.968.197-13 SSP/SP e CPF nº 034.774.118-54, domiciliado e residente em Mogi das Cruzes/SP, ao qual confere poderes para, em nome do **OUTORGANTE**: 1) firmar contratos em geral, exclusivamente que digam respeito aos interesses da manutenção e/ou criação/ampliação da infra-estrutura de atendimento dos associados de sua área geográfica de atuação, a saber: a) comodato ou permissão de uso; b) locação de imóveis e de veículos; c) locação de máquinas e equipamentos para uso da sede de Diretoria, inclusive de informática; d) serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, inclusive de informática; e) serviço para construção, reformas ou benfeitorias de sede própria; f) serviços de vigilância, segurança, limpeza e jardinagem; g) serviços de informática, tais como a elaboração, desenvolvimento e/ou manutenção de "softwares" e "web sites"; h) estagiários, por meio do CIEE; i) serviços temporários, para substituição de pessoal regular e permanente ou de acréscimo extraordinário de serviços; j) representantes comerciais (agentes de expansão), para fins de expansão e manutenção do quadro associativo; k) serviços de elaboração, desenvolvimento e editoração de publicações e/ou periódicos; l) promoção de cursos, eventos, seminários, congressos e "workshops"; 2) a representação outorgada pelos itens anteriores obriga os **OUTORGADOS** a que cumpra e faça com que sejam estritamente obedecidas as normas estatutárias, resoluções e demais regulamentos expedidos pelo **OUTORGANTE**, **somente tendo validade** os contratos e instrumentos respectivos se levarem o aval da **Gerência Jurídica Corporativa da Sede da OUTORGANTE, comprovada mediante a evidência de sua aprovação por aposição de carimbo e rubrica** nos referidos documentos; 3) fica fixado o limite para o total das contratações realizadas por ano no percentual de 60% (sessenta por cento) da receita líquida própria da Diretoria Regional do **OUTORGANTE em MOGI DAS CRUZES/SP**, calculada com base nos últimos 12 (doze) meses a contar da data da assinatura desta procuração, podendo ainda o mesmo, representá-lo perante repartições públicas em geral, sejam elas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias ou Institutos, Cartório de Registros, de Notas e de Protestos, assinando, requerendo e promovendo tudo quanto se fizer necessário junto aos mesmos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais completo desempenho do presente mandato, sendo **VEDADO SUBSTABELECEER. A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (31/12/2017), A CONTAR DESTA DATA.** De como assim o disse, dou fé, pedi-me que lhe lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, do que dou fé. - Traslada em seguida. - Eu, **NELLY FONTES FERREIRA**, Escrevente Autorizada, substituta do Tabelião, a escrevi e subscrevo. - (assinatura) **** PAULO ANTONIO SKAF ****. - Eu, **Paulo Antonio Skaf**, Escrevente Autorizada, substituta do Tabelião, subscrevo e assino em público e raso, portando por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas Notas. -

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Nelly Fontes Ferreira
Substituto Tabelião

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
NOME: SANTI TABELIÃO Al. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reproduzida extraída nestas notas,
conforme original apresentada, dou fé.

S. Paulo, 29 de Novembro de 2015
12º Tabelião de Notas
Paulo Antonio Skaf
14462
1922243

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - SP

Nº NOTA	RS	31,06
TABELIÃO	RS	8,83
ESTADO	RS	4,55
IPESP	RS	0,32
ISS	RS	1,49
M. PÚBLICO	RS	1,83
REG. CIVIL	RS	2,13
TRIB. JUSTICA	RS	0,31
SANTA CASA	RS	0,31
GUIA Nº 102.22.9.15		

0041



LIVRO 3379 - PÁGINAS 311/312 - TRASLADO EXTRA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP.**

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP, 1470
Nelly Fontes Ferreira
Substituto Tabelião

N/CIESP BAN ALTO TIETÊ - 0915

.A.I.B.A.M. quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DOIS MIL E QUINZE (2015), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, da República Federativa do Brasil, na Av. Paulista, 1313, 14º andar, onde eu, **NELLY FONTES FERREIRA**, Escrevente Autorizada, do 12º Tabelionato de Notas a chamado mim, compareceu como **OUTORGANTE: CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP**, associação civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.226.170/0001-46, com sede na Av. Paulista, 1313, 14º andar, CEP 01311-923/ em São Paulo, Capital, com seus Estatutos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária, sessão deliberativa realizada em 25 de agosto de 2009, e nesta consolidado, devidamente registrada no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob o número 591.735, em 05/10/2009, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **PAULO ANTONIO SKAF**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.412.909-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.083.628-00, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na sede do **OUTORGANTE**, com os poderes que lhe foram conferidos pelo artigo 17, item "I" de seu Estatuto, tendo sido o mesmo eleito aos 29/05/2007, com mandato para o quadriênio 2007/2011, conforme Ata das Eleições das Diretorias Executiva, Plenária e do Conselho Fiscal, realizadas em 29 de maio de 2007, devidamente registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob o nº 549.624 em 21/06/07 e assumindo o cargo em 28/09/2007, com mandato até 27/09/2011, conforme a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Posse realizada em 27 de setembro de 2007, Registrada no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, sob nº 555.457, em 02 de outubro de 2007, reeleito conforme Ata das Eleições das Diretorias Executiva, Plenária e do Conselho Fiscal, realizada em 18/04/2011, com mandato para o quadriênio 2011/2015, devidamente registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob o nº 619.553 em 20/05/2011, estando tais documentos arquivados nestas Notas em pastas próprias de nºs 644 sob o nº de folhas 101 a 103, pasta 651, folhas 111 a 113 e pasta 1064, folhas 038 a 041 (reeleição) e a Certidão de Breve Relato arquivada na pasta 1446, folha 94, com mandato prorrogado até 31/12/2017, conforme a Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Associados realizada em 14/05/2015, registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital sob o nº. 688732, que averbou a alteração estatutária, estando tais documentos e a Certidão de Breve Relato arquivados nestas Notas em pasta própria 1483 folhas 73 a 95. O presente, reconhecido como o próprio de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, em minha presença, pelo **OUTORGANTE**, na forma como comparece, me foi declarado que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu **PROCURADOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA CASEIRO**, Diretor Titular da Diretoria Regional do CIESP ALTO TIETÊ, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.968.197-1-SSP/SP e CPF nº 034.774.118-54, domiciliado e residente em Mogi das Cruzes/SP, ao

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional de Notariado Latino (Fundada em 1928)



10422602208645.000495767-7

P-06R2A R-016767

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP, 1470
Nelly Fontes Ferreira
Substituto Tabelião

AI AMEDA 170 - BELA VISTA
SANTO ANTONIO DO JARDIM - SP
CEP 13140-100
VIA 32846362

12/11/2015
AUTENTICAÇÃO

VALOR R\$ 2,78
CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$ 2,78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



qual confere poderes para, em nome do **OUTORGANTE**: 1) gerir e movimentar as contas correntes relativas ao CNPJ/MF nº 62.226.170/0013-80, nº 1131-2, junto ao Banco Bradesco S/A, agência 3181, e nº 13000030-4 junto ao Banco Santander, agência nº 4542 de titularidade do **OUTORGANTE**, podendo dessa forma sacar, depositar, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e demais papéis de crédito, autorizar débitos em conta corrente, requisitar talões de cheques e extratos de conta, desde que a emissão de cheques, saques, borderôs ou outras obrigações não ultrapassem o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por operação; 2) realizar e movimentar aplicações financeiras, sem limite de valores, desde que realizadas na mesma conta objeto desta procuração; 3) firmar instrumentos, tais como convênios, parcerias, declarações, acordos de cooperação, cartas e protocolos de intenções, exclusivamente que digam respeito aos interesses da manutenção e/ou criação/ampliação de estrutura de atendimento dos associados da área geográfica de atuação desta Diretoria Regional; 4) a representação outorgada pelo item 3 anterior obriga o **OUTORGADO** a que cumpra e faça com que sejam estritamente obedecidas as normas estatutárias, resoluções e demais regulamentos expedidos pelo **OUTORGANTE**, **somente tendo validade** os contratos e instrumentos respectivos se levarem o **aval da Gerência Jurídica Corporativa da Sede da OUTORGANTE, comprovada mediante a evidência de sua aprovação por aposição de carimbo e rubrica** nos referidos documentos; podendo, enfim, praticar todos os demais atos que necessários forem para o fiel cumprimento deste mandato, sendo **VEDADO SUBSTABELECE**- **A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017 (31/12/2017), A CONTAR DESTA DATA.** De como assim o disse, dou fé, pediu-me que lhe lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, do que dou fé. - Traslada em seguida. - Eu, **NELLY FONTES FERREIRA**, Escrevente Autorizada, substituta do Tabelião, a escrevi e subscrevo. - (assinatura) **** PAULO ANTONIO SKAF ****. - Eu, **Paula**, Escrevente Autorizada, substituta do Tabelião, subscrevo e assino em público e raso, portando por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas Notas.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL SANTOS, 1470
Nelly Fontes Ferreira
Substituto Tabelião

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
São Paulo - SP

Nº NOTA	
TABELIÃO	R\$ 31,06
ESTADO	R\$ 8,83
IPESP	R\$ 4,55
ISS	R\$ 0,32
M. PÚBLICO	R\$ 1,49
REG CIVIL	R\$ 1,63
TRIB JUSTIÇA	R\$ 2,13
SANTA CASA	R\$ 0,31
GUAR Nº	122 / 21

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL SANTOS, 1470
COLÉGIO DE NOTARIOS
Autentico o presente
Documento em relação às notas
de nº 122/2015 lavradas nestas notas.
AUTENTICAÇÃO DE
1042A/122/2015
129
129

Marcão Padilha dos Santos
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$ 2,78

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.226.170/0013-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1968	
NOME EMPRESARIAL CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CORONEL SANTOS CARDOSO	NÚMERO 537	COMPLEMENTO	
CEP 08.730-110	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTISTA	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LMJUNIOR@CIESP.ORG.BR	TELEFONE (11) 3549-3200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/10/2015** às **10:34:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

CIESP

Oficina de Registro de Títulos e Documentos e
Civil da Pessoa Jurídica - S.P.

REGISTRO Nº 669.926/2014



Proc. 26 205 / 15

Fls 11 Func. 7

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CIESP, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2014, ÀS 12H, COM A FINALIDADE DE DELIBERAR SOBRE A EXCLUSÃO DE EMPRESAS INADIMPLENTES EM PRAZO SUPERIOR AO PREVISTO NO ARTIGO 5º DO ESTATUTO DO CIESP, E SUBMETER À DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA PLENÁRIA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE ARACATUBA, MARÍLIA, MOGI DAS CRUZES, OSASCO E SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e quatorze, às doze horas, na sede social situada na Av. Paulista nº 1313 – 15º andar, reuniu-se a Diretoria Executiva do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP, especialmente convocada. Abrindo os trabalhos, Sr. Fausto Cestari Filho, 2º Vice-Presidente, justificando as ausências dos Srs. Paulo Antonio Skaf, Presidente, e Rafael Cervone Netto, 1º Vice-Presidente, convidou, em obediência ao inciso IV do artigo 20 do Estatuto, o Sr. Vandermir Francesconi Junior, 1º Diretor Secretário, para secretariar os trabalhos da reunião. Instalada a Mesa, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e informou que convocara a Diretoria Executiva do CIESP, por comunicação direta, datada de 17 de março de 2014, com a finalidade de deliberar sobre a exclusão de empresas inadimplentes em prazo superior ao previsto no artigo 5º do Estatuto do CIESP, e submeter à deliberação da Diretoria Plenária pleito de alteração de denominação de algumas Diretorias Regionais. Na sequência, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Vandermir Francesconi Junior, 1º Diretor-Secretário, que esclarecesse sobre o primeiro item da pauta. O Sr. Vandermir Francesconi Junior esclareceu ter relação de 43 empresas inadimplentes com 6 ou mais mensalidades devidas e que todas essas empresas foram notificadas por circular da Diretoria Financeira de 24 de fevereiro de 2014 e receberam o prazo estatutário de 15 dias para regularização. Salientou que as Diretorias Regionais, Municipais e Distritais fizeram todo o esforço para a manutenção da associação dessas empresas, concluindo-se, como não ocorreu a regularização, que essas empresas não desejam mais continuar como associadas do CIESP. A seguir, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão, franqueando a palavra aos presentes. Não havendo manifestações, o Sr. Presidente, colocou a matéria em votação, constatando-se a aprovação, por unanimidade dos presentes, da exclusão pelo artigo 5º do Estatuto das 43 (quarenta e três) empresas inadimplentes com 6 ou mais mensalidades constantes da relação, devidamente rubricada, que passa a integrar a presente ata. Dando sequência, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que esclarecesse sobre o segundo item da pauta. O Sr. Vandermir Francesconi Junior informou que as Diretorias de Araçatuba, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco e São José do Rio Preto pleiteiam a alteração de suas denominações para Alta Noroeste, Alta Paulista, Alto Tietê, Castelo e Noroeste Paulista, respectivamente. Ressaltou que as citadas Diretorias realizaram reuniões com os seus respectivos Conselhos e foi aprovado por unanimidade pleitear à Diretoria Executiva a alteração de seus nomes.

CIESP

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
Inscrição nº **669926**

0045
MOGI DAS CRUZES, PROTOCOLO E ARQUIVO

Proc. 26205 / 15
Fls. 42 Func. 9

Salientou que foram consultadas todas as Diretorias Regionais, Municipais e Distritais, não havendo manifestação contrária as alterações pleiteadas. O Sr. Presidente agradeceu os esclarecimentos e lembrando que a Diretoria Executiva tem entre suas competências aprovar a criação das Diretorias Regionais, Municipais e Distritais e colaborar com o Presidente na administração do CIESP, conforme dispõe os incisos I e III do Artigo 16 do nosso Estatuto, colocou o assunto em discussão. Manifestaram-se, na oportunidade, os Srs. Washington Luis Coelho, Diretor do NJE, e Domingos Antonio Malandrino, Diretor Titular da Diretoria Regional do CIESP em Bauru, convidados para a reunião, sendo prontamente esclarecidos pelo Presidente. Não havendo mais manifestações, na sequência o Sr. Presidente colocou em votação a proposta da alteração de denominação das Diretorias Regionais de: ARAÇATUBA para ALTA NOROESTE; MARÍLIA para ALTA PAULISTA; MOGI DAS CRUZES para ALTO TIETÊ; OSASCO para CASTELO e SÃO JOSÉ DO RIO PRETO para NOROESTE PAULISTA, verificando-se a aprovação por unanimidade pela Diretoria Executiva para a matéria ser submetida à deliberação da Diretoria Plenária, que se reuniria a seguir, para cumprimento das determinações estatutárias. Nada mais sendo tratado e considerando cumprida a ordem do dia, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião e determinou que se lavrasse, para os devidos fins e efeitos, a presente ata. São Paulo, 20 de março de 2014.

Fausto Cestari Filho

Vandermir Francesconi Junior

TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01410-100
BEL. HOMERIO SANTI TABELIÃO - Tel. (11) 3519-0277 - Fax (11) 3264-8307

DECLARO POR SEMELHANÇA AS ASSINATURAS FAUSTO CESTARI FILHO
VANDERMIR FRANCESCONI JUNIOR, de quais constam com os
pêlos depositados em Cartório.
São Paulo, 25 de Março de 2014

Em testemunho da verdade,
José Ivanilson de Souza - Escrivão
1024381 (FANTO) 1005 TABELIÃO DE NOTAS

AL. SANTOS
José Ivanilson de Souza
Escrivão

FIRMA
1042AA435863

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

Avenida Paulista, 1313
01311-923 - São Paulo - SP
Telefone: (011) 3549-3200
Fax : (011) 3251-2625
www.ciesp.org.br



CIESP



Ofício do Diretor de Arquivos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
PROTÓTIPO Nº 669927

Proc. 2625/15
Fls. 43 Func. 9

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA PLENÁRIA DO CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CIESP, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2014, ÀS DOZE HORAS E DEZ MINUTOS, PARA DELIBERAR SOBRE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE ARAÇATUBA, MARÍLIA, MOGI DAS CRUZES, OSASCO E SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e quatorze, às doze horas e dez minutos, na sede social situada na Av. Paulista nº 1313 – 15º andar, reuniu-se a Diretoria Plenária do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP, especialmente convocada. Abrindo os trabalhos, o Sr. Fausto Cestari Filho, 2º Vice-Presidente, justificando as ausências dos Srs. Paulo Antonio Skaf, Presidente, e Rafael Cervone Netto, 1º Vice-Presidente, convidou, em obediência ao inciso IV do artigo 20 do Estatuto, o Sr. Vandermir Francesconi Junior, 1º Diretor Secretário, para secretariar os trabalhos da reunião. Instalada a Mesa, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e informou que convocara a Diretoria Plenária do CIESP, por comunicação direta, datada de 17 de março de 2014, com a finalidade de deliberar sobre pleito de alteração de denominação de algumas Diretorias Regionais. Na sequência, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Vandermir Francesconi Junior, 1º Diretor-Secretário, que esclarecesse sobre o assunto. O 1º Diretor Secretário informou que as Diretorias de Araçatuba, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco e São José do Rio Preto pleiteiam a alteração de suas denominações para Alta Noroeste, Alta Paulista, Alto Tietê, Castelo e Noroeste Paulista, respectivamente. Ressaltou que as citadas Diretorias realizaram reuniões com os seus respectivos Conselhos e foi aprovado por unanimidade pleitear às Diretorias Executiva e Plenária a alteração de seus nomes. Salientou que foram consultadas todas as Diretorias Regionais, Municipais e Distritais, não havendo manifestação contrária as alterações pleiteadas. O Sr. Presidente agradecendo os esclarecimentos e informando que a matéria foi submetida à Diretoria Executiva, sendo aprovado por unanimidade submeter a proposta de alteração de denominações à Diretoria Plenária, que tem entre suas competências emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas e colaborar com o Presidente e com a Diretoria Executiva na administração do CIESP. Colocou, assim, o assunto em discussão. Não havendo manifestações, o Sr. Presidente colocou a matéria em votação, verificando-se a aprovação, por unanimidade dos presentes, da proposta da alteração de denominação das Diretorias Regionais de: ARAÇATUBA para ALTA NOROESTE; MARÍLIA para ALTA PAULISTA; MOGI DAS CRUZES para ALTO TIETÊ; OSASCO para CASTELO e SÃO JOSÉ DO RIO PRETO para NOROESTE PAULISTA, verificando-se a aprovação por unanimidade pela Diretoria Plenária. Nada mais sendo tratado e considerando cumprida a ordem do dia, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião e determinou que se lavrasse, para os devidos fins e efeitos, a presente ata. São Paulo, 20 de março de 2014.

Fausto Cestari Filho

Vandermir Francesconi Junior





Proc. 26 205/11
Fls. 4 Func. 8

Presidência

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO DAS
INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM 27 DE
SETEMBRO DE 2011, ÀS 17H20, PARA DAR POSSE AOS DIRETORES E
MEMBROS DOS CONSELHOS DAS DIRETORIAS REGIONAIS, MUNICIPAIS E
DISTRITAIS, ELEITOS PARA O MANDATO DE 28 DE SETEMBRO DE 2011 A
27 DE SETEMBRO DE 2015.**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e onze, às dezessete horas e vinte minutos, na sede social, na Avenida Paulista, 1313 – Auditório do andar térreo, reuniu-se a Diretoria Executiva do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP, especialmente convocada por expediente da Presidência datado de 15 de setembro de 2011 para, na forma do disposto no artigo 16, inciso V, do Estatuto, dar posse aos Diretores Titulares, 1º e 2º Vice-Diretores e Membros Titulares e Suplentes dos Conselhos das Diretorias Regionais, Municipais e Distritais do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP, regularmente eleitos na forma do Estatuto, em 11 de abril de 2011, para o mandato de 28 de setembro de 2011 a 27 de setembro de 2015, conforme o disposto no artigo 13, § 1º e artigo 29, § 1º do Estatuto. Abrindo os trabalhos, o Sr. Paulo Antonio Skaf, Presidente, informou que cumpria-lhe, atendendo ao disposto nos artigos 16, inciso V e 17, inciso VII do Estatuto, presidir o ato de posse dos Diretores e Conselheiros eleitos. A seguir convidou, consoante o artigo 46 do Estatuto, o Sr. Abdo Antonio Hadade, 1º Diretor-Secretário, para secretariar os trabalhos da reunião. Composta a Mesa Dirigente, e reiterando os objetivos da reunião, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Abdo Antonio Hadade que lesse a convocação com o seguinte teor: "Prezado Companheiro - Temos a satisfação de convidá-lo para reunião da Diretoria Executiva no próximo dia 27 de setembro, às 17h20, no Auditório do andar térreo do Edifício Sede, Av. Paulista, 1313, para, na condição de membro da Diretoria Executiva, dar posse aos eleitos para as Diretorias Regionais, Municipais e Distritais do CIESP, para a gestão 2011/2015. Contamos com a sua participação nessa reunião e na Assembléia Geral Extraordinária dos Associados do CIESP, que se seguirá, para posse dos eleitos para as Diretorias Executiva e Plenária e Conselho Fiscal do CIESP, para gestão 2011/2015. Solicitando confirmar a presença pelo telefone (11) 3549-3290 ou pelo e-mail ciesp@ciesp.org.br, envio cordiais saudações. Paulo Skaf – Presidente". Prossequindo, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura dos nomes dos novos Diretores e Conselheiros das Diretorias Regionais, Municipais e Distritais do CIESP, de conformidade com as atas eleitorais de 11 de abril de 2011. Pelo Sr. Secretário foram declinados os seguintes nomes para Diretoria: DIRETORIA

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

Avenida Paulista, 1313
01311-923 - São Paulo
Telefone: (011) 3549-3290
Fax: (011) 3251-2600
www.ciesp.org.br





Presidência

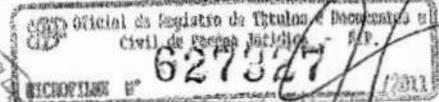
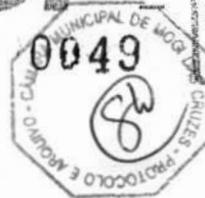
REGIONAL DO CIESP EM AMERICANA - Diretor Titular: Carlos Frederico Faé, **1º Vice-Diretor:** Leandro Zanini Santos, **2º Vice-Diretor:** Seymour Furlan, **Conselheiros Titulares:** Wladimir Angelino Faé Filho, Affonso Celso Panzan, Edson Faion, Sonnewalde Basseto, Nelson Biasi, Nilza Tavoloni, Paulo Roberto da Cruz, Ademir Antonio Gobbo, José Carlos Maximiano, Nivaldo Afonso Bensi, Ingo Reibel, Armando Picerni, **Conselheiros Suplentes:** José Pedro Furlan, José Carlos Torina, Felipe da Costa Paiva, Oswaldo Nogueira, José Carlos Borges Ruiz Neto, Antonio Carlos Martins; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM ARAÇATUBA - Diretor Titular:** Samir Nakad, **1º Vice-Diretor:** Luiz Antonio dos Santos Pinto, **2º Vice-Diretor:** Erik Carneiro da Silva, **Conselheiros Titulares:** Caio Cezar Pimentel Ferraz Junior, Carlos Alberto Mestriner, Cesar Tonheiro, Gilson Mendonça Bugiga, José Benedito Bruschetta, José Roberto Colli, Luiz Matiazzo Netto, Osmar Antonio do Prado, Paulo Sergio Biagi, Sérgio Gracia, Wagner Aécio Poli William Donisete de Paula, **Conselheiros Suplentes:** Antenor Marques da Silva Filho, Antonio Fernandes Antoniali, Aurélio Luiz de Oliveira Júnior, Denilson Eckstein, Edmilson José Zamai, Youssef Elias Nakad; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM ARARAQUARA - Diretora Titular:** Eneida Miranda de Toledo, **1º Vice-Diretor:** Ademir Ramos da Silva, **2º Vice-Diretor:** Fernando Saab Pereira, **Conselheiros Titulares:** Arcangelo Nigro Neto, Ricardo Lupo, Augusto Cesar Munhoz, Carlos Roberto Caratti, Paulo Henrique Forini, George Palma Mesquita, Androgeu Robério Mauch, Caetano Antonio Pesce, Celso Aparecido Cassiano, Auro Ninelli, Adailton Pace, Celso Luiz Miquelutti, Cristina Helena Monteiro Hauy, Luiz Roberto Franchini, Nildson Ferri Amaral, **Conselheiros Suplentes:** Fábio Grilli Grande Junior, Durival Fortunato Marin, Lúcia Roth, Hilary Aparecido Rodrigues, José Eduardo Ferrari, Marco Antonio Patriano Marin, Roberto Cestari, Antonio Donizeti Bacaglioni; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM BAURU - Diretor Titular:** Domingos Antonio Malandrino, **1º Vice-Diretor:** Sebastião Carlos Gonçalves de Lima, **2º Vice-Diretor:** Gino Paulucci Junior, **Conselheiros Titulares:** Caio Marcio Viotto Coube, Venícius Tobias, Marco Antonio Pereira da Silva, Nasser Ibrahim Farache, Luiz Henrique Araújo, Airtton Caetano, Anderson Garcia Scalassara, André Dabus, Bias Augusto Daré Junior, Claudio Croce Guimarães, Edmond Nakhil Tanach Tobias, Elizeu Xavier Junior, Érico dos Reis, Gisela Maria Ozório Casarin, José Aurélio Frascareli, João Carlos de Almeida, José Carlos Caminha, José Mário Monteiro Benjamin, Nelson Reginato do Canto Junior, Primo Alexandre Mangialardo, Rafael Nagasawa, Renato Delicato Zaiden, Ricardo Marques Coube, Rubens Ferreira Passos, Satoshi Fukuura, **Conselheiros Suplentes:** Alexandre de Carvalho Brustello, Diógenes Deodato Moya Cezarino, Gerson Luiz Alves Pinheiro, José Carlos Casarin, Julio Humberto Acosta, Luis Evandro Manflin, Luiz Carlos Vaz, Marcos Antonio Mesquita Roncato, Marcos Monteiro de Oliveira, Milton Cariola Ninno, Moacir de Cássia Pita, Rogério Mendes Caetano, Siuney Nakano;

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

Avenida Paulista,
01311-923 - São
Paulo
Telefone: (011) 3
Fax: (011) 3251-
www.ciesp.org.br

07 JUL. 2011
Galeria Nacional
Autenticado
104288081
CUSTAS CONVIDA
Fonseca
R\$ 2,2





Proc. de 205/15
Fls. 46 Func. 2

Presidência

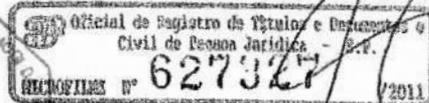
DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM BOTUCATU - Diretor Titular: Edison Baptistão, **1º Vice-Diretor:** Ricardo Salaro Neto, **2º Vice-Diretor:** Raúl Alberto Tomás, **Conselheiros Titulares:** Leandro Amaral, Samir Abdallah, Celso Marques Guimarães, Rafael Cardoso Sá Filho, Guilherme Fernando Greggio, Sergio Luiz Megid, Sergio Ribeiro dos Santos, Sacae Watanabe, Marco Antonio Bassetto, Mário Silvio Batistella, José Roberto Alves de Campos, Silso de Oliveira Pinto, Maurício Lourenço da Cunha, Fernando Antonio Mendes Blasi, Hugo Djalma Luz, Manuel Neves Maria, Carlos Alberto Popolo, Natal Schincariol Junior, Aparecido Fernandes Junior, Paulo Rogério da Rocha Oliveira, Carlos Roberto de Castro, Francisco José Blasi de Toledo Piza, Moacir Fernandes Filho, **Conselheiros Suplentes:** Carlos Ronchetti Neto, Fernando João Borgatto, Marcos Adriano Araújo de Andrade, Roberto de Almeida Sampaio, Luis Antônio Rodrigues, Pedro Manhães de Oliveira José Artur Sartor de Faria, José Henrique Fernandes Faraldo, João Cláudio Dallacqua, Newton Losi Filho, Lourival Antonio Panhozzi, Fernando dos Santos Barbosa; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM BRAGANÇA PAULISTA - Diretor Titular:** Rolf Marcos Sitta, **1º Vice-Diretor:** Azis Miguel Brajos, **2º Vice-Diretor:** Luís Bernardino Arnal de Barrio, **Conselheiros Titulares:** Rubens Massani Filho, Milton Sadajiro Saito, Massimo Vittorio Giuseppe Moretti, José Eduardo Reis de Oliveira, Waldir Bianco, Káthia Giugliano de Souza Bonna, Dênis Mauro Sponton, Pedro Moacyr Pinto de Souza Neto, Coukeper Victorello, Carlos Alberto Manfrim Canno, Artemio Fiorellini, Nelson Carlos Nardy, Rubens Eduardo Leme Bonucci, Luiz Gonzaga Pires Mathias, **Conselheiros Suplentes:** Abílio Karp, Roberto Will, Álvaro Aparecido da Silva, Sergei Marçal Serbin, Luiz Antonio Bevilacqua, Ricardo Fábio Battaglia, Leandro Augusto Ralise; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM CAMPINAS - Diretor Titular:** José Nunes Filho, **1º Vice-Diretor:** José Henrique Toledo Corrêa, **2º Vice-Diretor:** Natal Martins, **Conselheiros Titulares:** Alexandre Eugênio Serpa, Anselmo Felix Riso, Antonio Carlos Reinholz, Antônio Carlos Buschinelli Meduna, Eder José Trevisan, Edson de Rezende, Emílio Carlos Salani, Flavio Camargo, Gilberto Vicente de Azevedo Júnior, Gislene Gianetti Bezerra, José Nelson Salveti, Juan Quirós, Júlio Diaz, Lester Sidnei Jacomin, Luis Roberto Chain Sdoia, Luiz Alberto Soares Souza, Marie Rose Gebara Maluf, Nelson Gonçalves, Paulo Stivalli Junior, José Maria Pereira, Sergio Pereira de Souza, Silvia Regina Luna, Stefan Rohr, Tiago Ferraz de Arruda e Aguirre, Valmir Caldana, **Conselheiros Suplentes:** Afonso Luiz Chaguíri, Alexandre Henrique Toloto, Claudionor Lopes da Silva, Edson Jorge Fim, Fabio Passarella, Flávio Renato Gussoni, Luis Carlos Baratto, Maurício Alves da Silva, Ogari de Castro Pacheco, Paulo Roberto Dallari Soares, Sidney Roberto Morelli, Alexis Joseph Steverlynck Fonteyne, Adelino da Ponte; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM COTIA - Diretor Titular:** Walter Sacca, **1º Vice-Diretor:** José de Vasconcellos Junior, **2º Vice-Diretor:** Jesus Campos de Almeida, **Conselheiros Titulares:** Marcelo Santiago Trindade, Mario Leopold Cheuiche

3

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

Avenida Paulista,
01311-923 - São
Paulo, SP
Telefone: (011) 3
Fax: (011) 3251
www.ciesp.org.br





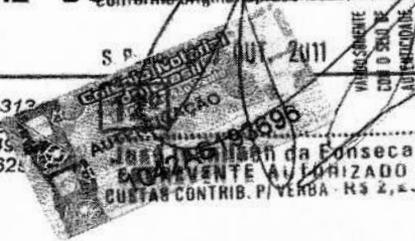
Proc. 26205/13
Fls. 47 Func. 2

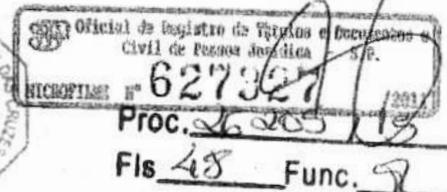
Presidência

Appel, Mauro Daffre, Anselmo Nakatani, Ronald Perfila, Vinicio Cesar Pensa, Carlos Peterson Tremonte, Francisco Saraiva da Silva Torres Junior, Giovanni Ciriaco Maio, Roberto Klaus Huessner, Julio Ricardo Bacheschi, Paulo Eduardo Alves Corrêa, Norbert Edwin Lammers, Claudio Hanaoka, Ari José Fontes Marques, Pedro Augusto Pereira de Queiroz, Mauricio Gemignani, Eduardo Jorge Ferreira Soares, Márcio Yutaka Abe, Marcelo Santos Dutra, José Carlos Nunes, Paulo Rezende de Castro Reis, Jair Carlos Zanandrea, Leandro Cavallaro, José Paulino da Rocha Ribeiro, **Conselheiros Suplentes:** Achille Ferrario, Nelson Luiz Barbosa, Carlos Del Nero Neto, Gilmar Fernandes, Ivete Judith Rosita Szilágyi de Carvalho, Ulisses Vieira, Mario César Moreira, Orlando Donizetti Tagliari Zungolo, Cleison Baldassi Filho, Nelcino Oliveira Primo, Washington Tadeu Takeo Nishiyama, Toni Guede Pellicer, Fabio Hermes Queiroz; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM CUBATÃO - Diretor Titular:** Valdir José Caobianco, **1º Vice-Diretor:** Raul Elias Pinto, **2º Vice-Diretor:** Valdomiro Roman da Silva, **Conselheiros Titulares:** Carlos Alberto Benincasa, Willian França da Silva, Climério Pinto Neto, Gerson Scartoni, Neder Cagliari Junior, Paulo Cezar Ferreira Prates, Marcelo Leite de Camargo, Helio Alves de Sousa, Teodoro Chiarantano Pavão, Guilherme Lousada Filho, John Kirkpatrick, Antonio Carlos Costa, Ricardo José Coelho Mantovanini, Clodoaldo Fernandes Rodrigues Filho, Odauto Leite Praça Filho, Antonio Araújo Silva, Jack Rafal Chmielewski, Derci Nogueira de Abreu, **Conselheiros Suplentes:** Neody Batista Bagatini, Adalberto Luiz Renaux Souza, Luiz Antonio de Moura, Sergio Antonio Martins de Araújo, Ramon Evangelista dos Santos, Fausto Fernandes Gentil Junior, Adriana de Cássia Verneque Macedo, Marco Antonio Pinto, Getulio Jin Watanabe; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM DIADEMA - Diretor Titular:** Donizete Duarte da Silva, **1º Vice-Diretor:** Anuar Dequech Junior, **2º Vice-Diretor:** José Gascon Hernandez, **Conselheiros Titulares:** Edson Ap. Ribeiro Vasques, Ignácio Martinez-Conde Barrasa, Alberto Masanori Nakamura, Leonardo Rocco Alberto, Walter Bottura Junior, Rinaldo Dini, Sandra Papaiz, Edgar Solano Marreiros, Simon Abuhab, Silvia Leite de Moura Fonseca, Douver Gomes Martinho, Remo Borelli, Milton Antonio Bogus, Alfredo Bernardi, Paulo Guzzo Tonicelli, José Antônio Vilaça, Waldir Magnani, Antonia Rosa Maria Bello Castro, Emanuela Moccerro Bottasso, Bruno Di Giulio, Erni Dattein, Silvestre Mendonça de Resende, Armin Nelson Urban Welter, David Lopes Schimidt, Isaias Zanelato, Ivo de Souza Moreira, Ednelson Ayello, George Luiz Rugitsky, Antonio Augusto Delgado Júnior, Roberto André Sandel Korall, **Conselheiros Suplentes:** Nelson Tercero, Osmar Simonato, Estela Emi Takase, Oswaldo Fromn, Celso Sigueru Nishimura, Mario Roberto Ostheimer Mouco, Aluisio Paulo Nascimento, Cláudio Rodrigues Machado, Carlos Frederico Bomeisel, Oswaldo Shoichi Toyofuku, Regis Rodrigues Samama, Nelson Constantino Yazbek Junior, André Cintra Pereira Massashi Sakashita, Henrique Kunst; **DIRETORIA DISTRITAL DO CIESP EM ESTE - Diretor Titular:** Ricardo

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

Avenida Paulista, 1313
01311-923 - São Paulo
Telefone: (011) 3545-1111
Fax: (011) 3251-2621
www.ciesp.org.br





Presidência

Martins, 1º Vice-Diretor: Ecidir Dias Taverneiro, **2º Vice-Diretor:** Darcio Pereira, **Conselheiros Titulares:** Dorival Biasia, Paulo Kato, Antonio Carlos dos Santos Loupo, Pedro Nunes de Abreu, Edson Pino da Silva, Hélio Antonio Moreira, Paulino Tritapepe Neto, Lourival José Barbosa, Antonio Aristides Fernandes, Fátima Andrijic Marinera, Marco Antonio Barbieri, Gladston Rulo, Charbêl Najib Mattar, Antonio Wilson Rodrigues Soares, Antonio Regolin, Silvio da Costa Claro, Sandra do Carmo Giacomini Gobbetti, Heitor Soares Junior, Paulo Genovesi Colla, Claudio Grineberg, Antonio Gomes dos Santos, Biagio Di Martino, **Conselheiros Suplentes:** Darci Payão Rodrigues Filho, Davi Moreno, Sebastião Rodrigues dos Santos, Carlos Catarino, Emerson Mendonça dos Santos, Nancy De Biasi, Cláudio Cesar de Gouveia Sahad, Clóvis Rodrigues dos Anjos, Geraldo Martins Garcia, João Alfonso, Armando Barbat Netto; **DIRETORIA DISTRITAL DO CIESP NORTE - Diretor Titular:** Mario Sequeira dos Santos, **1º Vice-Diretor:** José Ricardo Labatte Chiarella, **2º Vice-Diretor:** Jarbas Salles Avila Filho, **Conselheiros Titulares:** Manoel Canosa Miguez, Jocelin Batista Souza, Paulo Toyohiko Tamashiro, Ernane de Cerqueira Cesar, Wolfgang Anton Lieb, Célia Regina Toniolo Cirelli, Anna Giovanna Dal Maso Nunes, Corali Campos Sampaio Subirós, Arnaldo E. Ferreira, Celso Rubens de Palma, Edson Pires de Gouveia, Fábio Gonçalves da Silva, Giovanni Valente, Jair Antonio Turati, Kurt Franz Prade, Odair Cazemiro, Raul Antonio de Paula e Silva, Walter Perfeito, Werner Gunter Lacher, Karin Schmidt Rodrigues Massaro, **Conselheiros Suplentes:** Jurandir Alves de Moraes, José Amário de Oliveira, José Guilherme Levenstein, Kleber Abreu Prior, Milton Rodrigues do Nascimento, Célio Santos de Almeida Júnior, Celso Commisso, João Luiz Rodrigues da Costa, Evandro Pires Codato, Luiz Carlos Boscaroli; **DIRETORIA DISTRITAL DO CIESP OESTE - Diretor Titular:** Silvio Aparecido da Silva, **1º Vice-Diretor:** Fábio Paulo Ferreira, **2º Vice-Diretor:** Rodolfo Inácio Vieira Filho, **Conselheiros Titulares:** Jorge Farsky, Odila Sene Guandalini, Blanca Margarita Toro, Marco Antonio Afonso da Mota, Accácio de Jesus, Oswaldo Amati, Hélio Mauser, Eliana de Freitas, Mauro Aparecido Bueno Godoy, Rogerio Celso Laki, Viktor Dadaki, Roberto Bueno, Claudio Leon Levy, **Conselheiros Suplentes:** César Rabay Chehab, Henry Parra, Rosemara Ribeiro da Costa Romero, José Rubens Radomysler, Delfim da Silva Ferreiro, Ronaldo Amâncio Góz, Mauro Paccagnella, **DIRETORIA DISTRITAL DO CIESP SUL - Diretor Titular:** Leonardo Ugolini, **1º Vice-Diretor:** Jorge Lehm Müller, **2º Vice-Diretor:** Luiz Arthur Pacheco de Castro, **Conselheiros Titulares:** Flávio Luis Jardim Vital, Luis Antonio Barbosa, Ary Frederico Torres Neto, Lucimar da Silva Porsi, Hélio Ituo Daikuara, José Ferreira Paes, Pedro Eusebio Baptista Oviedo, Peter Klaus Gessert, Maria Cristina Scantamburlo Kirsner, João Rafael Alterio, Roberto Carlos dos Santos Gutierrez, Francisco de Lima, Benedito Sacchi Filho, Joaquim Vasconcelos, **Conselheiros Titulares:** Walter Alves da Silva, Eoclésio Bragança da Silva, Márcio José do Valle Pinheiro, Agner De Sordi, Karina

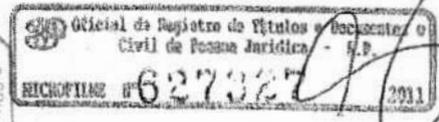
5

S. Paulo, 07/04/2011

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

Avenida Paulista, 1313
01311-923 - São Paulo - SP
Telefone: (011) 3540-3333
Fax: (011) 3540-3333
www.ciesp.org.br





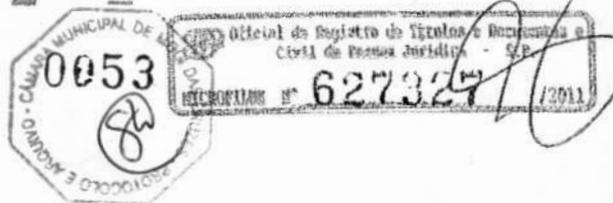
Presidência

Spina Chelist Miras, Nildo Masini, Alcir Penna Vidigal, José Nelson Nogueira, Ronaldo Ricardo de Souza, Aparecido Vanderci Posenato, Jaime Soler Baró, Ricardo Esteves de Lima, Mario Sergio Cutait, Paulo José Ancona, **Conselheiros Suplentes:** Magali Deise Gaza, Américo Rosa Carvas, Pietro Iaconelli, Ilda Aiko Chikuji, Aureo Simaro, Cristina Banaskiwitz, Maria Adyr Chadalakian, Roberto Marchetti Bedicks, Flávio Alberto Nastas, Maria Cristina Solimene Sandri, Carlos Roberto Stanzel, José Joaquim da Silva, Ricardo Cruz Lima, Manoel Augusto da Silva Gomes, Maria de Oliveira, Haroldo Cortopassi, **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM FRANCA - Diretor Titular:** Saulo Pucci Bueno, **1º Vice-Diretor:** Carlos José Martins Tavares, **2º Vice-Diretor:** Carlos Roberto Cintra, **Conselho Titular:** Elcio Jacometti, Carlos Alexandre Guaraldo, Alberto Carraro Fernandes, José Rosa Jacomete, Carlos Antônio de Freitas Corrêa, Moacyr José Leal, Antonio Paulo Chicaroni, Ivan Júnior de Andrade, José da Cunha Moraes, Munir Buchalla Filho, Wayner Machado da Silva, Hamilton Celso, Dourado Maniglia, Luis Coelho de Pina, Leonildo Lopes Ferreira, Flávio Ortiz de Freitas, Janio Machado Rodrigues, Odorico Alexandre Barbosa, Alfredo Militão Rodrigues, Urias Francisco Cintra, Valeriano G. Della Torre, Paulo Roberto Nunes Coelho, Delmo Poppi Neto, Carlos Roberto de Paula, Abdala Jamil Abdala, Mauro Aparecido Alves Taveira, Orlando Cardoso Gomes, Leandro Dourado Maniglia, Márcio Jesus da Silva, José Antônio de Oliveira Neto, **Conselheiros Suplentes:** Vilber José Corradini, Alexandre Assumpção Tuzzi, Jorge Luis Vieira Gomes, Roberto Tadeu de Almeida Jr., José Milton de Sousa, Antônio Gilberto Silveira, Edmilson Plácido Barbosa, Carlos Antônio Leal, Fernando Rocha Bastos Conceição, José Roberto Fidalgo Donadeli, João Alves de Toledo Filho, João Batista Garcia Carneiro, Miguel L. T. Ávila, Guilherme Cintra Maranhã. Registra-se que, em razão do falecimento do Sr. Geraldo Ribeiro Filho, Conselheiro Titular eleito, ocorrido em 11 de setembro de 2011, e de acordo com o § 4º do Artigo 29 do Estatuto, toma posse na condição de Conselheiro Titular o Sr. José Antonio de Oliveira Neto, primeiro Conselheiro Suplente eleito na ordem da chapa. **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM GUARULHOS - Diretor Titular:** Luis Carlos Teodoro, **1º Vice-Diretor:** Mauricio Carlos Colin, **2º Vice-Diretor:** Antonio Roberto Marchiori, **Conselheiros Titulares:** Valdir Silva Cerqueira, Sergio Oliveira de Matos, Laudirley Ferreira Dourado, Luiz Carlos Pela, Marli Moraes Costa Pinheiro, Hagop Guerekmezian, Rosemary Hammer, Helmuth Frederico Finke, Eduardo José Lopes, Antonio Carlos Koch, Jairo Megumi Uemura, Cláudio Mariz Balbino, Milene Constant, João Carlos Posenti, Roberto Gimenez Torres, Romano Pietro Enzo Rosa, Renata Maggion, José Roberto Lapetina, Rosmari Ghellere, Wilson Veigas Arambul, Vanderley Nunes Bastos, Jackson de Souza, Silvia Maria de Moraes Annunzio Tropic Somma, Oswaldo Rezende Filho, Nilson Cruz Junior, **Conselheiros Suplentes:** Marcelo Divetta Santucci, Daniele Pestelli, Luciano Nunes Paiva, José Everaldo Nunes Pereira, Edson Ferreira, Hamilton Caio Gouvea, Guilherme Bernardi, Fernando Andres

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

Avenida Paulista
01311-923 - S. Paulo
Telefone: (011) 3254-1000
Fax: (011) 3254-1001
www.ciesp.org





Presidência

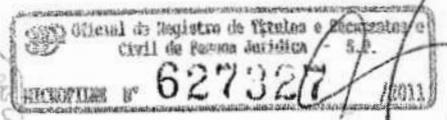
Ricardi, Rodrigo Agnew Ronzella, Wagner Cereser, Tiago Latorre Noronha, George Tomic, Ralph Herold, Dirceu Antônio Fumach, Rubens Gomes Ribeiro, Antonio Greco, **Conselheiros Suplentes:** Daniel Orlando Bueno Serra, Mario Ernesto Vampre Humberg, Osvaldo Mutsuo Matsusaki, Roberto Haruo Ianagui, Luciano Chede Abad, Frank Chen, Christian Steyer, Rolf Dieter Geissinger, Celso Luis Cacheiro Cintra, Leonardo Felipe Pinto, Wilson José Farhat Junior, Antônio Marcos Marcondes Ferraz, Bianca Mongiat Borin, Jair Bertazzoni, Jeanlis Brito Zanatta; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM LIMEIRA - Diretor Titular:** Wagner Zutin Furlan, **1º Vice-Diretor:** Jairo Geraldo Ribeiro Filho, **2º Vice-Diretor:** Flaminio de Lima Neto, **Conselheiros Titulares:** José Luiz Battistella, Marco Fabio Prada, Warley Antonio Grotta Junior, André Varga, Antoninho Pedro, Antonio Aparecido Covre, Antonio Ricardo de Oliveira Gamba, Clovis Coletta Caram, Don José de Aguiar Vallim, Elio Rebechi, Gilberto Antonio Torrezan, José Cicolin Filho, José Geraldo Vieira Cardoso, José Roberto Peccinin, Luis Alberto Gullo, Luiz Fernando Franco da Silveira, Maria Cristina Lucato Galzerano Barbosa de Oliveira, Newton Emelino Masutti, Nivaldo Poletti Junior, Noedy de Castro Mello, Pedro Luiz Moraes, Reinaldo Chinelatto, Reinaldo Rossi, Renato Laranjeira, Ricardo Bragotto, Roberto Martins, Rogério Origa, Rui Zaccaria, Sandro Mario Stroiek, Umberto Di Ferdinando, **Conselheiros Suplentes:** Antonio Carlos Sorg, Eduardo Hanna, José Walter Müller Junior, Cassio Aparecido Peixoto dos Santos, Alan Losa, Antonio Pupim, Domingos Regattieri, Fabio Del Bianco, Francisco de Salis Gachet, João Rufino Mercuri, Luiz Aurélio Ferreira Azzolino, Marcos Antonio de Nadai, Mauricio Cheque Roque, Mauro Lucato de Munno, Salvador Lombardi; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM MARÍLIA - Diretor Titular:** Flávio Aparecido Peres, **1º Vice-Diretor:** Paulo Sergio Zapparoli Dedemo, **2º Vice-Diretor:** Chikao Nishimura, **Conselheiros Titulares:** Paulo Roberto Brito Boechat, Carlos Bodini Barion, João Wagner Rezende Elias, Leonardo Kozo Sasazaki, José Geraldo Garla, Itiro Ikeda, João Carlos dos Santos, Paulo Sergio Bino dos Santos, Norberto Luiz Afonso, Takashi Nishimura, Creusa Mendes da Luz Magalhães, Marcos Antonio Sant Anna de Lima, Orlando Zancopé Neto, Roberto Costa Gonzales, Manoel Rogério Zabeu Miotello, Fernando César Farinazzo, César Ferreira Rosário, Vicente Pereira de Souza Filho, Geraldo Magela de Antonio, Darlene de Pádua Melo Spila, Aroldo Marques da Costa, José Domingues Barion Filho, Manoel Frederico Teixeira Pinto Filho, Horácio Hideo Yamashita, Jose Carlos Raimundo, Daniel dos Santos Spila, Silvano Lima de Luna, José Blanco Meza, **Conselheiros Suplentes:** Paulo César Zanelatti, Gilberto de Lucas Macedo, Emerson Menegueli Pereira, Paulo Carvalho Teixeira, Carlos Roberto de Torres Junior, Elcio Miranda Neto, Joji Maruyama, Rodolfo Luis Garcia, Marco Antonio Marques Ribeiro, Edison Motoharu Yoshikawa, José Ricardo Raymundo, Jeferson Ricardo da Silva Souza, João Victor Boarin Boechat, Marco Aurélio Guijo; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM MATÃO - Diretor Titular:** Roberto Luiz Cadell, **1º Vice-Diretor:** José Carlos Chiozzini, **2º**

S. Paulo, 07 OUT. 2011

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

Avenida Paulista
01311-923 -
Telefone: (011) 3211-1111
Fax: (011) 3211-1112
www.ciesp.org





Presidência

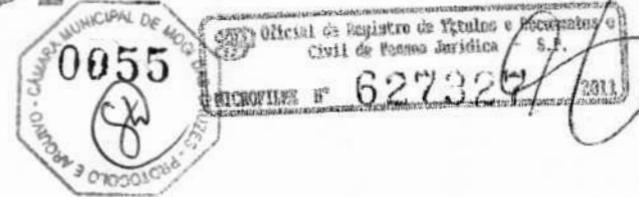
Vice-Diretor: Alexander Antoniosi, **Conselheiros Titulares:** Alcemir Ailton Cadioli, Carlos Fernando Malzoni Filho, Cleber Baldan, João Carlos Marchesan, José Luiz Monnazzi, José Reynaldo Trevizaneli, Gilson Outeiro Pinto, Marli Regina Bussola Gagliotti, Nelson Francischini Júnior, Nelson Porto Junior, Bruno Bambozzi Filho, Eder Luiz Bambozzi, Sérgio Luiz Moretti, **Conselheiros Suplentes:** Marlene Aparecida Pedro Antonio Espelho, Luiz Augusto Martins, Rui Camilo Pontes, Celi Regina Panegossi Guimarães, Moacir Cosmo Gandolpho, Geraldo Claudemir Bezzi, Luiz Gonzaga Molinari; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM MOGI DAS CRUZES - Diretor Titular:** Werner Ludwig Stripecke, **1º Vice-Diretor:** José Francisco da Silva Caseiro, **2º Vice-Diretor:** Laércio Porto de Alvarenga, **Conselheiros Titulares:** Renato Torquato Rissoni, José Ramos De Carlo, Edson Massashi Iwata, Fábio Hoelz Matos, Luiz Cesar Salles Perna, Romildo de Oliveira Campelo, José Roberto Ferro, Oduvaldo José Ferreira, Ademir Pinto de Faria, Carlos Antonio Lapique Martinez, Reginaldo Roncatti, Luiz Antonio Domingues, Protásio Pivetta Braga, Nunziantre Graciano Neto, Carlos Alberto Cordeiro, Fernando Rochlus, Norberto Barba Navarro, Paulo José de Melo Mendes, José Antonio da Costa, José Alexandre de Moraes, José Luiz Calvo Filho, Luiz Fernando Wolf, Marcelo Antonio de Melo, Ramon Garcia Neto, Marcos Herzer Bertalmio, José Roberto Indalécio, Euripedes Fernandes Guardia, Sergio Antonio Ioshifusa, Luiz Garcia de Mello, Milton Sobrosa Cordeiro, **Conselheiros Suplentes:** Manuel Luis Marques Tabelaio, Gildo Uliana, Antonio José de Carvalho Salles, Marcos Rogério Zimiano, Gustavo, Angeli Pelosini, Ademir de Souza, Joaquim Akira Munechika, Massaioshi Baba, Mariana Marcatto, Fernando Serrano Rochlus, Shoen Kuratomi, Luciana Zukauskas, José Carlos Rodrigues de Souza, Marcelo Casmalla, Alberto Monteiro da Encarnação Jr.; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM OSASCO - Diretor Titular:** Fabio Starace Fonseca, **1º Vice-Diretor:** José Sergio Marchesi, **2º Vice-Diretor:** Christian Bennecke, **Conselheiros Titulares:** José Carlos de Andrade Nadalini, Antonio Carlos Machado Abreu, Daniel Monteiro de Oliveira Vagaroso Junior, Joaquim José Xavier Isaac, Carlos Roberto Seicentos, Altair Antônio de Souza, Linda Feutz Smith, Abel da Silva Laranjeira, Dirceu Paulino, Valter Marques Baptista, Ronaldo Kolozuk Rodrigues, Alciney Tadeu da Rocha, Juracy Rubens Faria Dalle Lucca, Maurizio Cozzi, Carlos Alberto Orlando, Luiz Carlos de Godoy Moreira Strobel, Enrique Robles Garcia, Manoel Torres Sobrinho, **Conselheiros Suplentes:** Daniel Fernandes Borrelly, Hermogenez José Sant Anna, Jandir Barboza, Percio Michalski Ramos, Valdir Sifuentes, Fabio da Silva Felix, Mario Jorge Nyari, José Francisco de Sá Ribeiro, Manoel Lima Domingues; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM PIRACICABA - Diretor Titular:** Alvaro Augusto Teixeira Vargas, **1º Vice-Diretor:** Mauro Vicente Palandri Arruda, **2º Vice-Diretor:** Pedro Luiz da Cruz, **Conselheiros Titulares:** Cesare Augusto Marrucci, César Antonio Brazio Sanches, Hans Gunther Kurt Eckert, Pietro Pedrazza, Fábio Ramos Vitti, Edvaldo Trevizan Filho, Douglas

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

Avenida Paulista, 1313
01311-923 - São Paulo - SP
Telefone: (011) 3549-32
Fax: (011) 3251-2625
www.ciesp.org.br

ARTIGO 12º TABELADO DE NOTAS
HOMERIO SANTI - TABELADO DE NOTAS
Autenticado em 07/09/2015 e presente
cópia reprográfica em 07/09/2015 pelo
conforme original apresentado, deu fé.
S. Paulo, 07/09/2015
AUTENTICACAO
JOSÉ ANTONIO RIZADO
CUSTAS: TRIB. PIVERBA - R\$ 2,25





Presidência

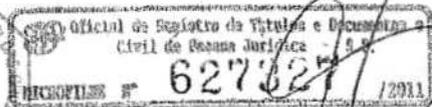
Fischer Fazanaro, José Luiz Ferreira Ramos, Rafael Roberto Domarco Aloisi, Leonel Frias Júnior, Carlos Eduardo D'elboux Rochelle, Ilton Ferreira da Silva, Eduard Robert Beutter, Paulo Roberto Santa Rosa, **Conselheiros Suplentes:** Maria Cristina R. Camillo de Avila, Antonio Francisco Angelelli, José Simonaggio, Manoel Pedro Louça, Edson Roberto Bellotto, Juliano Santiago Angeli, Marcelo de Moraes Frota; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM PRESIDENTE PRUDENTE** - **Diretor Titular:** Wadir Olivetti Junior, **1º Vice-Diretor:** Itamar Alves de Oliveira Junior, **2º Vice-Diretor:** Eduardo Santo Chesine, **Conselheiros Titulares:** Alexandre Shigueaki Sano, Sergio Luiz Faita, Milton Pinheiro Macedo, Edison Takeshi Yoshimura, Erico Giuliano de Souza Giane, Carlos Eduardo Mariano, João Carlos Marcondes, Darci Buzeti Bianchui, Eduardo Tadashi Teranise, Fernando Mitsuo Hosokawa, Deodato da Silva, Luiz Carlos Lima, Maria das Dores Ravage de Sousa, Eunice Aparecida da Cruz, Mauro André Gatti, Rafael Antonio Marques, Antonio Fernando de Paula, Luis Antônio Dassan dos Santos, Renata Carneiro de Mendonça, Carlos Augusto Vieira, Marcos Kazuharu Funada, Luiz Antônio Botigelli, **Conselheiros Suplentes:** Ricardo Mendes Tahan Sobrinho, Nilson Amorim Vitale Junior, Sérgio Ricardo Essi, Sergio Roberto de Souza, Silmar Francisco Solera, Geraldo Escher, Luis Oscar Samacoits, Marcio Raul Del Trejo Silva, Elcio Ribeiro Albieri, Iremar da Silva, Orivaldo Scalon; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM RIBEIRÃO PRETO** - **Diretor Titular:** Eduardo Marchesi de Amorim; **1º Vice-Diretor:** Guilherme Cinuciuski Feitosa, **2º Vice-Diretor:** Rodolfo Garcia, **Conselheiros Titulares:** Christovam Garcia Prado Fernandes, Raul de Barros Ferreira, Antônio Carlos Degan, Vladimir Plaza, Pedro Marques Castelli; José Paulo Candido Junior, Aldo Fernandes Júnior, Augusto Barros Biagi, Carlos Alberto Paulin, João Albino Camillo, Luiz Eugenio Pedro de Freitas, Edraz Franzoni Pozzer, Henrique Ferreira Vezono, Nilberto Alves de Andrade, André Ali Mere, Fabrício Rosa de Moraes, Norivaldo Cesar Ferreira, Edne José Piffer Junior, Arnaldo Adams Ribeiro Pinto, **Conselheiros Suplentes:** Antonio Manoel Alecrim, Valter Pereira, Umberto Carlos de Souza, Gilberto Henrique Kanesin Nomelini, Vincenzo Antonio Spedicato, Flavio Antenor de Andrade Borges, Nelson Corrêa, Fabio Lopes Júnior, Eduardo Passalacqua, Gilberto Sidnei Maggioni; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM RIO CLARO** - **Diretor Titular:** Assed Bittar Filho, **1º Vice-Diretor:** José Tadeu Leme, **2º Vice-Diretor:** Celestino Martin Kemerer, **Conselheiros Titulares:** Anselmo Ariza Quinelato, Danúcio Antônio Diniz, Etienne Henrique Jensen, Paulo Couto, Antonio Paulo Golim, Glauber Marçal da Silva Rizzi, Daniel Valdemar Copriva, Edson Rocha, Paulo Eduardo Carità, Eliseu Almeida da Silva, Marco Antonio Silveira Pedreira, Sebastião Roberto Talarico, Raimundo Martinez Peña, Célio Simões Cerri, **Conselheiros Suplentes:** Vinicius Salomone Buschinelli, Luiz Guilherme Sartori, Sérgio Luiz Marola, José Hartung Júnior, Salvador Messias Brambilla, Fernando Guilici, Alexandre Vilalobos Hernandez; **DIRETORIA MUNICIPAL DO CIESP EM SANTA BÁRBARA**

10

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

Avenida Paulista, 1313
01311-923 - São Paulo - SP
Telefone: (011) 3549-32
Fax: (011) 3251-2625
www.ciesp.org.br





Presidência

D'OESTE - Diretor Titular: Rogério Bosco, **1º Vice-Diretor:** Laerte Tadeu Zúcolo, **2º Vice-Diretor:** Nivaldo José da Silva, **Conselheiros Titulares:** Denisarthe Steagall Júnior, Milton Badan, André Luis Romi, Rafael Cervone Netto, Romeu Antonio Covolan, Jair Antonio Covolan, Antonio Carlos de Camargo, José Maria de Araújo Jr., Maurizio Sampaio Angeletti, Ricardo Cervone, Igor Zanini, Walter Antonio Battaglia Espindola, **Conselheiros Suplentes:** Luis Gustavo Rossi, Ademir Granzotti, Luiz Edil de Campos, Roberto Parazzi, José Carlos Meloni, Maria Eunice Pacheco Negraes; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM SANTO ANDRÉ - Diretor Titular:** Emanuel José de Viveiros Teixeira, **1º Vice-Diretor:** Norberto Luiz Perrella, **2º Vice-Diretor:** Ernesto Pacheco Moniz, **Conselheiros Titulares:** Adriano Damas da Silva, Viviane Ferrari, Mauri Zacarelli Mendes, Joaquim Carlos Lopes da Silva, Shotoko Yamamoto, Klaus Dieter Schnur, Fausto Cestari Filho, Marcos Honório Belluzzo, Edmir Sávio, Sérgio José Polisel, Pedro Gerber Filho, João Paschoal, Roseli Maria Biason Mussini, Adauto Pousa Ponte, Paulo Roberto Kostek, Pedro Tadeu Stefanelli, José Roberto Oliva, Milton Souza Martins, Odival Antonio Chicon, Murilo Primac, **Conselheiros Suplentes:** Luiz Carlos Martin, Oscar Enrique Cabello Rodriguez, José Lazaro Domingues Bebiano, Mauro Sérgio S. Paganotti, Luis Carlos Esteves, Daniel Adolfo, Matilde Vargas Rodrigues, Vagner Bonatto, José Rubens Spada, Alessandro Lino Guardalben; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM SANTOS - Diretor Titular:** Christóforo Kabbach, **1º Vice-Diretor:** Ronaldo de Souza Forte, **2º Vice-Diretor:** Antonio Pereira Viegas, **Conselho Titular:** Thais Carezato de Oliveira Markevich, Maria Cristina Papis Ferreira, Edson Alves da Silva, Antonio Carlos Araújo Simões, Izidro Pouza Oliveira, Roberto Antonio da Costa, Carlos Eduardo Domingos, Joaquim Hornink Filho, Geraldo Bomvechio, Dialino dos Santos Rosário, Renato Ferreira Barco, Valdir Machado Afonso, **Conselheiros Suplentes:** Antonio dos Santos Carvalhal, Luis Carlos Gomez Alvarez, Miguel Jaime Sealy, Rui D'Ascola de Queiroz Gonçalves, João Alves Veríssimo, Oseia Pereira Filho; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM SÃO BERNARDO DO CAMPO - Diretor Titular:** Hitoshi Hyodo, **1º Vice-Diretor:** Mauro Miaguti, **2º Vice-Diretor:** Claudio Barberini Junior, **Conselheiros Titulares:** José Rufino de Oliveira Filho, Maria Célia Salles Ferreira, Wolney Rodrigues, Antonio Castillo Jato Junior, Roberto Matarazzo Braun, Domingos Valdereis Zampieri, Elizabeth Bighetti Bozza, Ivan Oschsenhofer, José Alcades Theodoro, José Roberto Florido, Antonio Sérgio de Almeida, Josué Bueno de Godoy, Laerte Mora, Wilson Roberto Paschoal, Luiz Roberto Tombolato, Mario Milani, Maria da Glória de Amaral Merendi, Milton de Castro, Modesto Caceres Y Dias, Demerval José dos Passos, Paulo Sérgio Simões de Souza, João Alecrim Pereira, Rogério Barretto de Rezende, Marcelo Leonessa, Sérgio Kacas, Ruy Ghiotto, Vanderley Antonio Demarqui, Wellington Lopes dos Santos, **Conselheiros Suplentes:** Luiz Vicente Fontana, Marcio Miotto, Paul Combis Mandaloufas, Mario Allan Ferraz Maia, Santiago Magnet Valls, Nelson da Silva

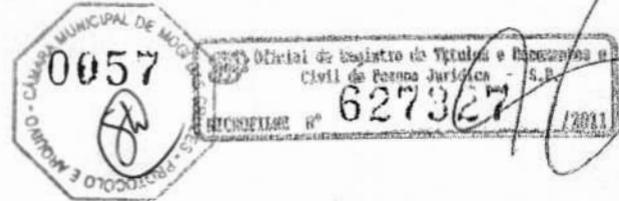
11

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

Avenida Paulista,
01311-923 - São Paulo
Telefone: (011) 354
Fax: (011) 3251-26
www.ciesp.org.br



Presidência



Leme, Gilmar Pedrucci, Marcos Liron, Jorge S. Hirose, Hiroki Hiratsuka, Wilson Pavão, Laurenil de Castro, Marcio Yamabe, Luiz Carlos Lozio; **DIRETORIA MUNICIPAL DO CIESP EM SÃO CAETANO DO SUL - Diretor Titular:** Claudio Almiro Armidoro, **1º Vice-Diretor:** William Pesinato, **2º Vice-Diretor:** Vladimir Chiea, **Conselheiros Titulares:** Maria Elizabeth Ribeiro Musumeci, Luiz Roberto de Pádua, Sergio Fernando da Silva Ribeiro, Antonio Carlos Ramos, Reinaldo Wosniak, Eduardo Alberto Nahkur, Tarcizio Waldemar de Souza, Milton Francisco da Silva, Silvio Roberto Daidone, Antonio Carlos Freitas Laranjeira, Nelson Antonio Braido, Paulo C. Matavelli, José Carlos Dias Reis, Antonio Peres Filho, **Conselheiros Suplentes:** Edvaldo Ribeiro, Marcelo Denebi Todaro, Carlos José Rodrigues, Gilberto Gomes de Souza, Tiago Morali Salviato, Maurício Soares da Silva, Luiz Antonio Marzano Barile; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM SÃO CARLOS - Diretor Titular:** Ubiraci Moreno Pires Corrêa, **1º Vice-Diretor:** Emerson Chu, **2º Vice-Diretor:** Rogério Moralles, **Conselheiros Titulares:** Carlos Partel, Dagoberto Sanchez Darezzo, Diniz Amilcar Matias Fernandes, Domício Albino Souza, Eduardo Francisco Fusi, Gerson Edson Toledo Piza, Joni Roberto Gomes, José Guilherme Sabe, José Maria Furlan, José Paulo Aleixo Coli, Lígia Cristina Peccin e Silva, Jairo Dagoberto Dias Guillen, Luiz Fernando do Valle Sverzut, Luiz Fernando Oliveira Ferreira, Marcos Henrique dos Santos, Marcos José de Stefani, Mario Maffei, Nelson Pedro Scherer, Paulo Augusto Piccolli, Paulo Roberto Altomani, Sérgio Leme de Godoy, Sergio Pepino, Peter Roszbach, Wilson Célio Nazzari, **Conselheiros Suplentes:** Marcio Antonio Miguel Martinez, Celso Luis Casale, Cláudio Dezidério, Eduardo Antonio Teixeira Cotrim, Carlos Gilberto Massari, Irineu Gualtieri, Luiz Antonio de Oliveira, Luis Cordeiro Perez, Marcelo Caetano de Jesus, Paulo Cesar Giglio, Stélio dos Reis Pereira Junior, Luiz Gustavo Pagotto Simões; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Diretor Titular:** Saturnino Castilho Júnior, **1º Vice-Diretor:** Wagner José Beraldo, **2º Vice-Diretor:** Pedro Domingos Tavares, **Conselheiros Titulares:** Adriano Fontão Alvarez, Alyson Fracari de Souza, Cristiano Grings, Jaques Pontes Casalecchi, Miguel Dell'Agli, Gisele Virginia Tavares, Paulo Roberto Merlin, Pedro Braido Delalibera, Luiz Paulo Idesti, Fábio Facanali Alves, José Gilberto Sibin, Evaldo Luiz Torres, **Conselheiros Suplentes:** Antonio Carlos Oliveira, Wagner Oses, Jânio César Nogara, Rogério Marcos Rubini, Flávio Augusto do Canto, Valdemir Samonetto; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Diretor Titular:** Almir Fernandes, **1º Vice-Diretor:** Ney Pasqualini Bevacqua, **2º Vice-Diretor:** Luciano Radici, **Conselheiros Titulares:** Sidiney Peruchi de Godoy, Fernando de Moraes Lima, João Francisco do Amaral Giovani, Marco Antonio Buck Silva, Osmar Alves Cordeiro, Felipe Antônio Cury, Alcides Sulimam Junior, Virgílio Calças Filho, Breno Savio Mattesco Sodero Horta, Carlos Alberto Pozzato, Tarcizio José de Souza e Silva, Waldomiro de Freitas Gonçalves, Hélio Ikedo, Luiz Antônio Durgante Pasquon, Edoardo Bonetti, Francisco

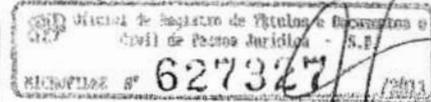
12

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

Avenida Paulista, 1343 - Juvansen da Fonseca
01311-923 - São Paulo - SP
Telefone: (011) 3549-1111
Fax: (011) 3251-2626
www.ciesp.org.br

12º





Presidência

Redondo Muñoz, Nerino Pinho Junior, Adilson Micheletto, Fernando Flávio Machado, Cláudio Braz Seabra de Oliveira Marques, Wagner Campos do Amaral Silva, José Luiz Fragnan, Francisco Manoel Corrêa Dias, Gregório Pugliese Neto, Cesar Augusto da Silva, Gianni Cucchiaro, Marcos Antonio Spinardi, Paulino Vitor Varela, Paulo Marchioto, David Raphael Fernand Petitjean, **Conselheiros Suplentes:** Richard Klinke, Mário Vedovello Sarraf, Wolfram Quintero Gonzalez, Wilson Abud, Luiz Roberto Gonçalves Andrade, Mauro Aparecido de Paula Ferreira, Donizeti Eloizio dos Reis, Denise Cristina Miquelotte Luizari, Clovis Lessa de Oliveira, José Walter Schmidt Junior, Claudio José de Lima, Mauricio Torres Tomazi, Geraldo Donato Vieira, Célia Aparecida Silva Natale Moscardi, Mauro Medeiros; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Diretor Titular:** Luiz Fernando Amaral Lucas, **1º Vice-Diretor:** José Luiz Franzotti, **2º Vice-Diretora:** Aldina Clarete D'Amico, **Conselheiros Titulares:** Guilherme Modesto de Medeiros, José Pascoal Costantini, Pedro Rodrigues de Almeida, Mauro Mano Sanches, Márcio Anísio Haddad, Darcy Antonio Signoretti, Ronnie Lot Sergio, Patricia Pandim, Daniel Ferreira de Freitas, Alvaro Artur Machado, Osmir Guagliardi, Fred Fernandes, Mohamed Melhem El Hassan, José Antonio de Oliveira, Julio Cesar Novaes Portella, Vitor Rosário Junior, Moacir Jesus Bergamo, Helio Pereira de Souza, Maria Cecília Patricia Braga Braile Verdi, Carlos Eduardo Mantovani, Marcelo Mahfuz Facchini, Nelson Careno, Pedro Henrique Ismael Bonilha, Ranieri Silva Torsineli, Luiz Carlos Martins, **Conselheiros Suplentes:** Marco Antonio de Almeida, Angelo Luiz Maset, Enio Velani, Mauricio José Teixeira, Paulo de Tarso Marcato, Julio Cesar Homsy, Mercia de Fátima Manente Bettini, Rui Brighenti, João Ricardo Ravelli De Domenico, Luiz Sergio da Silva, José Carlos de Melo, Ademar Takamitsu Watanabe, Ricardo Albertini Grespan; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM SERTÃOZINHO - Diretor Titular:** Adézio José Marques, **1º Vice-Diretor:** Antônio Eduardo Toniolo Filho, **2º Vice-Diretor:** Paulo Roberto Gallo, **Conselheiros Titulares:** Maria Conceição Ferreira Turini, Osvaldo Mazer, Paulo Saturnino Lorenzato, Antônio Roberto Gomides, Rosemary Ap. Bortolot Barbosa, Milton da Silva Pereira, André Ricardo Valochi, Irione Ivan Ramazini, Orlei Aparecido Bernuzzi, Rafael Duarte Bononi, Antônio Vicente Possi, Vagner Stefanoni, **Conselheiros Suplentes:** Cláudio Moreno, João Luiz Sverzut, Danilo Daniel dos Santos, Glaucio Guitoli, Almir Lazarini, Sergio Augusto Sponchiado; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM SOROCABA - Diretor Titular:** Antonio Roberto Beldi, **1º Vice-Diretor:** Ery Domingues de Syllos, **2º Vice-Diretor:** Mario Kajuhico Tanigawa, **Conselheiros Titulares:** Nelson Tadeu Cancellara, José Ricardo Lopes de Carvalho, Romeu Massonetto Junior, Carlos Vitorio Zaim, Wilson Medina Bricio Junior, Mauro Zuanazzi Amarante, Jorge Eduardo Suplicy Funaro, José Norberto Lopes da Silva, Pedro Angelo Vial, Alcebíades Alvarenga da Silva, Francisco Damasceno, Julio Borges Garcia, Manoel Branã Rivas Neto, Dimas Francisco Zanon, José Sidney de Matos, Paulo Fernando

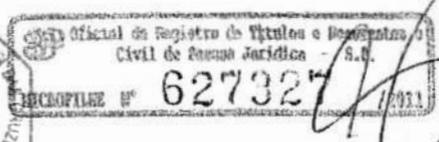
13

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

Avenida Paulista, 1500
01311-923 - São Paulo
Telefone: (011) 3521-2600
Fax: (011) 3251-2600
www.ciesp.org.br



CIESP



Presidência

Moreira, Wilson de Souza Alves, Paulo Firmino Alves Simões Dias, Erika Bergamini Ern Mariano, Nelson Guarnieri de Lara, Luiz Pagliato, Marco Antonio Vieira de Campos, Valdir Paezani, Durval de Moraes Caramante, Elvio Luiz Lorieri, Mauro Corrêa, Mario Cesar Belarmino, Alexandre Antunes Gonçalves, Masacazu Matsushita, **Conselheiros Suplentes:** Ecidir Silvestre, Nelson Otaviani, José Duilio Justi, Antonio Carlos da Fonseca, Nelson Peixoto Freire, Marcos Moreno, Alexandre Massaglia, José Puertas Ernandes, Cassiano de Oliveira Brandão, François Marie Cessieux, Hilário Vassoler, Zuleno Elias Paulino, Adilson Ferreira, Antonio Batista Junior, Milan Kliestinec, **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP EM TAUBATÉ - Diretor Titular:** Fabio Soares Duarte, **1º Vice-Diretor:** Antonio Augusto Guimarães Oliveira, **2º Vice-Diretor:** José Lourenço Junior, **Conselheiros Titulares:** Joaquim Albertino de Abreu, Carlos Inocêncio Nunes, Wilson Rosa Cordeiro, Kooshi Miki, Carlos Eduardo de Figueiredo Ferraz, Edison Carmona de Moraes, Gabriel Diego de Almeida, Cassio Ciulla, Enilson Peixoto Lins Júnior, Joaquim Carlos Simões de Araujo, Airtton Akira Fukunaga, Waleska Almeida de Lima, Luiz Tuan Neto, Nicolas Palhares Serra, José Francisco R. Gomes, Odilon Rodrigues Coelho, Nelson Biondi, Sandra Teixeira de Alencar Morales, Ulisses Shinji Fucuda, Valentim Bonfim de Paula, Cláudio José Issao Yokogawa, **Conselheiros Suplentes:** Marcos Spalding, Luiz Sérgio Bueno de Mattos, Angelo Donizeti Tibério, Antonio Carlos Gaban, Assis Francisco da Silva, Willian dos Santos, Cláudio M. de Oliveira, Eduardo Rezende Padilha, Roberto Carlos de Sá, Leonardo Augusto Rezende Magalhães, Luiz Lucas Ribeiro; **DIRETORIA REGIONAL DO CIESP NO VALE DO RIBEIRA - Diretor Titular:** Carlos Alberto Puzzi, **1º Vice-Diretor:** Renato Redis, **2º Vice-Diretor:** Osvaldo Sergio Machado, **Conselheiros Titulares:** Yutaka Ishida, Edson Skurczinski, Rodolfo Redis, José Eduardo Franco Zuccolo, Joaquim Antunes Reigota, Mohsen Hojeije, Irineu Florêncio Junior, João Carlos das Neves Ferreira, Orival Dan, Edison Luiz Teles Ribeiro, Auro Fabricio da Silva, Rotilde Aparecida Rodrigues, **Conselheiros Suplentes:** Pedro Paulo Assef Delgado, Jeronimo Francisco dos Santos, Lorico de Oliveira, Wesley Meneses dos Santos, Antonio Carlos de Oliveira Junior, Edison Cabral Cugler. Finda a leitura, o Sr. Presidente propôs à Diretoria Executiva que cumprisse a determinação estatutária de posse dos eleitos, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Com esse ato, o Sr. Presidente declarou empossados os Diretores e Conselheiros das Diretorias Regionais, Municipais e Distritais do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP, para o mandato 28 de setembro de 2011 a 27 de setembro de 2015, aos quais foi entregue diploma alusivo à posse. A seguir, franqueou a palavra aos presentes. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente, congratulando-se com os empossados, formulou votos de parabéns, destacando a importância da atuação das Diretorias Regionais, Municipais e Distritais para o Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP, bem como, cumprir suas finalidades

14

DECLARAÇÃO DE POSSE
CARIOCA, TABELÃO, P. Santos, 1470
HONERIO SANTI
AUTENTICADO
conforme original em cartório

S. Paulo, 07 OUT. 2011

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

Av. Paulista, 7196
01311-923 - São Paulo
Telefone: (011) 3599-3200
Fax: (011) 3251-2636
www.ciesp.org.br



UNIO DE NOTAS
1470
PO L 200
de 11

CIESP

Proc. 26 205/15
Fls. 57 Func. 9



Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica - S.A.
RECIBO Nº 627327 / 2011

Presidência

de representar e defender os legítimos interesses da indústria, sempre tendo presente o propósito de colaborar para o desenvolvimento industrial, econômico e social do Estado e do País. Dando, pois, por cumpridos os objetivos da reunião, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e determinou que se lavrasse a presente ata, para todos os fins e efeitos, que vai assinada pelo Presidente e Secretário. São Paulo, 27 de setembro de 2011.

[Signature]
Paulo Antonio Skaf

[Signature]
Abdo Antonio Hadade

12º TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. HOMERO SANTI - TABELIÃO A. Santos, 1470 - Cap 01418-100
TEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-4277 - Fax (11) 3284-4569

Reconheço por semelhança as firmas: PAULO ANTONIO SKAF, ABDO ANTONIO HADADE, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório.
São Paulo, 27 de Setembro de 2011.
Em testemunho da verdade.
Flavio Aparecido Lago - Esc. Autorizado
1109291027126 ; Firmar: R\$ 50 ; Total: R\$ 7,00

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. HOMERO SANTI - TABELIÃO A. Santos, 1470 - Cap 01418-100
Flavio A. Lago
Substituto
FIRMA 2
104285339986

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIÃO A. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 07 de Setembro de 2011
12º
José T...
ESCREVA
CUSTAS CONVINDO: P/VERBA R\$ 2,25

CIESP
Centro
das Indústrias
do Estado
de São Paulo

Avenida Paulista, 1313
01311-923 - São Paulo - SP
Telefone: (011) 3549-3200
Fax : (011) 3251-2625
www.ciesp.org.br



Proc. 26205 / 15
Fls. 58 Func. 9



CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Estatuto Social

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTATUTO SOCIAL

Consolidação com as alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de agosto de 2009, e registrado no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – São Paulo, sob o nº 591735, em 05 de outubro de 2009



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º — O Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP é uma Entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, com sede, domicílio e foro na Capital do Estado de São Paulo e sub-sedes no Estado de São Paulo, e tem por finalidade e objetivos principais:

I — congregar no elenco de todas as suas atividades, com espírito e objetivos associativos permanentes, todas as empresas e entidades indicadas no artigo 2º e parágrafos;

II — defender de forma permanente e intransigente os interesses da Indústria e de seus associados;

III — promover o estudo de solução de problemas que interessem à Indústria;

IV — fomentar o intercâmbio com as demais associações representativas de setores econômicos, regiões do Estado e associações de base nacional;

V — promover a difusão da responsabilidade social no ambiente empresarial industrial;

VI — articular com os poderes públicos o estudo e a solução de problemas que se relacionem com a Indústria;

VII — disponibilizar aos seus associados serviços e assessorias do interesse da Indústria;

VIII — realizar e patrocinar atividades e eventos de interesse da indústria, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior;

IX — participar de entidades do interesse da Indústria;

X — firmar convênios com entidades oficiais ou particulares, nacionais ou internacionais, que exerçam atividades de interesse da Indústria;



XI — filiar-se a entidades oficiais ou particulares, nacionais ou internacionais, que exerçam atividades de interesse da indústria;

XII — promover, realizar e/ou patrocinar missões empresariais;

XIII — propor medidas judiciais de natureza coletiva, na defesa dos interesses de seus associados;

XIV — criar e/ou operar câmaras de mediação e arbitragem e organismos de certificação de conformidade técnica.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 2º — O número de associados é ilimitado e do quadro associativo podem participar empresas industriais e suas controladoras, conforme definição constante de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva.

§ 1º — Os associados far-se-ão representar por seus titulares, diretores, conselheiros, administradores, funcionários previamente indicados com poder bastante, conforme previsto em seus respectivos atos constitutivos.

§ 2º — Os Sindicatos das Indústrias e entidades de representação de setores industriais poderão associar-se ao CIESP.

Artigo 3º — Os associados pagarão contribuições segundo tabela que a Diretoria Executiva estabelecer.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º — Os associados serão admitidos mediante solicitação do próprio interessado nos termos de resolução devidamente aprovada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único — A Diretoria Executiva, as Diretorias Regionais, Municipais e Distritais, ouvidos os respectivos Conselhos, poderão, justificadamente, recusar qualquer proposta de admissão, cabendo, dessa resolução, recurso para a Diretoria Plenária, interposto pelo interessado.

Artigo 5º — Será suspenso ou excluído do quadro associativo por Resolução da Diretoria Executiva o associado que:

I — deixar de pagar seis mensalidades e que, advertido por escrito, não as quitar dentro de quinze dias;

II — por conduta imprópria do seu representante, na sede ou fora dela, que cause prejuízo ao CIESP ou desprestígio à Indústria.

Parágrafo Único — A suspensão ou exclusão de associado será efetivada pela Diretoria Executiva à vista de exposição de motivos aprovada pela própria Diretoria Executiva ou pelo Conselho da respectiva Diretoria Regional, Municipal ou Distrital.

Artigo 6º — Da exclusão prevista no inciso II do artigo 5º deste Estatuto, caberá recurso para a Diretoria Plenária, no prazo de quinze dias, contados da ciência por parte do associado da notificação formal, que lhe será expedida.

Artigo 7º — É facultado ao associado excluído, cessada a causa da exclusão, pleitear, mediante prévia justificação, sua readmissão no quadro associativo.

Artigo 8º — O Presidente poderá autorizar a redução, por no máximo até seis meses, das contribuições por motivo de grave dificuldade financeira, mediante proposta do Diretor-Financeiro, ouvidos os Diretores das Diretorias Regionais, Municipais ou Distritais.

Artigo 9º — É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, enviando seu pedido por escrito à Diretoria Executiva do CIESP.

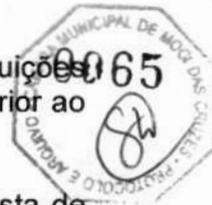
CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 10º — Os associados em pleno gozo de seus direitos previstos neste Estatuto têm direito a todos os serviços e assessorias prestados pelo CIESP.

Artigo 11 — Poderão participar das Assembleias Gerais os associados efetivos quites com suas contribuições.





§ 1º — São considerados quites os associados em dia com suas contribuições, cujas datas de vencimento tenham sido até o quadragésimo quinto dia anterior ao da data da Assembleia.

§ 2º — Em até quinze dias antes da data das Assembleias Gerais uma lista de associados aptos a votar será dada a conhecer aos interessados que assim o solicitarem.

§ 3º — O exercício do direito de votar e ser votado é privativo dos associados efetivos filiados há mais de dezoito meses da data de encerramento da gestão em curso.

§ 4º — Não poderão votar e ser votados os associados que estiverem se beneficiando do disposto no artigo 8º supra.

Artigo 12 — São deveres dos associados:

I — cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II — acatar as resoluções da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, da Diretoria Plenária e do Conselho Fiscal;

III — contribuir para o engrandecimento da Entidade e de toda a classe empresarial paulista.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 — A gestão do CIESP cabe aos seguintes órgãos:

I — Diretoria Executiva;

II — Diretoria Plenária;

III — Conselho Fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros eleitos das Diretorias e do Conselho Fiscal é de quatro anos, permitidas as reeleições.

§ 2º - O Presidente do CIESP, o 1º Diretor Secretário e o 1º Diretor Financeiro eleitos na forma do Capítulo IX e obedecidas as normas constantes do Capítulo VII deste Estatuto, poderão ser reeleitos para apenas um mandato consecutivo.



Artigo 14 — Cada associado poderá ter apenas um representante no exercício de cargos eletivos da Entidade, não obstante lhe seja facultado, adicionalmente, ocupar cargos nas Diretorias Regionais, Municipais e Distritais das localidades onde mantenha estabelecimentos permanentes e que, nessas localidades, tenham se associado individualmente.

Artigo 15 — A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes, vinte Vice-Presidentes, 1º, 2º e 3º Diretores-Secretários, 1º, 2º e 3º Diretores-Financeiros e mais dezoito Diretores.

Artigo 16 — Compete à Diretoria Executiva:

I — colaborar com o Presidente na administração do CIESP, deliberando por maioria simples dos presentes;

II — cumprir e fazer cumprir este Estatuto, suas próprias decisões, as da Diretoria Plenária, as do Conselho Fiscal e as das Assembleias Gerais;

III — aprovar a criação de Diretorias Regionais, Municipais e Distritais, atendidas as exigências deste Estatuto;

IV — submeter à deliberação da Diretoria Plenária propostas relativas à aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;

V — dar posse, quando regularmente eleitos nas Diretorias Regionais, Municipais e Distritais, aos Conselhos e aos Diretores;

VI — aprovar, recusar admissões e excluir associados na forma deste Estatuto;

VII — propor, por intermédio do Presidente, à Diretoria Plenária, a concessão do título de Presidente Emérito, Sócio Grande Benemérito, Sócio Benemérito e Colaborador Emérito. Os Diretores Regionais, Municipais e Distritais poderão, com a aprovação do respectivo Conselho, outorgar títulos de Destaque Industrial e de Destaque CIESP, vinculados à sua jurisdição, respeitada a regulamentação que for estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VIII — reunir-se, ordinária ou extraordinariamente, com a periodicidade que estabelecer, mediante convocação do Presidente ou da maioria da Diretoria, quantas vezes forem necessárias, lavrando-se de todas as reuniões atas dos respectivos trabalhos.

Artigo 17 — Compete ao Presidente:



I — dirigir o CIESP, representando-o ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes aos demais Diretores, constituindo procurador quando julgar necessário;

II — convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões das Diretorias;

III — instalar e presidir as Assembleias Gerais, presidir os trabalhos da Diretoria Executiva e da Diretoria Plenária, cabendo-lhe, no exercício da Presidência, além de seu voto, o de qualidade;

IV — admitir e dispensar empregados;

V — assinar documentos, representações e demais papéis do CIESP;

VI — manifestar-se, por si ou por delegação expressa, em nome do CIESP, nos assuntos que digam respeito à Entidade e aos interesses da Indústria;

VII — presidir o Ato de Posse dos Conselheiros e Diretores;

VIII — apresentar à Assembleia Geral o relatório e as contas do exercício findo, com parecer do Conselho Fiscal, e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;

IX — designar Diretores, podendo substituí-los a qualquer tempo, para colaborarem, sob sua orientação, na direção e coordenação dos diversos Departamentos ou Núcleos do CIESP, observado o disposto neste Estatuto, e bem assim das Comissões Permanentes ou Grupos de Trabalho, constituídos para o estudo e solução de assuntos de interesse da Indústria;

X — constituir e presidir Conselhos Superiores, de Coordenação e/ou de Orientação Técnica, para atendimento das atividades do CIESP, integrados por Diretores, empresários ou pessoas de notório saber e assessorados pelos Departamentos, conforme sua área de atuação e por designação da Presidência;

XI — designar Vice-Presidentes Executivos, para os Conselhos mencionados no inciso anterior;

XII — designar e convocar Diretores ou Conselheiros do CIESP e das Diretorias Regionais, Municipais e Distritais, para exercerem atribuições especificamente previstas neste Estatuto ou para missões de interesse da Indústria.

Artigo 18 — Compete aos 1º, 2º e 3º Vice-Presidentes, na ordem mencionada, substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos ou exercer os poderes que este lhes delegar.



Artigo 19 — Em caso de vacância do cargo de Presidente este será exercido pelo 1º Vice-Presidente; na sua falta, pelo 2º Vice-Presidente; na falta deste, pelo 3º Vice-Presidente, e, na falta deste, o cargo será exercido por um dos vinte Vice-Presidentes, escolhido pela Diretoria Executiva.

Artigo 20 — Ao 1º Diretor-Secretário compete:

- I — dirigir e fiscalizar os serviços da Secretaria;
- II — diligenciar para a boa guarda de todos os documentos da Entidade;
- III — assinar as atas das sessões da Diretoria Executiva, da Diretoria Plenária e das Assembleias Gerais;
- IV — secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, da Diretoria Plenária e das Assembleias Gerais.

Artigo 21 — Compete aos 2º e 3º Diretores-Secretários, na ordem mencionada, substituir o 1º Diretor-Secretário em seus impedimentos e ausências.

Artigo 22 — Ao 1º Diretor-Financeiro compete:

- I — gerir todos os ativos e os valores do CIESP;
- II — assinar os cheques com o Presidente ou com um procurador constituído por este;
- III — autorizar os pagamentos ou recebimentos de conformidade com o orçamento anual da Entidade;
- IV — dirigir e fiscalizar os trabalhos da Diretoria Financeira;
- V — apresentar à Diretoria Executiva balancetes com a periodicidade que esta estabelecer e o balanço anual;
- VI — gerir os recursos financeiros do CIESP junto a instituições integrantes do sistema financeiro nacional de comprovada solidez e idoneidade, aprovadas pela Diretoria Executiva;
- VII — apresentar até 30 de novembro de cada ano, a proposta do orçamento;
- VIII — elaborar e baixar normas de procedimento de administração financeira, de implementação obrigatória por parte das Diretorias Regionais, Municipais e Distritais.

Artigo 23 — Compete aos 2º e 3º Diretores-Financeiros, na ordem mencionada, substituir o 1º Diretor-Financeiro em seus impedimentos e ausências.

Artigo 24 — Aos demais Diretores compete executar, por solicitação do Presidente ou de outros Diretores de Departamento, atribuições de caráter técnico e administrativo, reclamadas pelos interesses da Entidade.



Artigo 25 — A Diretoria Plenária é composta de:

I — oitenta Diretores, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva;

II — os ex-Presidentes do CIESP, como membros natos;

III — os Diretores Titulares das Diretorias Regionais, Municipais e Distritais durante os seus mandatos.

Artigo 26 — Compete à Diretoria Plenária:

I — emitir parecer sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva;

II — propor e sugerir medidas, bem como assessorar a Diretoria Executiva em assuntos de interesse do CIESP e da Indústria;

III — colaborar com o Presidente e com a Diretoria Executiva na administração do CIESP;

IV — apreciar os recursos previstos no parágrafo único do artigo 4º e no artigo 6º deste Estatuto;

V — decidir sobre as propostas da Diretoria Executiva concernentes à aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;

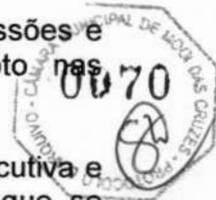
VI — reunir-se, ordinária e/ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou da maioria da Diretoria Executiva, quantas vezes forem necessárias, lavrando-se de todas as reuniões atas dos respectivos trabalhos.

Artigo 27 — O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva para igual mandato.

§ 1º — Os suplentes substituirão os membros efetivos, pela ordem de menção na chapa eleita.

§ 2º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal poderão integrar Comissões e participar das reuniões das Diretorias, não possuindo direito a voto nas discussões de assuntos financeiros e administrativos.

§ 3º — Compete ao Conselho Fiscal examinar as contas da Diretoria Executiva e sobre elas emitir parecer, podendo solicitar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.



CAPÍTULO VI

DA DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 28 — São órgãos de descentralização administrativa do CIESP as Diretorias Regionais, Municipais e Distritais, seus respectivos Conselhos e Representantes Locais.

§ 1º — A criação, ampliação e extinção dos órgãos de descentralização administrativa serão aprovadas pela Diretoria Plenária, ressalvada a competência dos Diretores Titulares das Diretorias Regionais, Municipais e Distritais em relação a indicação e destituição de Representantes Locais previstas no Inciso II do artigo 29.

§ 2º — Serão observados para os atos previstos no parágrafo anterior os critérios estabelecidos pela Diretoria Executiva, entre os quais constará, obrigatoriamente, a necessidade de cada Diretoria Regional, Municipal ou Distrital ser autossustentável financeiramente.

§ 3º — As Diretorias Regionais, Municipais e Distritais deverão representar todos os associados de uma mesma região.

Artigo 29 — É a seguinte a estrutura básica dos órgãos de descentralização administrativa:

I — as Diretorias Regionais, Municipais e Distritais contarão com um Conselho, com um mínimo de doze e um máximo de trinta membros titulares, com membros suplentes equivalentes a cinquenta por cento dos titulares, com três Diretores, sendo Diretor Titular o primeiro da lista, 1º Vice-Diretor e 2º Vice-Diretor os que se seguirem, pela ordem.

§ 1º — A eleição do Diretor Titular, do 1º Vice-Diretor e 2º Vice-Diretor das Diretorias Regionais, Municipais e Distritais, bem como dos membros dos Conselhos (Titulares e Suplentes), será processada por voto secreto ou presencial ou por correspondência, ou ainda por meio eletrônico, conforme critérios a serem estabelecidos e divulgados quando da convocação da eleição, em data fixada com antecedência máxima de cento e oitenta dias e mínima de



trinta dias do término do mandato dos dirigentes em exercício, em horário, forma e locais previamente designados pela Diretoria Executiva, por proposta do Presidente. Os mandatos referidos terão início e término coincidentes com o da Diretoria Executiva, podendo se candidatar os associados que preencham os requisitos exigidos pelo artigo 11 e seus parágrafos deste Estatuto e integrem empresas com estabelecimentos na base territorial das Diretorias Regionais, Municipais e Distritais, sendo eleitos aqueles que obtiverem a maioria absoluta dos votos válidos, salvo se houver chapa única.

§ 2º — Uma vez determinado o sistema de votação, isto é presencial, por correspondência ou por meio eletrônico, esse será o único e exclusivo a ser adotado nessa eleição.

§ 3º — Os Diretores eleitos na forma do parágrafo 1º deste artigo, poderão ser reeleitos para apenas um mandato consecutivo.

§ 4º — Ocorrendo vacância de cargos no Conselho das Diretorias Regionais, Municipais e Distritais, estes serão preenchidos pelos membros suplentes, observada a ordem constante na lista; ocorrendo a vacância no cargo de Diretor Titular este será preenchido, na ordem, pelo 1º Vice-Diretor, na sequência pelo 2º Vice-Diretor, e estes pelos titulares do Conselho, sempre observada a ordem na lista.

II — os Representantes Locais serão indicados pelo Diretor Titular da Diretoria Regional ou Distrital dentre os representantes dos associados locais, e/ou destituídos, para o exercício de suas funções, devendo as indicações ou destituições serem homologadas pelo Presidente.

Artigo 30 — Os Diretores de Diretorias Regionais, Municipais e Distritais exercerão suas funções em questões de interesse da Indústria no âmbito de sua área geográfica de atuação, cumprindo o encaminhamento daquelas de âmbito estadual e federal à Presidência, nos termos do artigo 17, inciso VI, deste Estatuto.

§ 1º — Os Diretores de Diretorias Regionais, Municipais e Distritais darão ciência de todos os seus atos à Diretoria Executiva na forma e prazo constante de resoluções que, a respeito, forem por esta baixadas.

§ 2º — Incumbe aos Diretores Titulares prestar contas dos valores que lhes forem confiados em nome do CIESP, observando as normas de procedimento de administração financeira baixadas pelo 1º Diretor-Financeiro, na forma e prazo constante de resoluções que a respeito forem baixadas pela Diretoria Executiva.

§ 3º — As Diretorias Regionais, Municipais e Distritais, independentemente de ordem superior, poderão criar a infra-estrutura necessária ao atendimento dos associados de sua região, desde que possuam recursos materiais e humanos suficientes destinados a esses objetivos.



Artigo 31 — A destituição dos Diretores das Diretorias Regionais, Municipais e Distritais, na hipótese de idênticas razões previstas no artigo 5º, inciso II, deste Estatuto, deverá ser proposta pelo respectivo Conselho à Diretoria Executiva, que convocará, para deliberar em reunião específica, o colégio eleitoral da base que os elegeu.

Artigo 32 — A destituição dos membros do Conselho nos casos de conduta incompatível com a ética, a dignidade e o decoro dos cargos que ocupem, bem como quando tiverem infringido o artigo 5º, compete aos membros do próprio Conselho, que deliberará em reunião específica convocada por qualquer um dos Conselheiros ou por qualquer um dos Diretores.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DAS DIRETORIAS E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33 — A Assembleia de Eleição das Diretorias Executiva e Plenária e do Conselho Fiscal será realizada com antecedência máxima de cento e oitenta dias e mínima de trinta dias do término do mandato dos dirigentes em exercício, em horário, forma e locais previamente designados pela Diretoria Executiva, por proposta do Presidente, podendo, essa Assembleia, ser simultaneamente realizada em diferentes localidades, sem prejuízo da unicidade da mesma.

§ 1º — O Edital de convocação de eleição e abertura de inscrição de chapas será publicado em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, com antecedência mínima de quarenta e cinco dias da data estabelecida para realização da eleição.

§ 2º — O Edital de aviso das chapas registradas, será igualmente publicado no mesmo jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, com antecedência mínima de quinze dias da data estipulada para a realização da eleição.

Artigo 34 — Na reunião que fixar dia, horário, a forma e locais da eleição, a Diretoria Executiva designará cinco pessoas para comporem uma Comissão Eleitoral, cujos membros escolherão quem a presidirá e que terá as seguintes atribuições:

I — confirmar o registro de chapas e publicá-las observado o disposto no § 2º do artigo antecedente;



II — nomear, quinze dias antes da eleição, os integrantes das Mesas que deverão dirigir os trabalhos eleitorais, compostas de um Presidente e de dois Secretários, escolhidos entre os representantes dos associados quites e que não sejam candidatos, nem seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive, e os membros da Diretoria Executiva;

III — dirigir e fiscalizar os trabalhos eleitorais, julgar recursos, resolver os casos omissos e proclamar os candidatos eleitos.

Artigo 35 — No caso de eleição presencial, mesas de votação serão instaladas no dia, hora e locais determinados, em salas previamente preparadas e separadas, nas quais haverá uma cabine indevassável destinada ao sigilo do voto e urna para a sua coleta, desde que presente, ao menos, um dos seus membros, que, nesse caso, a completará com associados presentes; no caso de eleição por correspondência ou meio eletrônico, a Comissão Eleitoral estabelecerá regulamentação específica para o pleito.

§ 1º — As chapas poderão designar, até cinco dias antes da eleição, até dois fiscais por Mesa eleitoral.

§ 2º — Não comparecendo nenhum dos membros designados para a Mesa até trinta minutos após a hora fixada, os associados presentes poderão formá-la, lavrando disso a competente ata, que será assinada pelos mesmos e demais associados que o desejarem.

§ 3º — Incumbe às mesmas Mesas de votação instaladas receber e proceder o escrutínio dos votos.

Artigo 36 — Os candidatos a cargos eletivos deverão ter registrados os seus nomes, por meio de chapa, em três vias, entregues à Secretaria do CIESP, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, até vinte dias após e contados da data de publicação do Edital de convocação da eleição, que deverá conter os seguintes dados:

I — nome, qualificação do candidato e cargo postulado;

II — nome da empresa associada e cargo que ocupa na mesma;

III — prova das condições exigidas pelo artigo 2º, § 1º deste Estatuto.

§ 1º — Após a publicação em jornal de grande circulação, as chapas serão afixadas na sede social e nas Diretorias Regionais, Municipais e Distritais, em local adequado, a fim de que os associados possam tomar conhecimento das mesmas.



§ 2º — O candidato a qualquer cargo da Diretoria Executiva assinará, para instruir o registro da chapa em que figura, prévia declaração de pleno conhecimento deste Estatuto e compromisso de efetivamente exercer o cargo para o qual está se candidatando.

§ 3º — Toda chapa registrada terá como única legenda o título "Centro das Indústrias do Estado de São Paulo", um número, conforme a ordem de registro, que deverá ter acrescentado o nome do candidato a Presidente, devendo apresentar-se de forma completa, com candidatos para todos os cargos eletivos. É vedada, na propaganda ou difusão das chapas, seja por que meio for, qualquer outra indicação, denominação ou qualificação, sob pena de cancelamento do registro da chapa.

§ 4º — Na composição das chapas é obrigatório que os seus quadros sejam renovados em no mínimo um décimo.

Artigo 37 — O registro da chapa poderá ser cancelado até a véspera do pleito, mediante requerimento da maioria dos candidatos, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Artigo 38 — A eleição será processada por voto secreto presencial, por correspondência ou por meio eletrônico, considerando-se eleita a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos, salvo se houver chapa única.

Artigo 39 — Terminada a eleição, proceder-se-á à apuração por intermédio das Mesas que coletaram os votos, devendo lavrar uma ata descrevendo os trabalhos e reproduzindo o resultado da votação.

Parágrafo Único — Se nenhuma das chapas alcançar maioria absoluta dos votos sufragados na primeira convocação, far-se-á nova eleição quinze dias após a proclamação dos resultados, concorrendo apenas as duas chapas mais votadas, considerando-se eleita aquela que obtiver a maioria simples dos votos.

Artigo 40 — As Diretorias e o Conselho Fiscal serão empossados em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único — O mandato das Diretorias em exercício estender-se-á até a posse das novas Diretorias.



CAPÍTULO VIII

DA PERDA DO MANDATO E DA FREQUÊNCIA ÀS REUNIÕES

Artigo 41 — Perderão o mandato os Diretores e Conselheiros, cujas empresas deixarem de pertencer ao quadro associativo e, decorridos cento e oitenta dias, não se vincularem a outra empresa pertencente ao quadro associativo.

Parágrafo Único — Perderão também o mandato os Diretores, Conselheiros e Representantes Locais que, durante o exercício dos seus cargos, venham a se afastar da empresa que representavam na ocasião do registro de suas candidaturas, uma vez decorridos cento e oitenta dias sem que tenham se vinculado a outra empresa pertencente ao quadro associativo.

Artigo 42 — Será considerado vago o cargo de Diretor e Conselheiro que, sem justificativa, não comparecer, consecutivamente, a cinco ou, alternadamente, a dez reuniões dos Órgãos de que faça parte durante o período do mandato.

CAPÍTULO IX

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 43 — As Assembleias Gerais são as reuniões dos associados efetivos do CIESP, realizadas com a presença física dos associados ou por correspondência, ou ainda por meio eletrônico, conforme critérios a serem estabelecidos e divulgados quando da convocação das Assembleias, em datas fixadas, convocadas e instaladas de acordo com o disposto neste Estatuto para deliberar sobre matéria do interesse social e, privativamente, sobre:

- I — eleição dos administradores;
- II — destituição dos administradores;
- III — previsão orçamentária e prestação de contas;
- IV — alteração do Estatuto;
- V — dissolução da Entidade.

§ 1º — Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos que votarem na Assembleia convocada para esse fim.

§ 2º — Por proposta da Diretoria Executiva e com a aprovação da Diretoria Plenária, as Assembleias Gerais poderão se realizar sem a presença física dos associados, ocasião em que os seus votos serão explicitados por

correspondência ou através de meios eletrônicos ou documentais de segurança assegurada.



Artigo 44 — As Assembleias Gerais são constituídas unicamente pelos associados efetivos em pleno gozo dos direitos estatutários, e não poderão deliberar sobre matérias estranhas às finalidades de suas convocações, sendo soberanas em suas resoluções, nos limites deste Estatuto, não sendo permitido voto por procuração.

Artigo 45 — As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e dirigidas pelo Presidente, que tem a faculdade de se fazer substituir no desempenho dessa atribuição.

Parágrafo Único — Ao Presidente do CIESP é vedado presidir Assembleia Geral destinada a destituir a Diretoria Executiva.

Artigo 46 — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral convidará um dos Diretores-Secretários ou na falta destes qualquer Diretor, para secretariar os trabalhos.

§ 1º — As Assembleias Gerais que forem instaladas simultaneamente na sede e sub-sedes, para deliberação de matérias privativas na forma do parágrafo único do artigo 50, são unas e indissociáveis, e, nas sub-sedes, contarão com Mesas subordinadas auxiliares sob a coordenação do Diretor presente e na falta deste por associado, preferencialmente o primeiro da lista da respectiva Diretoria Regional, Municipal ou Distrital, mas sob a mesma Presidência.

§ 2º — Quando a deliberação envolver questão que exija debate, deve ser instalado meio de comunicação que permita conhecimento simultâneo das propostas e dos debates.

Artigo 47 — Até 30 de novembro a Assembleia deve deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte e se reunirá até 30 de abril de cada ano para tomar conhecimento do relatório e das contas da Diretoria Executiva do exercício findo e sobre estes deliberar.

Artigo 48 — Sempre que associados efetivos em número superior a um quinto o requererem, é o Presidente obrigado a convocar a Assembleia Geral Extraordinária para o fim constante do pedido. Se o Presidente não promover a convocação dentro de dez dias úteis da data do recebimento do pedido, que deverá ser entregue à Secretaria, mediante recibo, poderão os requerentes convocá-la, observando-se, nesse caso, para a constituição da Mesa, a ordem das assinaturas constantes do pedido.



Artigo 49 — A convocação das Assembleias Gerais de associados efetivos será feita por Edital publicado em um jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, bem como encaminhada por meio eletrônico, contendo data, hora, locais e matéria a ser deliberada, com a antecedência mínima de dez dias, salvo exceções contidas neste Estatuto.

Artigo 50 — Considera-se legalmente constituída, salvo as exceções expressas neste Estatuto, qualquer Assembleia Geral de associados efetivos regularmente convocada em que se acharem presentes na hora de sua abertura, em primeira convocação, um terço dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados nas mesmas condições.

Parágrafo Único — As Assembleias Gerais de associados efetivos convocadas para deliberar sobre as matérias privativas dos incisos I, II, IV e V do artigo 43 deverão ocorrer na sede e sub-sedes do CIESP e se realizarão de acordo com o disposto neste Estatuto.

CAPÍTULO X

DOS ÓRGÃOS DO CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

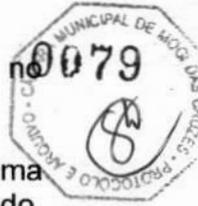
Artigo 51 — O CIESP poderá prestar a entidades e associações representativas da Indústria, auxílio material e solidariedade institucional, sempre que assim o exigirem seus interesses.

Parágrafo Único — Poderão também, no interesse da Indústria, ser admitidas a funcionar junto às Diretorias Regionais, Municipais e Distritais entidades de classe representativas de outras atividades econômicas ou empresariais, mediante autorização da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52 — Aos ex-Presidentes, não integrantes da Diretoria Executiva, cujos serviços à Indústria forem considerados de excepcional relevância e que, na data da concessão, contarem com mais de sessenta e cinco anos de idade, poderá ser concedido o título vitalício de Presidente Emérito.



somente poderá ser objeto de nova deliberação assemblear decorridos no mínimo 3 (três anos).

§ 3º - A Assembleia que determinar a dissolução do CIESP elegerá uma Comissão, composta por três membros, para dar cumprimento ao deliberado, observando a respeito o previsto neste Estatuto e na legislação em vigor.

Artigo 58 — O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 59 — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, de cuja decisão caberá recurso do interessado, no prazo de quinze dias, para a Diretoria Plenária.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 60 — Os Diretores que sejam candidatos a cargos eletivos deverão se licenciar de seus cargos na Entidade, conforme previsto na legislação eleitoral vigente.

Artigo 61 — Este Estatuto entra em vigor após a sua aprovação e registro.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº. 26.205/2015 e 26.780/2015

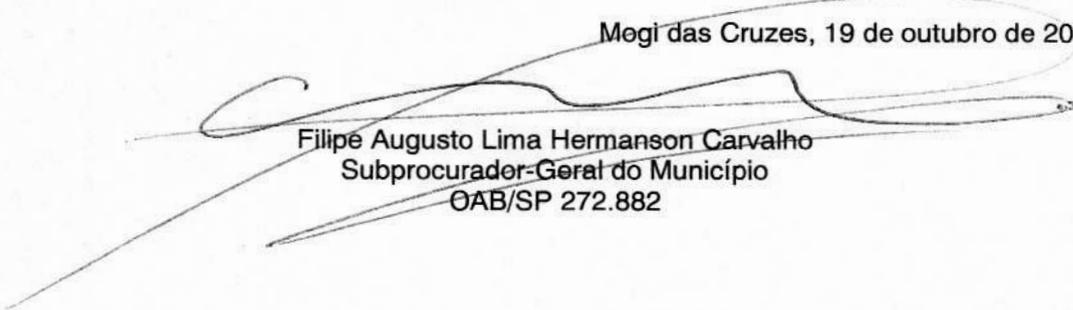
**Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e CIESP
(CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO)**



EMENTA. Disponibilização de área para construção da sede da CIESP. Concessão de direito real de uso. Instrumento viável. Inteligência do art. 43, § 1º, da LOMMC. Preferência frente a venda e doação.

1. Apesar da comprovação (fls. 26/32) de que o bem doado pelo Município ao DISTRITO BANDEIRANTES – ITAPETY nunca fora registrado em nome desta entidade e, sendo assim, sempre permanecera, nos registros públicos competentes, sob a propriedade do Município, entendemos por pertinente a aprovação da minuta de decreto de fls. 19/20 e a sua consequente assinatura, pois interessante a documentação oficial dos considerandos indicados.
2. Os documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Governo foram devidamente acostados aos autos (fls. 35/76) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social.
3. Tendo em conta a satisfação de todos os pressupostos jurídicos necessários à contemplação do manejo, entendemos que a minuta do projeto de lei de fls. 16/18 encontra-se apta ao fim a que se almeja, razão pela qual a aprovamos sem ressalvas.
4. À Secretaria Municipal de Governo para a adoção das medidas pertinentes.

Mogi das Cruzes, 19 de outubro de 2015.


Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho
Subprocurador-Geral do Município
OAB/SP 272.882



DECRETO Nº 15.368, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Proc. nº 26.205/15 e
Apenso nº 26.780/15

Declara a reversão de área de terreno ao patrimônio municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 39, **caput**, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que, nos termos da Lei nº 3.769, de 12 de setembro de 1991, alterada pela Lei nº 4.694, de 6 de novembro de 1997, foi doada ao Distrito Bandeirante Itapety de Mogi das Cruzes, área de terreno municipal de 553,49m², situada na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, Alto da Boa Vista, nesta cidade, exclusivamente para construção de sua sede própria;

Considerando a manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social no Ofício nº 116-06/2015-SMDES, protocolado sob o nº 26.205/2015, no sentido de que o referido imóvel está abandonado pelo Distrito Bandeirante Itapety, sendo ocupado por usuários de drogas e, inclusive, encontrando-se com as obrigações tributárias em atraso, logo, deixando de ser utilizado para a finalidade para a qual foi expressamente doado;

Considerando que tais circunstâncias e mais o que dos autos consta implicam no retorno do imóvel ao patrimônio municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º É declarada a reversão ao patrimônio municipal, com suas benfeitorias, do imóvel alienado por doação ao Distrito Bandeirante Itapety, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.848.442/9001-81, com 553,49m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, Alto da Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla 01.090.033.000-6, por não lhe estar sendo dado o destino exclusivo expresso na Lei nº 3.769, de 12 de setembro de 1991, visto estar abandonado e sendo ocupado por usuários de drogas e, inclusive, encontrando-se com as obrigações tributárias em atraso, contido no perímetro e área a seguir descritos e indicados na Planta anexa nº L/1802/93 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante deste decreto, a saber:

Descrição: A área com perímetro B-C-D-F-G-H-B, com 553,49m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto B, localizado no alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto e distante à 10,00m da Rua Major Arouche de Toledo; deste ponto segue com rumo de 11º02'28"NW e uma extensão de 33,00m onde encontra o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue com um de 01º29'03"NW e uma extensão de 5,67m onde encontra o ponto

**DECRETO Nº 15.368/15 - FLS. 2**

D; os rumos e extensões descritos no ponto B ao ponto D segue fazendo divisa com área de propriedade do Distrito Bandeirante Itapety destinada à Via Pública, do ponto D, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Fisao Tababe, com rumo de 89°29'02"SW e uma extensão de 21,96m onde encontra o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Major Arouche de Toledo com rumo de 26°34'45"SE e uma extensão de 32,82m onde encontra o ponto G; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha curva na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto com um desenvolvimento de 13,68m onde encontra o ponto H; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto com rumo de 84°48'27"SE e uma extensão de 1,50m onde encontra o ponto B, que deu origem a presente descrição.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município adotará as providências devidas, no âmbito de sua competência, para o cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 21 de outubro de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

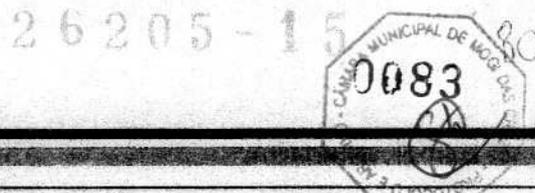
Marcos Roberto Regueiro
Secretário de Gestão Pública

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

Oswaldo Bolanho de Faria
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Social

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 21 de outubro de 2015. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br

José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo



EDITAIS PREFEITURAS



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014-3/14 - PROCESSO Nº 35.572/14
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 1100 NICHOS PARA OSSÁRIO NO CEMITÉRIO DA SAUDADE (DIV 018), LOCALIZADO NA RUA CAPITÃO JOAQUIM DE MELLO FREIRE, Nº 900, VILA LAVÍNIA, NESTE MUNICÍPIO
 EMPRESA VENCEDORA: FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mogi das Cruzes, em 21 de outubro de 2015.

PAULA RIBEIRO DE CAMARGO - Presidente da CMPL



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 15.369, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Proc. no 26.359/15

Dispõe sobre a outorga de permissão remunerada de uso, a título precário eventual, de espaços nas proximidades dos Cemitérios São Salvador e da Saudade, correspondentes a 39 (trinta e nove) vagas, para o comércio de flores, velas e lanches, no feriado de Finados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II, IX e X, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Chamamento Público nº 4/15 e o que restou decidido no processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A

Art. 1º Fica outorgada permissão remunerada de uso, a título precário eventual, aos comerciantes a seguir identificados, de espaços físicos nas proximidades dos Cemitérios São Salvador e da Saudade, correspondentes a 39 (trinta e nove) vagas, para o comércio de flores, velas e lanches, nos dias 31 de outubro, 1º e 2 de novembro de 2015, feriado de Finados, a saber:

1 - Cemitério São Salvador:

NOME DO COMERCIANTE	PRODUTO A SER COMERCIALIZADO
a) Marcelino Masao Hagio CIRG Nº 14.437.851-6 CPF/MF Nº 081.746.168-02	flores
b) Milton Kazuo Hagio CIRG Nº 27.399.971-0 CPF/MF Nº 257.595.958-65	flores
c) Aylton Hideo Kono CIRG Nº 12.901.665-2 CPF/MF Nº 067.182.748-01	flores
d) Paulo Yoshiji Ohara CIRG Nº 8.971.351-5 CPF/MF Nº 009.610.418-03	flores
e) Helio Kenji Naniwa CIRG Nº 14.430.142 E/MF Nº 057.838.568-60	flores

NOME DO COMERCIANTE	PRODUTO A SER COMERCIALIZADO
f) Marlene Giaretta Martius CIRG Nº 13.471.867 CPF/MF Nº 293.604.688-27	flores
g) Edison Inoue CIRG Nº 3.775.302-2 CPF/MF Nº 383.565.208-78	flores
h) Ricardo Yuji Ansai CIRG Nº 29.976.928-8 CPF/MF Nº 311.442.968-89	flores
i) José Yokota CIRG Nº 5.790.447 CPF/MF Nº 537.153.498-91	flores
j) Jefferson Ferreira Kobayashi CIRG Nº 28.906.021-7 CPF/MF Nº 273.410.658-26	flores
k) Koiti Sugueda CIRG Nº 5.003.354 CPF/MF Nº 480.929.838-87	flores
l) Alexandre Hiromi Sugueda CIRG Nº 27.778.875 CPF/MF Nº 296.543.248-99	flores
m) Alberto Masaki Kadamoto CIRG Nº 17.782.703 CPF/MF Nº 075.970.638-73	flores
n) Luciano Gomes Rocha CIRG Nº 12.116.777	flores



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 15.368, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Proc. nº 26.205/15 e

Apenso nº 26.780/15

Declara a reversão de área de terreno ao patrimônio municipal, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 39, caput, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que, nos termos da Lei nº 3.769, de 12 de setembro de 1991, alterada pela Lei nº 4.894, de 6 de novembro de 1997, foi doada ao Distrito Bandeirante Itapety do Mogi das Cruzes, área de terreno municipal de 553,49m², situada na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, Alto da Boa Vista, nesta cidade, exclusivamente para construção de sua sede própria;

Considerando a manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social no Ofício nº 116-06/2015-SMDES, protocolado sob o nº 26.205/2015, no sentido de que o referido imóvel está abandonado pelo Distrito Bandeirante Itapety, sendo ocupado por usuários de drogas e, inclusive, encontrando-se com as obrigações tributárias em atraso, logo, deixando de ser utilizado para a finalidade para a qual foi expressamente doado;

Considerando que tais circunstâncias e mais o que dos autos consta implicam no retorno do imóvel ao patrimônio municipal,

D E C R E T A

Art. 1º É declarada a reversão ao patrimônio municipal, com suas benfeitorias, do imóvel alienado por doação ao Distrito Bandeirante Itapety, inscrito no CNPJM/F sob o nº 05.848.442/9001-61, com 553,49m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, Alto da Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Imobiliário Fielcel da Secretaria de Finanças sob a sigla 01.090.033.000-8, por não lhe estar sendo dado o destino exclusivo expresso na Lei nº 3.769, de 12 de setembro de 1991, visto estar abandonado e sendo ocupado por usuários de drogas e, inclusive, encontrando-se com as obrigações tributárias em atraso, contido no perímetro e área a seguir descritos e indicados na Planta anexa nº L/1802/93 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante deste decreto, a saber:

Descrição: A área com perímetro B-C-D-F-G-H-B, com 553,49m², que assim se descreve a confronta: inicia no ponto B, localizado no alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto e distante à 10,00m da Rua Major Arouche de Toledo; deste ponto segue com rumo de 11º02'28"NW e uma extensão de 33,00m onde encontra o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 01º29'03"NW e uma extensão de 5,67m onde encontra o ponto D; os rumos e extensões descritos no ponto B ao ponto D segue fazendo divisa com área de propriedade do Distrito Bandeirante Itapety destinada à Via Pública, do ponto D, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Físico Tababe, com rumo de 89º29'02"SW e uma extensão de 21,86m onde encontra o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Major Arouche de Toledo com rumo de 26º34'45"SE e uma extensão de 32,82m onde encontra o ponto G; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha curva na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto com um desenvolvimento de 13,68m onde encontra o ponto H; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto com rumo de 84º48'27"SE e uma extensão de 1,50m onde encontra o ponto B, que deu origem a presente descrição.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Município adotará as providências devidas, no âmbito de sua competência, para o cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 21 de outubro de 2015, 455ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Percei Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

Marcos Roberto Raguero
Secretário de Gestão Pública

Oswaldo Bolanho de Faria
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 21 de outubro de 2015. Acesso público pelo site www.mogidas-cruzes.sp.gov.br

José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo

TABELIÃES

3º Tabelião de Notas e Protesto de Rua Barão de Jaceguai, 214 - Centro - CEP 08780-100 Miguel Barrionuevo Martins - Tabe

Por não ter sido possível encontrar pessoalmente nesta cidade e comarca os referidos responsáveis, pelo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, os notifico do competente pro OBSERVAÇÃO: Pelo presente edital ficam os responsáveis intimados a pagar, contestar ou sustar judicialmente das 9h às 17h, de acordo com as N.S.S.C.G.J.J.S.P. O interessado poderá fazer o pagamento em dinheiro, o valor equivalente ao da obrigação, devendo ainda estar em nome e à ordem do apresentante, pagável nesta cidade, comum.

Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, incidirá o disposto no art. 73 da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 1º da Lei Nº 13.043/2014, de 23 de outubro de 2014, ambas as leis do Município de Mogi das Cruzes.

Acham-se neste Tabelionato para serem PROTESTADOS, os títulos abaixo relacionados cujos de indicados ou se recusaram ao recebimento das intimações, ou por residirem fora da competência territorial do Tabelião.

PROTOCOLO: 226.603
 DEVEDOR: NACIONAL FREIOS E CONSULTORIAS LTDA
 DOCUMENTO: CNPJ: 00.998.339/0001-29
 NATUREZA: DMI FAIXA, F

3º
Sheila Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

26205-15

81

MINUTA - rbm



PROJETO DE LEI

26.205/15 - 26.780/15

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao **CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo**, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao **CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.226.170/0001-46, com sede e foro legal na Av. Paulista, 1313, 14º andar, São Paulo - SP, CEP 01311-923, pelo prazo de 30 (trinta) anos, concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, do imóvel municipal de 553,49m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, nesta cidade, compreendendo a área e perímetro a seguir descritos e indicados na Planta anexa nº L/1802/93 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta lei, com o fim específico de construção de uma sede própria, com facilidades e recursos suficientes e adequados para atender às necessidades de serviços e, principalmente, de treinamento e desenvolvimento de pessoas que trabalham nas indústrias e comunidade que pretendem iniciar carreira profissional no setor industrial, a saber:

Descrição: A área com perímetro B-C-D-F-G-H-B, com 553,49m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto B, localizado no alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto e distante à 10,00m da Rua Major Arouche de Toledo; deste ponto segue com rumo de 11°02'28"NW e uma extensão de 33,00m onde encontra o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue com um de 01°29'03"NW e uma extensão de 5,67m onde encontra o ponto D; os rumos e extensões descritos no ponto B ao ponto D segue fazendo divisa com área de propriedade do Distrito Bandeirante Itapety destinada à Via Pública, do ponto D, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Fisao Tababe, com rumo de 89°29'02"SW e uma extensão de 21,96m onde encontra o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Major Arouche de Toledo com rumo de 26°34'45"SE e uma extensão de 32,82m onde encontra o ponto G; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha curva na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto com um desenvolvimento de 13,68m onde encontra o ponto H; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto com rumo de 84°48'27"SE e uma extensão de 1,50m onde encontra o ponto B, que deu origem a presente descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

26205-15

82



PROJETO DE LEI - FLS. 2

Art. 2º Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica o concessionário obrigado a:

I - servir-se do imóvel concedido para uso compatível com a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;

II - construir na área concedida a edificação necessária à edificação de uma sede social, no prazo de 2 (dois) anos, após início das obras;

III - apresentar para aprovação do órgão técnico da Prefeitura, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir da data da lavratura do competente instrumento de concessão, o projeto e memoriais da edificação a ser executada;

IV - iniciar as obras dentro de um ano, contado da aprovação do projeto;

V - não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;

VI - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura, de qualquer turbacão de posse que se verifique;

VII - arcar com todas as despesas oriundas da concessão, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento;

VIII - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;

IX - responder pelos tributos incidentes sobre o imóvel.

Art. 3º A Prefeitura terá direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 4º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo do concessionário.

Art. 5º A alteração do destino da área, a inobservância das condições estatuídas nesta lei ou das cláusulas do instrumento de concessão, bem como o descumprimento de qualquer prazo fixado, implicarão na automática rescisão da concessão, revertendo a área ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio as edificações e benfeitorias nela executadas, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo de concessão.

Art. 6º As despesas decorrentes da lavratura do instrumento público de concessão de direito real de uso a que alude esta lei são de responsabilidade do concessionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

26205-15

83



PROJETO DE LEI - FLS. 3

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 3.769, de 12 de setembro de 1991, e 4.694, de 6 de novembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
26.205	2015	84

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social



Senhor Prefeito,

Trata-se de minuta de projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade municipal com 553,49m², situada na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, Alto da Boa Vista, nesta cidade, ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, com o fim específico de construção de uma sede própria, com facilidades e recursos suficientes e adequados para atender às necessidades de serviços e, principalmente, de treinamento e desenvolvimento de pessoas que trabalham nas indústrias e comunidade que pretendem iniciar carreira profissional no setor industrial.

Assim sendo, submetemos o assunto em questão à apreciação e deliberação de Vossa Excelência para, se aprovada a medida, ser encaminhado o referido projeto de lei à Egrégia Câmara Municipal.

SGov, 26 de outubro de 2015.

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

SGov/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº.	EXERC.	FOLHA Nº.
26.205	2015	85
28/10/15		<i>ca</i>
DATA		RÚBRICA

INTERESSADO: SMDES



Assunto: Reversão de doação de terreno alienado ao Distrito Bandeirante Itapety e autorização para concessão de direito real de uso ao CIESP

Autorizo.

À vista da publicação do Decreto nº 15.368, de 21 de outubro de 2015, que trata de reversão do terreno ao patrimônio municipal pelas razões expostas na inicial, e das informações inclusas na minuta do Projeto de Lei, que trata de concessão de direito real de uso ao CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, cuja minuta aprovo, retorne-se à **Secretaria Municipal de Governo** para elaboração do respectivo ato e remessa à Egrégia Câmara Municipal, observadas as formalidades técnicas e legais.

GPE, em 28 de outubro de 2015.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito

Secretaria de Governo
CERTIFICO o recebimento
deste expediente em
03/11/15, às 9:50s.
<i>Luciana</i>
LUCIANA ALVES DA SILVA
RGF 17.495



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC.	FOLHA Nº
26.205	2015	86

INTERESSADO:

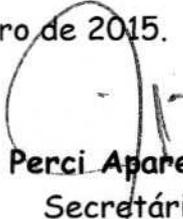
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social



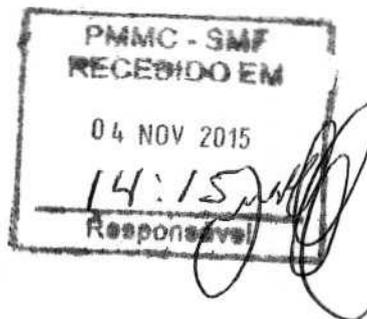
**Ao Senhor Secretário de Finanças
Robson Senzali**

Encaminhamos o presente processo para, por intermédio da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 5.681, de 3 de fevereiro de 2005, proceder à avaliação do imóvel municipal de 553,49m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, Alto da Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla 01.090.033.000-6, a ser outorgado ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, pelo prazo de 30 (trinta) anos, mediante concessão de direito real de uso.

SGov, 4 de novembro de 2015.


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

SGov/rbm



SECRETARIA DE
FINANÇAS



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO N°.

EXERC.

FOLHA N°.

46.495

2015

87

04/11/2015

DATA

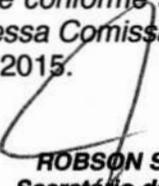
FUBRICA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

À vista do solicitado na inicial e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Governo fls. 86, encaminhamos o presente a essa Comissão para as providências devidas.

S.M.F., em 04 de novembro de 2015.


ROBSON SENZALI
Secretário de Finanças

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

A COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUIDA PELO DECRETO
NÚMERO 5.681, QUE TEVE INCUMBÊNCIA DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO TERRENO
ABAIXO DESCRITO, APRESENTA A SEGUIR O LAUDO DE AVALIAÇÃO DA REFERIDA ÁREA:
Processo 26.205 / 2015

1) DA LOCALIZAÇÃO:

Rua Mal. Floriano Peixoto, Centro, cadastrado a
atraves da inscricao imobiliaria - S. 01, Q. 090, U. 033, SU. 000.

Levantamento planimetrico L 1.802 / 93, SMOSU / AREA B.

2) DA AVALIAÇÃO:

PARA O TERRENO EM QUESTÃO FOI UTILIZADO O MÉTODO
'COMPARATIVO DE DADOS DO MERCADO', QUE CONSISTE EM FIXAR O PREÇO UNITÁRIO
DO TERRENO, ATRAVÉS DA COMPARAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) ELEMENTOS PESQUISADOS
COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES, PROCURANDO-SE HOMOGENEIZA-LOS EM FUNÇÃO DA
SITUAÇÃO DE IMÓVEL PARADIGMA DA REGIÃO EM QUE SE SITUA O IMÓVEL AVALIANDO,
CONFORME FÔLHAS SEGUINTE.

[Handwritten signatures and initials]

Proc. N. 26205/15
Folha 215
Rubrica A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005



3) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --- ELEMENTO [1] - FICHA: 5232
 FONTE INFORMAÇÃO --- ITBI - guia 8.699 /2014
 INFORMANTE ---
 DATA --- 15/12/2014 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --- Rua Cel. Cardoso de Siqueira - Centro
 MELHORAMENTOS --- Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --- Aclive Suave - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --- 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --- 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --- 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --- 69,56 m².
 TESTADA PRINCIPAL --- 4,30 m.
 OUTRAS TESTADAS --- 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --- R\$ 50.000,00
 VALOR DO m² --- R\$ 718,80
 FATOR EL. OFERTA --- 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --- 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --- 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --- 1,0294
 FATOR PROFUNDIDADE --- 0,8044
 FATOR TESTADA --- 0,8408
 FATOR FACE/ESQUINA --- 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --- 1,0000

$$QE = \frac{50.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{69,56 \times 1,0294 \times 0,8044 \times 0,8408 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.032,43 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --- ELEMENTO [2] - FICHA: 5233
 FONTE INFORMAÇÃO --- ITBI - guia 5.874 / 2015
 INFORMANTE ---
 DATA --- 19/08/2015 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --- Rua Barao de Jaceguai - Centro
 MELHORAMENTOS --- Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --- Plano - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --- 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --- 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --- 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --- 232,60 m².
 TESTADA PRINCIPAL --- 6,40 m.
 OUTRAS TESTADAS --- 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --- R\$ 226.200,00
 VALOR DO m² --- R\$ 972,48
 FATOR EL. OFERTA --- 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --- 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --- 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --- 1,0820
 FATOR PROFUNDIDADE --- 1,0000
 FATOR TESTADA --- 0,8944
 FATOR FACE/ESQUINA --- 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --- 1,0000

$$QE = \frac{226.200,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{232,60 \times 1,0820 \times 1,0000 \times 0,8944 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.004,90 R\$/m².

AA 2 A Jm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005



3.1) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> **ELEMENTO [3]** - FICHA: 5234
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - guia 6.226 / 2015
 INFORMANTE -->
 DATA --> 21/08/2015 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Nossa Senhora do Carmo - Centro
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Aclive Suave - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 217,14 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 6,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 255.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 1.174,36
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
 FATOR TESTADA --> 0,8801
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{255.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{217,14 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 0,8801 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.334,35 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> **ELEMENTO [4]** - FICHA: 5235
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - guia 3.397 / 2015
 INFORMANTE -->
 DATA --> 06/05/2015 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Vltto. Jose Antonio Benedicto - Vila Bela Vista
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive até 5% - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 164,58 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 8,55 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 80.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 486,09
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0,8775
 FATOR TESTADA --> 0,9616
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{80.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{164,58 \times 1,0000 \times 0,8775 \times 0,9616 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 576,06 R\$/m².

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 LAUDO DE AVALIAÇÃO
 DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

3.2) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:



ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [5] - FICHA: 5236
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - guia 4.012 / 2015
 INFORMANTE -->
 DATA --> 01/06/2015 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Prfa Jovita Franco Arouche - Centro
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Active Suave - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 245,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 10,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 120.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 489,80
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0,9899
 FATOR TESTADA --> 1,0000
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{120.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{245,00 \times 1,0000 \times 0,9899 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 494,79 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [6] - FICHA: 5237
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - guia 3.934 / 2015
 INFORMANTE -->
 DATA --> 28/05/2015 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Sao Paulo - Centro
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Active Suave - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 120,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 6,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 130.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 1.083,33
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0,8944
 FATOR TESTADA --> 0,8801
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{130.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{120,00 \times 1,0000 \times 0,8944 \times 0,8801 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.376,25 R\$/m².

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



3.3) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [7] - FICHA: 5238
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - 4.099 / 2015
 INFORMANTE -->
 DATA --> 09/06/2015 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Dos Alfaiates - Centro
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Aclive Suave - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 110,61 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 6,45 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 70.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 632,85
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0,8282
 FATOR TESTADA --> 0,8962
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LÔTE --> 1,0000

$$QE = \frac{70.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{110,61 \times 1,0000 \times 0,8282 \times 0,8962 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 852,64 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [8] - FICHA: 5239
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - guia 4.158 / 2015
 INFORMANTE -->
 DATA --> 10/06/2015 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Ipiranga - Centro
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Aclive Suave - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 155,53 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 5,15 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 55.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 353,63
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0294
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
 FATOR TESTADA --> 0,8471
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LÔTE --> 1,0000

$$QE = \frac{55.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{155,53 \times 1,0294 \times 1,0000 \times 0,8471 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 405,54 R\$/m².

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
 DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

Proc. N.º 3205/15
 Fls. 15
 Rubrica



3.4) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --- ELEMENTO [9] - FICHA: 5240
 FONTE INFORMAÇÃO --- ITBI - 8.257 / 2014
 INFORMANTE ---
 DATA --- 27/11/2014 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --- Rua Gastao Costa - Vila Mogi Moderno
 MELHORAMENTOS --- Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --- Aclive Suave - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --- 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --- 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --- 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --- 500,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --- 10,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --- 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --- R\$ 240.000,00
 VALOR DO m² --- R\$ 480,00
 FATOR EL. OFERTA --- 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --- 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --- 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --- 1,0000
 FATOR PROFUNDIDADE --- 1,0000
 FATOR TESTADA --- 1,0000
 FATOR FACE/ESQUINA --- 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --- 1,0000

$$QE = \frac{240.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{500,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 480,00 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --- ELEMENTO [10] - FICHA: 5241
 FONTE INFORMAÇÃO --- ITBI - guia 7.379 / 2015
 INFORMANTE ---
 DATA --- 30/10/2015 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --- Rua Clara Peres Freire - Vila Mogi Moderno
 MELHORAMENTOS --- Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --- Declive de 5% à 10% - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --- 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --- 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --- 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --- 270,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --- 9,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --- 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --- R\$ 200.000,00
 VALOR DO m² --- R\$ 740,74
 FATOR EL. OFERTA --- 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --- 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --- 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --- 0,9474
 FATOR PROFUNDIDADE --- 1,0000
 FATOR TESTADA --- 0,9740
 FATOR FACE/ESQUINA --- 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --- 1,0000

$$QE = \frac{200.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{270,00 \times 0,9474 \times 1,0000 \times 0,9740 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 802,74 R\$/m².

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
 DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005



3.5) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> **ELEMENTO [11]** - FICHA: 5242
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - guia 9.058 / 2014
 INFORMANTE -->
 DATA --> 22/12/2014 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Paulo Roberto Rodrigues Nahum - Vila Mogi Moderno
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive até 5% - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 122,84 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 4,25 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 61.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 496,58
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
 FATOR TESTADA --> 0,8408
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{61.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{122,84 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 0,8408 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 590,61 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> **ELEMENTO [12]** - FICHA: 5243
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - guia
 INFORMANTE -->
 DATA --> 10/02/2015 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Sao Joao - Alto da Boa Vista
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Aclive Suave - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 300,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 10,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 150.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 500,00
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
 FATOR TESTADA --> 1,0000
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{150.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{300,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 500,00 R\$/m².

M. P. A. J.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 LAUDO DE AVALIAÇÃO
 DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005



3.6) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [13] - FICHA: 5244
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - 170 / 2015
 INFORMANTE -->
 DATA --> 10/01/2015 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Elgim - Jd Veneza
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Active Suave - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 137,47 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 5,85 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 125.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 909,29
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
 FATOR TRANSPosição --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0,9695
 FATOR TESTADA --> 0,8746
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LÔTE --> 1,0000

$$QE = \frac{125.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{137,47 \times 1,0000 \times 0,9695 \times 0,8746 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 1.072,37 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [14] - FICHA: 5245
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - guia 8.505 / 2014
 INFORMANTE -->
 DATA --> 08/12/2014 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Ver. Jose Silveira - Vila Mogi Moderno
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Active Suave - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 208,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 8,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 100.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 480,77
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
 FATOR TRANSPosição --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
 FATOR TESTADA --> 0,9457
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LÔTE --> 1,0000

$$QE = \frac{100.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{208,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 0,9457 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 508,37 R\$/m².

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large '4' and a signature.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 LAUDO DE AVALIAÇÃO
 DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005



3.7) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [15] - FICHA: 5246
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - guia 3.424 / 2015
 INFORMANTE -->
 DATA --> 08/05/2015 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Paulo Roberto Rodrigues Nahum - Vila Mogi Moderno
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Aclive Suave - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 280,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 8,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 200.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 714,29
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
 FATOR TESTADA --> 0,9457
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{200.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{280,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 0,9457 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 755,30 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [16] - FICHA: 5247
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - guia
 INFORMANTE -->
 DATA --> 10/04/2015 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Avenida Brasil - Vila Mogi Moderno
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Aclive Suave - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 480,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 10,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 200.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 416,67
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0294
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
 FATOR TESTADA --> 1,0000
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{200.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{480,00 \times 1,0294 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 404,77 R\$/m².

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005



3.8) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [17] - FICHA: 5248
 FONTE INFORMAÇÃO --> ITBI - guia 3.955 / 2015
 INFORMANTE -->
 DATA --> 29/05/2015 - (Venda)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Avenida Pres. Getulio Vargas - Vila Mogi Moderno
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Aclive Suave - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 400,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 10,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 200.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 500,00
 FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0294
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
 FATOR TESTADA --> 1,0000
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{200.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{400,00 \times 1,0294 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 485,72 R\$/m².

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Proc. N.º 2625/12
Folha 11
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005



4) MÉDIA ARITMÉTICA DOS ELEMENTOS PESQUISADOS E HOMOGENEIZADOS.

ELEMENTO 1(QE)	---->	R\$	1.032,43 *
ELEMENTO 2(QE)	---->	R\$	1.004,90 *
ELEMENTO 3(QE)	---->	R\$	1.334,35 *
ELEMENTO 4(QE)	---->	R\$	576,06
ELEMENTO 5(QE)	---->	R\$	494,79 *
ELEMENTO 6(QE)	---->	R\$	1.376,25 *
ELEMENTO 7(QE)	---->	R\$	852,64
ELEMENTO 8(QE)	---->	R\$	405,54 *
ELEMENTO 9(QE)	---->	R\$	480,00 *
ELEMENTO 10(QE)	---->	R\$	802,74
ELEMENTO 11(QE)	---->	R\$	590,61
ELEMENTO 12(QE)	---->	R\$	500,00 *
ELEMENTO 13(QE)	---->	R\$	1.072,37 *
ELEMENTO 14(QE)	---->	R\$	508,37 *
ELEMENTO 15(QE)	---->	R\$	755,30
ELEMENTO 16(QE)	---->	R\$	404,77 *
ELEMENTO 17(QE)	---->	R\$	485,72 *

SOMATÓRIA ----> R\$ 12.676,84

MÉDIA ARITMÉTICA DE 17 ELEMENTOS ----> R\$ 745,70

LIMITE SUPERIOR (MÉDIA + 30%) ----> R\$ 969,41

LIMITE INFERIOR (MÉDIA - 30%) ----> R\$ 521,99

* OS ELEMENTOS A SEGUIR SERÃO DESPREZADOS POIS SE SITUAM FORA DOS
LIMITES INFERIOR E SUPERIOR --> 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14 -
16 - 17

4.1) MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA DOS ELEMENTOS HOMOGENEIZADOS

ELEMENTO 4(QE)	---->	R\$	576,06
ELEMENTO 7(QE)	---->	R\$	852,64
ELEMENTO 10(QE)	---->	R\$	802,74
ELEMENTO 11(QE)	---->	R\$	590,61
ELEMENTO 15(QE)	---->	R\$	755,30

SOMATÓRIA ----> R\$ 3.577,35

MÉDIA ARITMÉTICA DE 5 ELEMENTOS ----> R\$ 715,47

LIMITE SUPERIOR (MÉDIA + 30%) ----> R\$ 930,11

LIMITE INFERIOR (MÉDIA - 30%) ----> R\$ 500,83

TODOS OS ELEMENTOS SERÃO CONSIDERADOS POIS SE SITUAM DENTRO DOS
LIMITES INFERIOR E SUPERIOR ACIMA INDICADOS.

VALOR MÉDIO DO m² HOMOGENEIZADO
NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QM) -> R\$ 715,47

M 2 4 J

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

Proc. N.º 26205-15
Fls. 12
Rubrica



5) METODOLOGIA, TRATAMENTO E HOMOGENEIZAÇÃO DE DADOS

A pesquisa e avaliação do imóvel, segue os preceitos da NBR 5676/89.

METODOLOGIA --> Método Descritivo Direto
NÍVEL DE RIGOR --> Normal
ZONA DE HOMOGENEIZAÇÃO --> 2
TESTADA REFERÊNCIA --> 10 m.
PROFUNDIDADE MÍNIMA --> 25 m.
PROFUNDIDADE MÁXIMA --> 50 m.
COEFICIENTE DE ZONA --> 2
FATOR LOCAL --> 0000
ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
DATA --> 11/11/2015

5.1) PARADIGMA DA REGIÃO

MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAFIA --> Aclive Suave
SUPERFÍCIE --> Normal
T. COLETIVO --> Próxima

5.2) HOMOGENEIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DA PESQUISA

A - FATOR OFERTA D - FATOR PONDERAÇÃO G - FATOR FACE/ESQUINA
B - FATOR TRANSPOSIÇÃO E - FATOR PROFUNDIDADE H - FATOR GLEBA/LOTE
C - FATOR ATUALIZAÇÃO F - FATOR TESTADA

$$QE = \frac{\text{Valor do terreno} \times A \times B \times C}{\text{Área do terreno} \times D \times E \times F \times G \times H}$$

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

Proc. N.º 26209/05
Fl. 13
Rubrica



6) ELEMENTOS DO IMÓVEL AVALIANDO

ÁREA DO TERRENO	-->	553,49 m ² .
TESTADA PRINCIPAL	-->	8,34 m.
OUTRAS TESTADAS	-->	0,00 m.
MELHORAMENTOS	-->	Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL	-->	Active Suave - Normal - Próxima
FATOR PONDERAÇÃO	-->	1,0000
FATOR PROFUNDIDADE	-->	0,8680
FATOR TESTADA	-->	0,9556
FATOR FACE/ESQUINA	-->	1,1000
FATOR GLEBA/LOTE	-->	1,0000

7) CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO - PARA NOVEMBRO DE 2015.

VALOR(QM) = R\$ 715,47 p/m².

VIA = VALOR(QM) x F.POND x F.PROF x F.TEST x F.ESQUI x F.GL

ONDE: VIA --> VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO POR METRO QUADRADO
VALOR(QM) --> VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO HOMOGENEIZADO NA REGIÃO
F.POND --> FATOR PONDERAÇÃO
F.PROF --> FATOR PROFUNDIDADE
F.TEST --> FATOR TESTADA
F.ESQUI --> FATOR FACE/ESQUINA
F.GL --> FATOR GLEBA/LOTE

VIA = 715,47 x 1,0000 x 0,8680 x 0,9556 x 1,1000 x 1,0000

VIA = R\$ 652,80 p/m².

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = VIA x ÁREA DO TERRENO AVALIANDO
= 652,80 x 553,49

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = R\$ 361.318,27
(Trezentos e sessenta e um mil, trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DEB
FABRICA
DECRETO - 5.681 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2005

Proc. N.º 2675/15
Folha 14
101



8) ENCERRAMENTO

DADA POR ENCERRADA A NOSSA MISSÃO MANDAMOS IMPRIMIR O PRESENTE LAUDO EM 14 (QUATORZE) FÔLHAS IMPRESSAS DE UM SÓ LAUDO E QUE VÃO RUBRICADAS POR NÓS QUE DATAMOS E ASSINAMOS A ÚLTIMA FÔLHA.

MOGI DAS CRUZES, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dorival Francisco dos Santos Barros

Darci Carvalho Neves Filho

Mario Koukiti Kimura

Joao Francisco Chavedar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERCÍCIO	FOLHA Nº
26.205	2015	102
12/nov./15		✓
DATA		RUBRICA

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social



A
Secretaria Municipal de Finanças

Encaminhamos o presente com o laudo de avaliação conforme solicitado, referente ao imóvel localizado a rua Marechal Floriano Peixoto, esquina com a rua Major Arouche de Toledo, Centro, cadastrado através da inscrição imobiliária: S. 01, Q. 090, U. 033, SU. 000.

Mogi das Cruzes, 12 de novembro de 2015.


Dorival Francisco dos Santos Barros
Comissão Municipal de Avaliação



FO
LH
A
DE
IN
FO
RM
AÇ
ÃO
OU
DE
SP
AC
HO



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERCÍCIO	FOLHA Nº
26205	2015	103
12.11.15		Marli

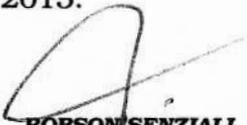
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

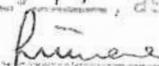


À **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Providenciado o Laudo de Avaliação do imóvel em questão, retornamos o presente a essa pasta para os demais fins.

SMF. Em 12 de novembro de 2015.


ROBSON SENZALI
Secretário de Finanças

Secretaria de Governo
CERTIFICO o recebimento
deste expediente em
13 / 11 / 15, às 10:00 hs.

LUCIANA A. DA SILVA
RGF 11.495



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

26205-15

104



MENSAGEM GP Nº 285/2015

Mogi das Cruzes, 23 de novembro de 2015.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da propositura advém de solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, por meio do Ofício nº 116-06/2015 - SMDDES, protocolizado sob o nº 26.205/15, que identificou a área municipal com 553,49m², situada na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, Alto da Boa Vista, nesta cidade, inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal da Secretaria de Finanças sob a sigla 01.090.033.000-6, alienada por doação ao Distrito Bandeirante Itapety, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.848.442/9001-81, nos termos da Lei nº 3.769, de 12 de setembro de 1991, alterada pela Lei nº 4.694, de 6 de novembro de 1997, conforme Escritura Pública de Doação lavrada em 16 de outubro de 1991, no 2º Tabelião de Notas de Mogi das Cruzes, não tendo sido esta registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente.

3. Conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 26.205/15, à referida área de terreno não estava sendo dado o destino exclusivo previsto na Lei nº 3.769, de 1991, com a alteração introduzida pela Lei nº 4.694, de 1997, visto estar abandonada e sendo ocupada por usuários de drogas e, inclusive, encontrando-se com as obrigações tributárias em atraso, o que resultou na edição do Decreto nº 15.368, de 21 de outubro de 2015, declarando a reversão da referida área de terreno ao patrimônio municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

26205-15

105



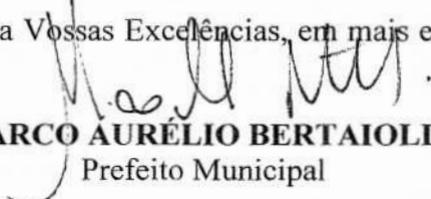
MENSAGEM GP Nº 285/15 - FLS. 2

4. Assim, tendo em vista o expediente protocolado pelo CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, que originou no Processo Administrativo nº 26.780/15, bem como a manifestação às fls. 5 do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social, pelo projeto, é o Poder Executivo autorizado a outorgar à referida entidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.226.170/0001-46, com sede e foro legal na Av. Paulista, 1313, 14º andar, São Paulo - SP, CEP 01311-923, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com direito a prorrogação, concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, do imóvel municipal de 553,49m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, nesta cidade, compreendendo a área e perímetro descritos e indicados na Planta nº L/1802/93 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com o fim específico de construção de uma sede própria, com facilidades e recursos suficientes e adequados para atender às necessidades de serviços e, principalmente, de treinamento e desenvolvimento de pessoas que trabalham nas indústrias e comunidade que pretendem iniciar carreira profissional no setor industrial.

5. Acompanham a presente Mensagem, anexos por cópias, os Processos Administrativos nº 26.205/15 e 26.780/15, contendo, respectivamente, as Exposições de Motivos do Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social e do CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, as manifestações das Secretarias de Gestão Pública, de Assuntos Jurídicos e de Finanças e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

6. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Renovo a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, expressões de distinguido apreço.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Antonio Lino da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

26205-15

106



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao **CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo**, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao **CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.226.170/0001-46, com sede e foro legal na Av. Paulista, 1313, 14º andar, São Paulo - SP, CEP 01311-923, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com direito a prorrogação, concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, do imóvel municipal de 553,49m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, nesta cidade, compreendendo a área e perímetro a seguir descritos e indicados na Planta nº L/1802/93 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta lei, com o fim específico de construção de uma sede própria, com facilidades e recursos suficientes e adequados para atender às necessidades de serviços e, principalmente, de treinamento e desenvolvimento de pessoas que trabalham nas indústrias e comunidade que pretendem iniciar carreira profissional no setor industrial, a saber:

Descrição: A área com perímetro B-C-D-F-G-H-B, com 553,49m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto B, localizado no alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto e distante à 10,00m da Rua Major Arouche de Toledo; deste ponto segue com rumo de 11°02'28"NW e uma extensão de 33,00m onde encontra o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue com um de 01°29'03"NW e uma extensão de 5,67m onde encontra o ponto D; os rumos e extensões descritos no ponto B ao ponto D segue fazendo divisa com área de propriedade do Distrito Bandeirante Itapety destinada à Via Pública, do ponto D, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Fisao Tababe, com rumo de 89°29'02"SW e uma extensão de 21,96m onde encontra o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Major Arouche de Toledo com rumo de 26°34'45"SE e uma extensão de 32,82m onde encontra o ponto G; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha curva na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto com um desenvolvimento de 13,68m onde encontra o ponto H; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto com rumo de 84°48'27"SE e uma extensão de 1,50m onde encontra o ponto B, que deu origem a presente descrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

26205-15

107



PROJETO DE LEI - FLS. 2

Art. 2º Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica o concessionário obrigado a:

I - servir-se do imóvel concedido para uso compatível com a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;

II - construir na área concedida a edificação necessária à sua sede social, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do instrumento de concessão, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado;

III - apresentar para aprovação do órgão técnico da Prefeitura, no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado, a partir da data da lavratura do competente instrumento de concessão, o projeto e memoriais da edificação a ser executada;

IV - iniciar as obras dentro de um ano, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado, contado da aprovação do projeto;

V - não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;

VI - não permitir que terceiros se apoplesem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura, de qualquer turbacão de posse que se verifique;

VII - arcar com todas as despesas oriundas da concessão, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento;

VIII - zelar pela limpeza e conservacão do imóvel, devendo providenciar às suas expensas, quaisquer obras de manutencão que se fizerem necessárias;

IX - responder pelos tributos incidentes sobre o imóvel.

Art. 3º A Prefeitura terá direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 4º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execucao das obras, serviços e trabalhos a cargo do concessionário.

Art. 5º A alteracão do destino da área, a inobservância das condições estatuidas nesta lei ou das cláusulas do instrumento de concessão, bem como o descumprimento de qualquer prazo fixado, implicarão na automática rescisão da concessão, revertendo a área ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio as edificações e benfeitorias nela executadas, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenizacão seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo de concessão.

Art. 6º As despesas decorrentes da lavratura do instrumento público de concessão de direito real de uso a que alude esta lei são de responsabilidade do concessionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

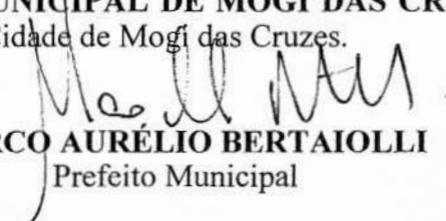
26205-15 108



PROJETO DE LEI - FLS. 3

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 3.769, de 12 de setembro de 1991, e 4.694, de 6 de novembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



SECRETARIA DE GOVERNO		PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES	Processo	Exercício	Fls.
			26.205	2015	109
			Data 29.12.15		Rubrica

INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

**AO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Sr. Osvaldo Bolanho de Faria**

Promulgada a Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015, e atendendo determinação superior, encaminhamos o presente para conhecimento e devidos fins.

Breve o referido ato estará disponível no *site* municipal.

SGov, 29 de dezembro de 2015.

Rosinéa Duarte
RGF 11373

VISTO:

José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rod



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO N° EXERC. FOLHA N°

26205 | 2015 | 110

05.01.2015

DATA

RUBRICA



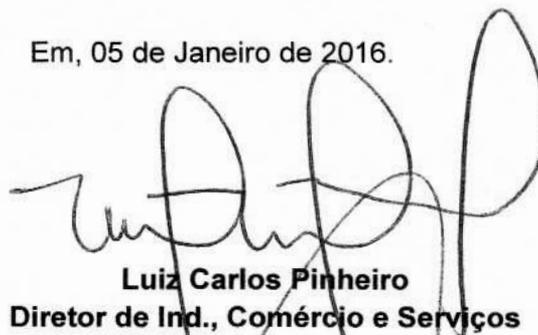
INTERESSADO:

SECRETARIA MUN DESENV ECONOMICO SOCIAL - SMDES

**À Coordenadoria de Habitação:
Divisão de Regularização Fundiária**

Encaminhamos o presente expediente para providências quanto à lavratura do instrumento público de concessão de direito real de uso, conforme artigo 6º da Lei nº 7.097/2015.

Em, 05 de Janeiro de 2016.



Luiz Carlos Pinheiro
Diretor de Ind., Comércio e Serviços



Osvaldo Bolanho de Faria
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Social

folha de Informação ou Despacho



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Proc. 26205 / 15

Fls 111 Func. 98



LEI Nº 7.097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao **CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo**, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao **CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.226.170/0001-46, com sede e foro legal na Av. Paulista, 1313, 14º andar, São Paulo - SP, CEP 01311-923, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com direito a prorrogação, concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, do imóvel municipal de 553,49m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, nesta cidade, compreendendo a área e perímetro a seguir descritos e indicados na Planta nº L/1802/93 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta lei, com o fim específico de construção de uma sede própria, com facilidades e recursos suficientes e adequados para atender às necessidades de serviços e, principalmente, de treinamento e desenvolvimento de pessoas que trabalham nas indústrias e comunidade que pretendem iniciar carreira profissional no setor industrial, a saber:

Descrição: A área com perímetro B-C-D-F-G-H-B, com 553,49m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto B, localizado no alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto e distante à 10,00m da Rua Major Arouche de Toledo; deste ponto segue com rumo de 11°02'28"NW e uma extensão de 33,00m onde encontra o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue com um de 01°29'03"NW e uma extensão de 5,67m onde encontra o ponto D; os rumos e extensões descritos no ponto B ao ponto D segue fazendo divisa com área de propriedade do Distrito Bandeirante Itapety destinada à Via Pública, do ponto D, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Fisao Tababe, com rumo de 89°29'02"SW e uma extensão de 21,96m onde encontra o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Major Arouche de Toledo com rumo de 26°34'45"SE e uma extensão de 32,82m onde encontra o ponto G; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha curva na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto com um desenvolvimento de 13,68m onde encontra o ponto H; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto com rumo de 84°48'27"SE e uma extensão de 1,50m onde encontra o ponto B, que deu origem a presente descrição.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Proc. 26 205 15
Fis. 112 Func. 2



LEI N° 7.097/15 - FLS. 2

Art. 2° Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica o concessionário obrigado a:

I - servir-se do imóvel concedido para uso compatível com a finalidade prevista no artigo 1° desta lei;

II - construir na área concedida a edificação necessária à sua sede social, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do instrumento de concessão, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado;

III - apresentar para aprovação do órgão técnico da Prefeitura, no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado, a partir da data da lavratura do competente instrumento de concessão, o projeto e memoriais da edificação a ser executada;

IV - iniciar as obras dentro de um ano, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado, contado da aprovação do projeto;

V - não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;

VI - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura, de qualquer turbacão de posse que se verifique;

VII - arcar com todas as despesas oriundas da concessão, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento;

VIII - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;

IX - responder pelos tributos incidentes sobre o imóvel.

Art. 3° A Prefeitura terá direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 4° A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo do concessionário.

Art. 5° A alteração do destino da área, a inobservância das condições estatuídas nesta lei ou das cláusulas do instrumento de concessão, bem como o descumprimento de qualquer prazo fixado, implicarão na automática rescisão da concessão, revertendo a área ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio as edificações e benfeitorias nela executadas, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo de concessão.

Art. 6° As despesas decorrentes da lavratura do instrumento público de concessão de direito real de uso a que alude esta lei são de responsabilidade do concessionário.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

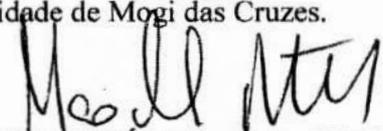
Proc. 26.205/13
Fis. 113 Func. 9



LEI Nº 7.097/15 - FLS. 3

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 3.769, de 12 de setembro de 1991, e 4.694, de 6 de novembro de 1997.

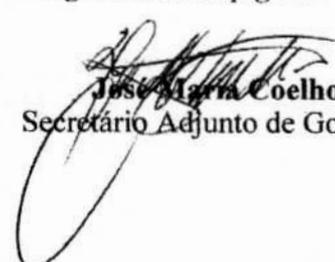
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de dezembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

Oswaldo Bolanho de Faria
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 18 de dezembro de 2015. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br


José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm/rod



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

processo	exercício	Fls.
26.205	2015	114
09.01.16		

RUBRICA

fg



INTERESSADO

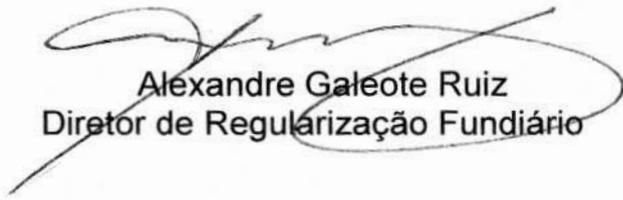
À Dra. Chandra Vidal
Coordenadora de Habitação

Proc. nº 26.205/2015

Encaminha a esta Coordenadoria a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social o presente expediente, a fim de que seja providenciada escritura pública de concessão de direito real de uso, nos termos do artigo 6º da Lei 7.097/2015, em favor da Ciesp – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo.

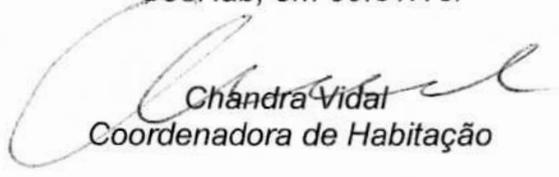
Diante das restrições impostas pela Lei nº 9.504/97, sugerimos seja colhida manifestação da Procuradoria-Geral do Município, questionando se a concessão de direito real de uso não se constitui conduta vedada, enquadrando-se o caso em foco nos termos do artigo 73, § 10 da norma eleitoral em comento.

DRF, em 09.01.16.


Alexandre Galeote Ruiz
Diretor de Regularização Fundiário

Visto.

À Procuradoria-Geral do Município, de quem solicito
manifestação, nos termos da cota acima.
CooHab, em 09.01.16.


Chandra Vidal
Coordenadora de Habitação

RECEBIDO
PGM, 13 / 01 / 2016
Às 15h45 horas
Almeida



PARECER JURÍDICO

Processo nº. 26.205/15
Interessada: CIESP.

EMENTA. Concessão de direito real de uso. Efetivação da medida. Discricionariedade administrativa.

1. Retornam os autos a esta PGM após manifestação da Coordenadoria de Habitação, que apontou, corretamente, o impeditivo anual eleitoral (art. 73, § 10, 9504/97).
2. Ultrapassado o período impeditivo legal, a decisão discricionária administrativa se torna viável, no tocante à possibilidade de efetivação da concessão de direito real de uso do imóvel à instituição requerente.
3. Contudo, alertamos quanto ao questionamento do Ministério Público acerca da medida pleiteada.
4. Com isso, salientamos a possibilidade de postergação da efetivação medida, mesmo porque adstrita à conveniência e oportunidade do Sr. Prefeito, até eventual postura decisiva do *parquet* quanto à temática, evitando, assim, eventual futuro impasse.
5. À Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito para a adoção das medidas subsequentes pertinentes, conforme a discricionariedade administrativa do Sr. Prefeito.

PGM, 19 de maio de 2017.

Dalciani Felizardo
Procuradora-Geral do Município





PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº.	EXERC.	FOLHA Nº.
26.205	2015	116
13.06.17		EM

INTERESSADA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social



Processo nº 26.205/2015

Assunto: Concessão de direito real de uso de bem público ao CIESP

Senhor Secretário,

Diante da promulgação da **Lei Municipal nº 7.097/2015**, e superado o óbice jurídico indicado à fl. 115, devolvo os autos a Vossa Senhoria para que essa pasta possa impulsionar a outorga da concessão de direito real de uso do bem público em voga ao Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP.

À SMDES

SGP, 13 de junho de 2017.

JOSÉ LUIZ FREIRE DE ALMEIDA

Secretário de Gabinete do Prefeito

De acordo.

GP, 13 de junho de 2017.

MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Processo
26.205

EXERCÍCIO
2015

FOLHA Nº

23.06.2017
DATA

RUBRICA



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

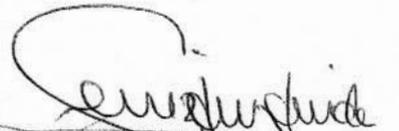
À

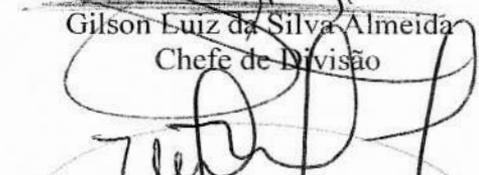
Coordenadoria Municipal de Habitação :
Divisão de Regularização Fundiária

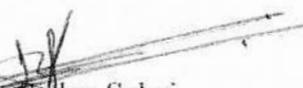
Cientes do contido no presente expediente;

Diante da superação dos óbices advindos ao caso em virtude da Lei n.º 10.504/97 e do acolhimento do Sr Prefeito Municipal, encaminhamos para essa Coordenadoria para providências quanto a lavratura do instrumento de concessão de direito real de uso, conforme artigo 6º da Lei 7.097/2015.

SMDDES , 23 de junho de 2017.


Gilson Luiz da Silva Almeida
Chefe de Divisão


Luiz Carlos Pinheiro
Diretor de Departamento


Sadao Sakai
Secretaria Desenvolvimento Econômico e Social

 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES	processo	exercício	Fls.
	26205	2015	118
	16.08.17	RUBRICA	

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**

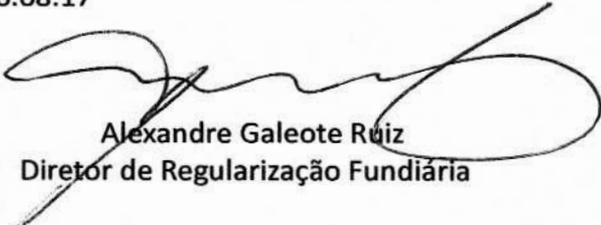


À Procuradoria-Geral do Município

Em atendimento à determinação superior, encaminhamos os autos do processo em epígrafe para as devidas providências.

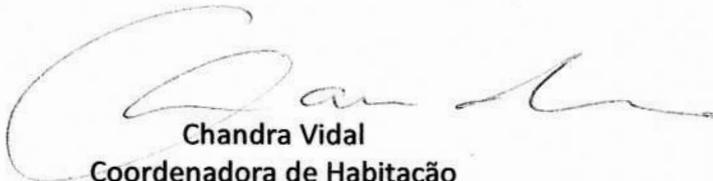
Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

DRF, em 16.08.17



Alexandre Galeote Ruiz
Diretor de Regularização Fundiária

Visto.



Chandra Vidal
Coordenadora de Habitação



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria-Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes – SP – Brasil
Telefone (55 11) 4798-5057
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 26205/15

FOLHA Nº 119



Ref.: Processo Administrativo nº 26205/2015

Visto.

Retorne-se à **Coordenadoria de Habitação** para adoção das providências subsequentes.

PGM, em 14 de março de 2018



Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho

Procurador-Geral do Município

OAB/SP – 272.882



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Coordenadoria de Habitação
Departamento de Regularização Fundiária

PROCESSO Nº EXERC. FOLHA Nº 120

12.04.18

RUBRICA

K.S.P.

INTERESSADO



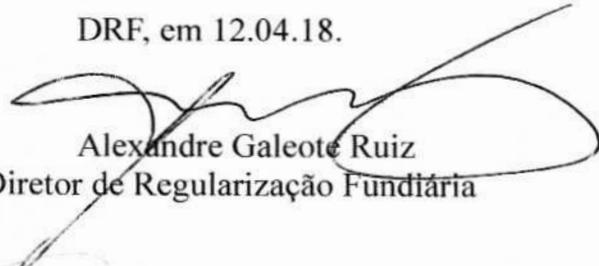
À Procuradoria-Geral do Município.

Proc. nº 26.205/2015

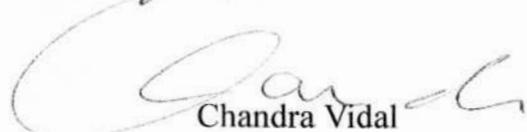
Tendo em vista trata-se de concessão de direito real de uso de área, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 7.097/2015, em favor do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, questiona-se sobre o enquadramento do caso nas disposições do § 10 do artigo 73 da Lei Federal 9.504/97, por entendermos se constituir conduta vedada em ano eleitoral.

Desta forma, retornamos os autos a essa douta Procuradoria-geral para análise e manifestação quanto ao objeto destes autos.

DRF, em 12.04.18.


Alexandre Galeote Ruiz
Diretor de Regularização Fundiária

Visto


Chandra Vidal
Coordenadora de Habitação

RECEBIDO
EM 14/04/18
AS 15h25 HORAS

[Handwritten mark]



PARECER JURÍDICO

Processo nº: 26.205/2015

Interessado: CIESP



**CONDUTA VEDADA. ANO ELEITORAL. ARTIGO
73, § 10, DA LEI FEDERAL Nº 9.504/1997.
ELEIÇÃO ESTADUAL E FEDERAL.
CIRCUNSCRIÇÃO DO PLEITO. INOCORRÊNCIA.**

1. Retorna o presente expediente a esta Procuradoria, tendo em vista o questionamento formulado pela Coordenadoria de Habitação, conforme manifestação de fls. 120.
2. Em síntese, a indagação versa sobre a vedação contida no artigo 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/1997, que dispõe sobre a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, durante o pleito eleitoral.
3. Pois bem. Inobstante a pertinência do apontamento feito pelo Diretor de Regularização Fundiária, salientamos que a vedação contida na legislação eleitoral não se aplica ao presente caso. A circunscrição do pleito é fator determinante para estabelecer os limites da conduta administrativa.
4. É consabido que as eleições vindouras não guardam relação com a esfera municipal e, portanto, não restringem a conduta do Chefe do Executivo, especialmente no tocante à concessão de direito real de uso, objeto do processo administrativo em epígrafe.
5. Nesse sentido, como bem asseverado pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, as eleições de âmbito federal e estadual não incluem os municípios no conceito de circunscrição do pleito. Vejamos:

REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA AOS AGENTES PÚBLICOS EM
CAMPANHA ELEITORAL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE
PASSIVA DOS VEREADORES AFASTADA. LEI QUESTIONADA QUE
CONCEDEU, EM PERÍODO ELEITORAL, AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO REVISÃO GERAL COM
AUMENTO DE 10% SOBRE A REMUNERAÇÃO. PERCENTUAL ACIMA DA



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria Geral do Município
Av. Vereador Narciso Vagne Guimarães, 277 - Centro
C.P. 08780-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 3798-3300
www.mogidascruzes.sp.gov.br



PROCESSO Nº 26.205/2015 FOLHA Nº

INFLAÇÃO. QUESTÃO CENTRAL NA REPRESENTAÇÃO CONSISTE NA INTERPRETAÇÃO DO ART. 86 DO CÓDIGO ELEITORAL E DO ART. 73, VIII DA LEI DAS ELEIÇÕES, EM ESPECIAL DA EXPRESSÃO "CIRCUNSCRIÇÃO DO PLEITO". INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DE ACORDO COM A DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA. TRATANDO-SE DE ELEIÇÕES DE ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL OS MUNICÍPIOS NÃO SE INCLUEM NO CONCEITO DE "CIRCUNSCRIÇÃO DO PLEITO". CONDUITA VEDADA. INOCORRÊNCIA. REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE. LIMINAR REVOGADA. EP - REPRESENTAÇÃO n° 391977 - Osasco/SP - Acórdão de 27/08/2014 - Relator (a) CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN - Publicação: DJESP - Diário da Justiça Eletrônico do TRE-SP, Data 01/09/2014. (g.n)

6. Conforme acima citado, é pacífico o entendimento doutrinário e jurisprudencial quanto ao conceito de circunscrição do pleito, corroborando a legalidade da concessão de direito real de uso almejada no presente expediente.
7. Diante do exposto, considerando o âmbito Federal e Estadual das eleições 2018, não visualizamos afronta à Legislação Eleitoral, na forma suscitada pelo Departamento de Regularização Fundiária.
8. É o parecer. À Coordenadoria de Habitação para continuidade do feito.

PGM, 24 de abril de 2018.

FILIPPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO

Procurador-Geral do Município

OAB/SP n.º 272.882



 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES	Processo 26.205	Exercício 2015	
	08.05.2018	RUBRICA	RP ₂

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social - SMDS

À Secretaria Municipal de Finanças

P.A. 26.205/2015 (apenso 26.780/2015)

Em razão ao transcurso do tempo, solicitamos que seja realizada a atualização do valor da avaliação presente às fls. 88 a 101 pelo CEPAR.

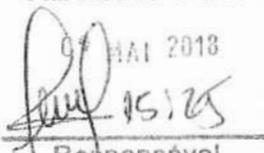
Após, retornem os autos para continuidade do trato em questão.

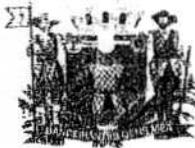
DRF em 08.05.2018.


ALEXANDRE GALEOTE RUIZ
Diretor de Regularização Fundiária

Visto.

CHANDRA VIDAL
Coordenadora de Habitação

PMMC - SMF
RECEBIDO EM
07 MAI 2018

Responsável



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Processo n.º 26.205/15
Fls. n.º 123 / 285



LEI Nº 7.097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao **CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo**, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao **CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.226.170/0001-46, com sede e foro legal na Av. Paulista, 1313, 14º andar, São Paulo - SP, CEP 01311-923, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com direito a prorrogação, concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, do imóvel municipal de 553,49m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, nesta cidade, compreendendo a área e perímetro a seguir descritos e indicados na Planta nº L/1802/93 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta lei, com o fim específico de construção de uma sede própria, com facilidades e recursos suficientes e adequados para atender às necessidades de serviços e, principalmente, de treinamento e desenvolvimento de pessoas que trabalham nas indústrias e comunidade que pretendem iniciar carreira profissional no setor industrial, a saber:

Descrição: A área com perímetro B-C-D-F-G-H-B, com 553,49m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto B, localizado no alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto e distante à 10,00m da Rua Major Arouche de Toledo; deste ponto segue com rumo de 11º02'28"NW e uma extensão de 33,00m onde encontra o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue com um de 01º29'03"NW e uma extensão de 5,67m onde encontra o ponto D; os rumos e extensões descritos no ponto B ao ponto D segue fazendo divisa com área de propriedade do Distrito Bandeirante Itapety destinada à Via Pública, do ponto D, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Fisao Tababe, com rumo de 89º29'02"SW e uma extensão de 21,96m onde encontra o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Major Arouche de Toledo com rumo de 26º34'45"SE e uma extensão de 32,82m onde encontra o ponto G; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha curva na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto com um desenvolvimento de 13,68m onde encontra o ponto H; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto com rumo de 84º48'27"SE e uma extensão de 1,50m onde encontra o ponto B, que deu origem a presente descrição.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Processo n.º 26.205, 15
Fls. n.º 124 / 125



LEI Nº 7.097/15 - FLS. 2

Art. 2º Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica o concessionário obrigado a:

I - servir-se do imóvel concedido para uso compatível com a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;

II - construir na área concedida a edificação necessária à sua sede social, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do instrumento de concessão, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado;

III - apresentar para aprovação do órgão técnico da Prefeitura, no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado, a partir da data da lavratura do competente instrumento de concessão, o projeto e memoriais da edificação a ser executada;

IV - iniciar as obras dentro de um ano, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado, contado da aprovação do projeto;

V - não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;

VI - não permitir que terceiros se apodemem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura, de qualquer turbacão de posse que se verifique;

VII - arcar com todas as despesas oriundas da concessão, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento;

VIII - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;

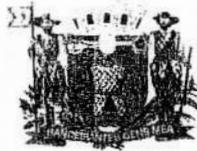
IX - responder pelos tributos incidentes sobre o imóvel.

Art. 3º A Prefeitura terá direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 4º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo do concessionário.

Art. 5º A alteração do destino da área, a inobservância das condições estatuídas nesta lei ou das cláusulas do instrumento de concessão, bem como o descumprimento de qualquer prazo fixado, implicarão na automática rescisão da concessão, revertendo a área ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio as edificações e benfeitorias nela executadas, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo de concessão.

Art. 6º As despesas decorrentes da lavratura do instrumento público de concessão de direito real de uso a que alude esta lei são de responsabilidade do concessionário. -



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

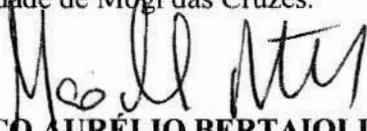
16.205 15
15. 15. 15. 15. 15. 15.



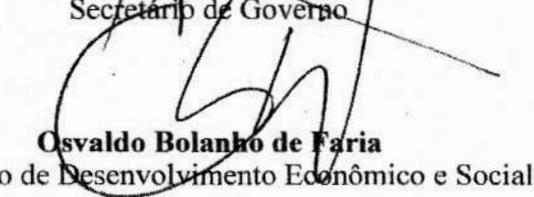
LEI Nº 7.097/15 - FLS. 3

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 3.769, de 12 de setembro de 1991, e 4.694, de 6 de novembro de 1997.

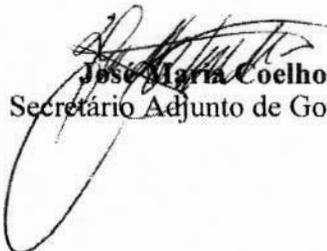
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de dezembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


Osvaldo Bolanho de Faria
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 18 de dezembro de 2015. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br


José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm/rod



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERCÍCIO	FOLHA Nº
26205	2015	129
09/05/2018		

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL



À COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Encaminhamos o presente, para providências necessárias observadas as cautelas de estilo.
SMF., em 9 de maio de 2018


ADRIANA REGINA NOGUEIRA
Respondendo pelo Expediente
RGF 11.352

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

DECRETO - 17.310 DE 12 DE ABRIL DE 2018



A COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUIDA PELO DECRETO NÚMERO 17.310, QUE TEVE INCUMBÊNCIA DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO TERRENO ABAIXO DESCRITO, APRESENTA A SEGUIR O LAUDO DE AVALIAÇÃO DA REFERIDA ÁREA:
Processo 26.205 / 2015

1) DA LOCALIZAÇÃO:

Rua Mal. Floriano Peixoto, Centro, cadastrado através da inscrição imobiliária - S. 01, Q. 090, U. 033, SU. 000.

Levantamento planimétrico L 1.802 / 93, SMOSU / AREA B.

2) DA AVALIAÇÃO:

PARA O TERRENO EM QUESTÃO FOI UTILIZADO O MÉTODO 'COMPARATIVO DE DADOS DO MERCADO', QUE CONSISTE EM FIXAR O PREÇO UNITÁRIO DO TERRENO, ATRAVÉS DA COMPARAÇÃO DE 9 (NOVE) ELEMENTOS PESQUISADOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES, PROCURANDO-SE HOMOGENEIZA-LOS EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO DE IMÓVEL PARADIGMA DA REGIÃO EM QUE SE SITUA O IMÓVEL AVALIANDO, CONFORME FÔLHAS SEGUINTES.

AA

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 17.310 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Proc. 0131/15
Fls. 25
Rubrica



3) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [1] - FICHA: 5984
 FONTE INFORMAÇÃO --> Cavalcanti - 2378 4009
 INFORMANTE --> Sr Fabio
 DATA --> 07/12/2017 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Avenida Prefeito Carlos Alberto Lopes - Mogi Moderno
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Aclive Suave - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0084
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 467,06 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 9,30 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 380.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 813,60
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0294
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0,9978
 FATOR TESTADA --> 0,9820
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{380.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{467,06 \times 1,0294 \times 0,9978 \times 0,9820 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 725,96 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [2] - FICHA: 5982
 FONTE INFORMAÇÃO --> Sr Proprietário-01512988248700
 INFORMANTE --> Sr Vagner
 DATA --> 07/12/2017 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Cel Cardoso de siqueira - Vila Natal
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive maior que 10% - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 1.088,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 24,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 950.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 873,16
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 0,8715
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
 FATOR TESTADA --> 1,1892
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,1000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{950.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{1.088,00 \times 0,8715 \times 1,0000 \times 1,1892 \times 1,1000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 689,32 R\$/m².

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 17.310 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Proc. Nº 28705/15
 Fls. 01/03
 Rubrica



3.1) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> **ELEMENTO [3]** - FICHA: 5790
 FONTE INFORMAÇÃO --> JC Imoveis - 4799 0487
 INFORMANTE --> Sr Carlos
 DATA --> 30/06/2017 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Jose Antonio Rosa - Mogi Moderno
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive de 5% à 10% - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 795,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 15,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 650.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 817,61
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 0,9474
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0,9713
 FATOR TESTADA --> 1,1067
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{650.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{795,00 \times 0,9474 \times 0,9713 \times 1,1067 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 722,56 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> **ELEMENTO [4]** - FICHA: 5789
 FONTE INFORMAÇÃO --> Ikari - 3907 9200
 INFORMANTE --> Sr Takashi
 DATA --> 30/06/2017 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Avenida Prefeito Carlos Alberto Lopes - Mogi Moderno
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Aclive Acentuado - Normal - Direta
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 340,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 8,20 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 220.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 647,06
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 0,9768
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
 FATOR TESTADA --> 0,9516
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{220.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{340,00 \times 0,9768 \times 1,0000 \times 0,9516 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 626,51 R\$/m².

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 17.310 DE 12 DE ABRIL DE 2018



3.2) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> **ELEMENTO [5]** - FICHA: 5787
 FONTE INFORMAÇÃO --> Osorio Imoveis - 4727 5797
 INFORMANTE --> Sr Ivam
 DATA --> 29/06/2017 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Joao de Miranda Melo - Mogi Moderno
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive de 5% à 10% - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 500,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 10,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 240.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 480,00
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 0,9474
 FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
 FATOR TESTADA --> 1,0000
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{240.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{500,00 \times 0,9474 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 455,98 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> **ELEMENTO [6]** - FICHA: 5781
 FONTE INFORMAÇÃO --> Almeida Lima - 4722 4130
 INFORMANTE --> Sr Luiz
 DATA --> 29/06/2017 - (Oferta)
 LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Vereador Jose Silveira - Mogi Moderno
 MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
 TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive até 5% - Normal - Próxima
 INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
 FATOR LOCAL --> 0000
 ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
 ÁREA DO TERRENO --> 400,00 m².
 TESTADA PRINCIPAL --> 5,00 m.
 OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
 VALOR DO TERRENO --> R\$ 260.000,00
 VALOR DO m² --> R\$ 650,00
 FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
 FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
 FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000
 FATOR PROFUNDIDADE --> 0,7906
 FATOR TESTADA --> 0,8409
 FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
 FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{260.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{400,00 \times 1,0000 \times 0,7906 \times 0,8409 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 879,94 R\$/m².

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 17.310 DE 12 DE ABRIL DE 2018

FOLHA Nº 0134
Rubrica



3.4) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [9] - FICHA: 6101
FONTE INFORMAÇÃO --> Pontocom - 4312 4313
INFORMANTE --> Sr Eduardo
DATA --> 16/05/2018 - (Oferta)
LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Alvaro Mathias - Jd Veneza
MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive até 5% - Normal - Próxima
INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
FATOR LOCAL --> 0000
ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
ÁREA DO TERRENO --> 230,00 m².
TESTADA PRINCIPAL --> 10,00 m.
OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
VALOR DO TERRENO --> R\$ 220.000,00
VALOR DO m² --> R\$ 956,52
FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
FATOR PONDERAÇÃO --> 1,0000
FATOR PROFUNDIDADE --> 0,9592
FATOR TESTADA --> 1,0000
FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{220.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{230,00 \times 1,0000 \times 0,9592 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 897,49 R\$/m².

AAA

H

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 17.310 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Proc. FOLHA 305-15
Fls. 133
Rubrica LA

4) MÉDIA ARITMÉTICA DOS ELEMENTOS PESQUISADOS E HOMOGENEIZADOS.

ELEMENTO 1(QE)	---->	R\$	725,96
ELEMENTO 2(QE)	---->	R\$	689,32
ELEMENTO 3(QE)	---->	R\$	722,56
ELEMENTO 4(QE)	---->	R\$	626,51
ELEMENTO 5(QE)	---->	R\$	455,98 *
ELEMENTO 6(QE)	---->	R\$	879,94 *
ELEMENTO 7(QE)	---->	R\$	443,79 *
ELEMENTO 8(QE)	---->	R\$	461,55
ELEMENTO 9(QE)	---->	R\$	897,49 *



SOMATÓRIA ----> R\$ 5.903,10

MÉDIA ARITMÉTICA DE 9 ELEMENTOS ---> R\$ 655,90

LIMITE SUPERIOR (MÉDIA + 30%) ---> R\$ 852,67
LIMITE INFERIOR (MÉDIA - 30%) ---> R\$ 459,13

* OS ELEMENTOS A SEGUIR SERÃO DESPREZADOS POIS SE SITUAM FORA DOS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR --> 5 - 6 - 7 - 9

4.1) MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA DOS ELEMENTOS HOMOGENEIZADOS

ELEMENTO 1(QE)	---->	R\$	725,96
ELEMENTO 2(QE)	---->	R\$	689,32
ELEMENTO 3(QE)	---->	R\$	722,56
ELEMENTO 4(QE)	---->	R\$	626,51
ELEMENTO 8(QE)	---->	R\$	461,55

SOMATÓRIA ----> R\$ 3.225,90

MÉDIA ARITMÉTICA DE 5 ELEMENTOS ---> R\$ 645,18

LIMITE SUPERIOR (MÉDIA + 30%) ---> R\$ 838,73
LIMITE INFERIOR (MÉDIA - 30%) ---> R\$ 451,63

TODOS OS ELEMENTOS SERÃO CONSIDERADOS POIS SE SITUAM DENTRO DOS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR ACIMA INDICADOS.

VALOR MÉDIO DO m² HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QM) -> R\$ 645,18

AA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 17.310 DE 12 DE ABRIL DE 2018



3.3) DOS ELEMENTOS DA PESQUISA:

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [7] - FICHA: 6098
FONTE INFORMAÇÃO --> Kyokawa - 4728 7700
INFORMANTE --> Sr Newton
DATA --> 15/05/2018 - (Oferta)
LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Antonio Bento de Souza - Parque Santana
MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive de 5% à 10% - Normal - Próxima
INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
FATOR LOCAL --> 0000
ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
ÁREA DO TERRENO --> 900,00 m².
TESTADA PRINCIPAL --> 22,00 m.
OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
VALOR DO TERRENO --> R\$ 500.000,00
VALOR DO m² --> R\$ 555,56
FATOR EL. OFERTA --> 0,9000
FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
FATOR PONDERAÇÃO --> 0,9474
FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
FATOR TESTADA --> 1,1892
FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{500.000,00 \times 0,9000 \times 1,0000 \times 1,0000}{900,00 \times 0,9474 \times 1,0000 \times 1,1892 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 443,79 R\$/m².

ELEMENTO DA PESQUISA --> ELEMENTO [8] - FICHA: 6099
FONTE INFORMAÇÃO --> Pontocom - 4312 - 4313
INFORMANTE --> Sr Eduardo
DATA --> 16/05/2018 - (Venda)
LOCAL DO IMÓVEL --> Rua Jose Antonio Rosa - Mogi Moderno
MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL --> Declive de 5% à 10% - Normal - Próxima
INSCR. MUNICIPAL --> 0-00.000.000.00-0
FATOR LOCAL --> 0000
ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
ÁREA DO TERRENO --> 1.000,00 m².
TESTADA PRINCIPAL --> 20,00 m.
OUTRAS TESTADAS --> 0,00 m.
VALOR DO TERRENO --> R\$ 520.000,00
VALOR DO m² --> R\$ 520,00
FATOR EL. OFERTA --> 1,0000
FATOR TRANSPOSIÇÃO --> 1,0000
FATOR ATUALIZAÇÃO --> 1,0000
FATOR PONDERAÇÃO --> 0,9474
FATOR PROFUNDIDADE --> 1,0000
FATOR TESTADA --> 1,1892
FATOR FACE/ESQUINA --> 1,0000
FATOR GLEBA/LOTE --> 1,0000

$$QE = \frac{520.000,00 \times 1,0000 \times 1,0000 \times 1,0000}{1.000,00 \times 0,9474 \times 1,0000 \times 1,1892 \times 1,0000 \times 1,0000}$$

VALOR HOMOGENEIZADO NA REGIÃO DO IMÓVEL AVALIANDO (QE)= 461,55 R\$/m².

MA
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 17.310 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Proc. N.º 2605-1-1
Fls. 173
FOLHA 9
Rubrica



6) ELEMENTOS DO IMÓVEL AVALIANDO

ÁREA DO TERRENO	-->	553,49 m ² .
TESTADA PRINCIPAL	-->	8,34 m.
OUTRAS TESTADAS	-->	0,00 m.
MELHORAMENTOS	-->	Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAF/SUPERF/TCOL	-->	Aclive Suave - Normal - Próxima
FATOR PONDERAÇÃO	-->	1,0000
FATOR PROFUNDIDADE	-->	0,8680
FATOR TESTADA	-->	0,9556
FATOR FACE/ESQUINA	-->	1,1000
FATOR GLEBA/LOTE	-->	1,0000

7) CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO - PARA MAIO DE 2018.

VALOR(QM) = R\$ 645,18 p/m².

VIA = VALOR(QM) x F.POND x F.PROF x F.TEST x F.ESQUI x F.GL

ONDE: VIA --> VALOR DO IMÓVEL AVALIANDO POR METRO QUADRADO
VALOR(QM) --> VALOR MÉDIO DO METRO QUADRADO HOMOGENEIZADO NA REGIÃO
F.POND --> FATOR PONDERAÇÃO
F.PROF --> FATOR PROFUNDIDADE
F.TEST --> FATOR TESTADA
F.ESQUI --> FATOR FACE/ESQUINA
F.GL --> FATOR GLEBA/LOTE

VIA = 645,18 x 1,0000 x 0,8680 x 0,9556 x 1,1000 x 1,0000

VIA = R\$ 588,67 p/m².

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = VIA x ÁREA DO TERRENO AVALIANDO
= 588,67 x 553,49

VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO = R\$ 325.822,96
(Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

MM

LA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 17.310 DE 12 DE ABRIL DE 2018

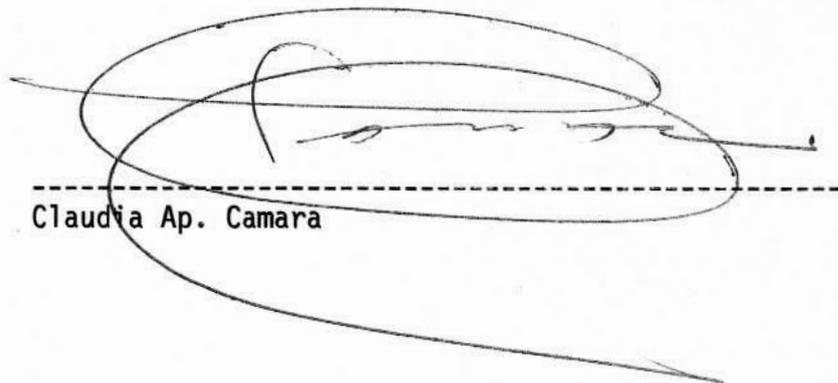
Proc. N.º 2005-15
Fls. FOLHA 10
Rubrica



8) ENCERRAMENTO

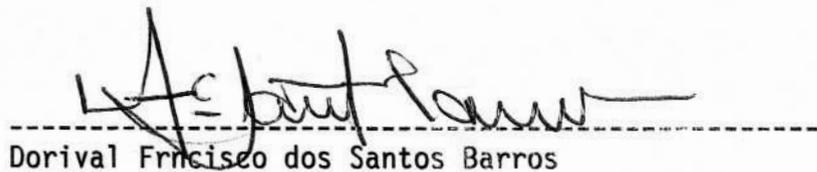
DADA POR ENCERRADA A NOSSA MISSÃO MANDAMOS IMPRIMIR O PRESENTE LAUDO EM 10 (DEZ) FÔLHAS IMPRESSAS DE UM SÓ LAUDO E QUE VÃO RUBRICADAS POR NÓS QUE DATAMOS E ASSINAMOS A ÚLTIMA FÔLHA.

MOGI DAS CRUZES, 17 DE MAIO DE 2018.



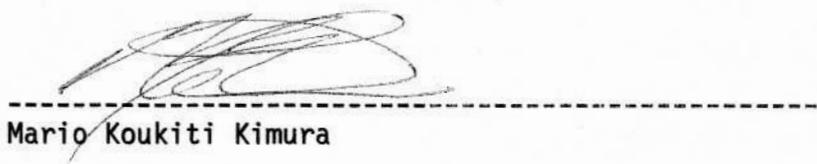
Handwritten signature of Claudia Ap. Camara, written in black ink over a horizontal dashed line.

Claudia Ap. Camara



Handwritten signature of Dorival Francisco dos Santos Barros, written in black ink over a horizontal dashed line.

Dorival Francisco dos Santos Barros



Handwritten signature of Mario Koukiti Kimura, written in black ink over a horizontal dashed line.

Mario Koukiti Kimura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº

26.205

EXERCÍCIO

2015

0139
164

16/maio/18

DATA

RUBRICA



INTERESSADO:

Gabinete do Prefeito

PROCESSO n.º 2625 / 15
137 / J

A
Coordenadoria de Habitação

Encaminhamos o presente com o laudo, referente ao imóvel localização a rua Mal. Floriano Peixoto, Centro, cadastrado através da inscrição imobiliária: S. 01, Q. 090, U. 033, SU. 000, em que será doado em favor da CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo.

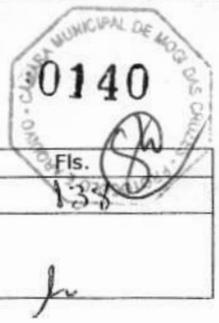
Mogi das Cruzes, 18 de maio de 2018.

Claudia Ap. Câmara
Comissão Municipal de Avaliação

Ciente:

Aurílio Sérgio Costa Caiado
Secretário de Finanças

FO
LH
A
DE
IN
FO
RM
AÇ
ÃO
OU
DE
SP
AC
HO



 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES	Processo	Ano	Fls.
	26.205	2015	133
	23/09/2021	RUBRICA	

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL
--------------	----------------------------------------------------------

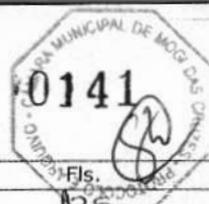
Referência: Processo Nº 26.205/2015 – Registro de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso em favor da CIESP, de área localizada na confluência das Rua Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto, no Município de Mogi das Cruzes.

Assunto: Registro de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso em favor da CIESP, de área localizada na confluência das Rua Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto, no Município de Mogi das Cruzes.

Trata o processo em epígrafe sobre pedido de registro de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso em favor da CIESP, de área localizada na confluência das Rua Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto, no Município de Mogi das Cruzes.

Consta no processo em deslinde manifesto interesse da CIESP ALTO TIETÊ, sobre a doação da área supra, para fins de construção de sede própria, cuja autorização se efetivou por meio da edição da Lei Municipal nº 7.097/2015.

Em contato com a CIESP, por mensagens eletrônicas (e-mail), foi solicitado envio dos documentos atualizados necessários a instrução da lavratura da **Escritura de Concessão de Direito Real de Uso**, datado de 20 de setembro próximo passado. Em resposta a referida entidade respondeu não ter mais interesse na concessão da área, comprovada por sua missiva enviada datada de 06 de dezembro de 2019, em que manifestou desistência da execução do projeto de construção de sua sede na área da municipalidade, objeto da concessão em análise.



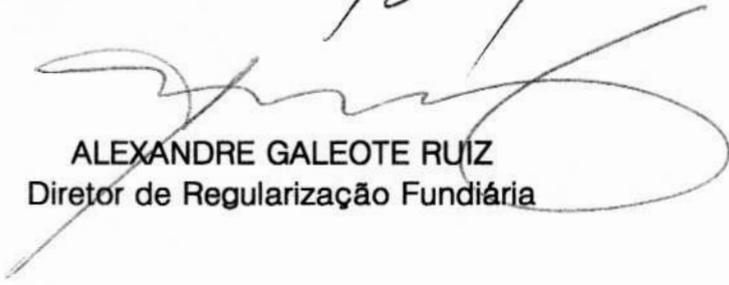
 PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES	Processo	Ano	
	26.205	2015	Fls. 139
	23/09/2021	RUBRICA	

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL
--------------	----------------------------------------------------------

Nesse diapasão, considerando a sanção e edição da **Lei Municipal nº 7.097/2015**, destinada a finalidade retro, bem como a origem do processo, **necessário se faz seu encaminhamento à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**, para ciência da informação supra, com a sugestão de submissão do processo à Secretaria Municipal de Governo, para elaboração de projeto de lei atinente a revogação da referida norma, dada a perda de sua finalidade institucional.

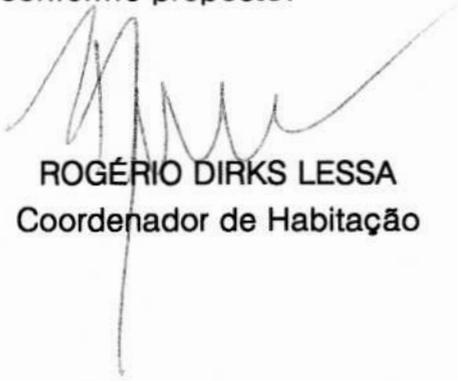
DRF, em 23 de setembro de 2021


ROGÉRIO RODRIGUES MENDES
Chefe de Divisão
Divisão de Regularização Fundiária


ALEXANDRE GALEOTE RUIZ
Diretor de Regularização Fundiária

Visto.

De acordo, cumpra-se conforme proposto.


ROGÉRIO DIRKS LESSA
Coordenador de Habitação



Alto Tietê

PROCESSO N.º 2625 / 15
P.º N.º 140 / J.



DAT. 138/19

Mogi das Cruzes, 06 de dezembro de 2019

Ao

Exmo. Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes

Marcus Melo

Nesta

ASSUNTO: IMÓVEL SITUADO NA RUA. MAL. FLORIANO PEIXOTO Nº15 – MOGI DAS CRUZES

Excelentíssimo Prefeito,

O CIESP Alto Tietê, por meio de sua Diretoria Regional em Mogi das Cruzes, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, comunicar que, por motivos de força maior, não tem mais interesse no imóvel que consta na Lei Nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015. E, diante disso, solicita o cancelamento do processo de "doação de área para construção de sede própria" que tramita nesta Prefeitura.

Aproveito para esclarecer, ainda, que apesar da edição da Lei Nº 7.097, não consta no processo administrativo (Nº 38.362) original da mesma, que tenha ocorrido, de fato, a outorga de concessão de direito real de uso do imóvel para lavratura da cabível escritura e registro no competente CRI.

Inexiste, portanto, a transmissão da posse do referido imóvel para o CIESP Alto Tietê, o que o isenta de qualquer responsabilidade ou ônus sobre o mesmo.

Destaco os agradecimentos à Prefeitura de Mogi das Cruzes, mas diante do exposto, solicito que Vossa Excelência proceda com os trâmites administrativos necessários para encerrar esse processo, desconsiderando a doação do referido imóvel ao CIESP Alto Tietê.

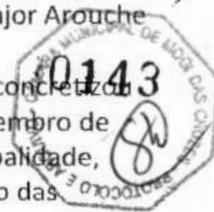
Sem mais, reforço os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO CASEIRO
Diretor Regional
CIESP – Alto Tietê

Trata-se de processo administrativo que tramita por essa Coordenadoria de Habitação, destinada inicialmente a efetivar a reversão de doação de uma área localizada na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto, na cidade de Mogi das Cruzes, em favor do DISTRITO BANDEIRANTE ITAPETY. Ocorre que, em virtude da constatação de abandono da área, assim se concretizou a referida reversão. Por intermédio de requerimento da CIESP ALTO TIETÊ, datado de 14 de setembro de 2015, a área foi solicitada para doação ou concessão de direito real de uso por parte da municipalidade, para construção de sede própria, onde seriam ampliados serviços de capacitação e treinamento das pessoas da redondeza que trabalham nas indústrias locais e extensão de cursos a pessoas interessadas em carreiras profissionais na ramo industrial.

A municipalidade assim autorizou por meio da Lei Municipal nº 7.097/2015, em favor da CIESP - CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - NÚCLEO ALTO TIETÊ. Para melhor esclarecimento, seguem escaneados.



Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Rogério Rodrigues Mendes
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária
Coordenadoria da Habitação

Bom dia Rogerio,

Conforme email abaixo, pode nos dar mais detalhes sobre o assunto? Não sabemos do que se trata.

Atenciosamente

Manoel Camanho
Gerente Regional Ciesp Alto Tiete

De: Rogerio Rodrigues Mendes - Habitação-PMMC [mailto:rogeriomendes.habitacao@pmmc.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 22 de setembro de 2021 16:49

Para: ciesp@ciespaltotiete.com.br

Assunto: Fwd: REITERAÇÃO de Solicitação de documentos necessários à instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor da CIESP.

De: "Rogerio Rodrigues Mendes - Habitação-PMMC"

<rogeriomendes.habitacao@pmmc.com.br>

Para: "ciesp" <ciesp@ciespaltotiete.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 20 de setembro de 2021 12:18:33

Assunto: Solicitação de documentos necessários à instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor da CIESP.

BOA TARDE

REITERO A VOSSAS SENHORIAS O PEDIDO DATADO DE 20 DE SETEMBRO PASSADO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE E INSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TRATA DO ASSUNTO EM DESLINDE.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Rogério Rodrigues Mendes
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária
Coordenadoria da Habitação



BOA TARDE

A Coordenadoria de Habitação de Mogi das Cruzes, solicita de vossas senhorias, a entrega de documentos atualizados a seguir relacionados, para fins de instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor dessa entidade, outorgado pela Lei Municipal nº 7.097/2015, a saber:

- 1 - ESTATUTO;
- 2 - ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA;
- 3 - ATA DE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA DIRETORIA PARA CIESP ALTO TIETÊ;
- 4 - PROCURAÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 5 - PROCURAÇÃO FINANCEIRA;
- 6 - COMPROVANTE DE CNPJ.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Rogério Rodrigues Mendes
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária
Coordenadoria da Habitação



PROCESSO N.º 20205/15
143/10

De : Rogerio Rodrigues Mendes - Habitação-PMMC
<rogeriomendes.habitacao@pmmc.com.br>

qui, 23 de set de 2021 11:06

1 anexo

Assunto : Re: RES: REITERAÇÃO de Solicitação de documentos necessários à instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor da CIESP.

Para : Manoel <manoelcamanho@ciespaltotiete.com.br>

De: "Manoel" <manoelcamanho@ciespaltotiete.com.br>

Para: "rogeriomendes habitacao" <rogeriomendes.habitacao@pmmc.com.br>

Cc: "ciesp" <ciesp@ciespaltotiete.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 23 de setembro de 2021 8:24:16

Assunto: RES: REITERAÇÃO de Solicitação de documentos necessários à instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor da CIESP.

Bom dia

Trata-se de processo administrativo que tramita por essa Coordenadoria de Habitação, destinada inicialmente a efetivar a reversão de doação de uma área localizada na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto, na cidade de Mogi das Cruzes, em favor do DISTRITO BANDEIRANTE ITAPETY. Ocorre que, em virtude da constatação de abandono da área, assim se concretizou a referida reversão. Por intermédio de requerimento da CIESP ALTO TIETÊ, datado de 14 de setembro de 2015, a área foi solicitada para doação ou concessão de direito real de uso por parte da municipalidade, para construção de sede própria, onde seriam ampliados serviços de capacitação e treinamento das pessoas da redondeza que trabalham nas indústrias locais e extensão de cursos a pessoas interessadas em carreiras profissionais na ramo industrial.

A municipalidade assim autorizou por meio da Lei Municipal nº 7.097/2015, em favor da CIESP - CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - NÚCLEO ALTO TIETÊ. Para melhor esclarecimento, seguem escaneados.



Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Rogério Rodrigues Mendes
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária
Coordenadoria da Habitação

Bom dia Rogerio,

Conforme email abaixo, pode nos dar mais detalhes sobre o assunto? Não sabemos do que se trata.

Atenciosamente

Manoel Camanho
Gerente Regional Ciesp Alto Tiete

De: Rogerio Rodrigues Mendes - Habitação-PMMC [mailto:rogeriomendes.habitacao@pmmc.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 22 de setembro de 2021 16:49

Para: ciesp@ciespaltotiete.com.br

Assunto: Fwd: REITERAÇÃO de Solicitação de documentos necessários à instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor da CIESP.

De: "Rogerio Rodrigues Mendes - Habitação-PMMC"

<rogeriomendes.habitacao@pmmc.com.br>

Para: "ciesp" <ciesp@ciespaltotiete.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 20 de setembro de 2021 12:18:33

Assunto: Solicitação de documentos necessários à instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor da CIESP.

BOA TARDE

REITERO A VOSSAS SENHORIAS O PEDIDO DATADO DE 20 DE 345 / Jo
SETEMBRO PASSADO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE E INSTRUÇÃO
E CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TRATA DO
ASSUNTO EM DESLINDE.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e
consideração.



Rogério Rodrigues Mendes
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária
Coordenadoria da Habitação

BOA TARDE

A Coordenadoria de Habitação de Mogi das Cruzes, solicita de vossas senhorias, a entrega de documentos atualizados a seguir relacionados, para fins de instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor dessa entidade, outorgado pela Lei Municipal nº 7.097/2015, a saber:

- 1 - ESTATUTO;
- 2 - ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA;
- 3 - ATA DE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA DIRETORIA PARA CIESP ALTO TIETÊ;
- 4 - PROCURAÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 5 - PROCURAÇÃO FINANCEIRA;
- 6 - COMPROVANTE DE CNPJ.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e
consideração.

Rogério Rodrigues Mendes
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária
Coordenadoria da Habitação

 **ciesp documentos escaneados.pdf**
2 MB



De : Manoel <manoelcamanho@ciespaltotiete.com.br> qui, 23 de set de 2021 09:42
Assunto : RES: Solicitação de documentos necessários à instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor da CIESP.  1 anexo
Para : rogeriomendes habitacao
<rogeriomendes.habitacao@pmmc.com.br>
Cc : 'CIESP' <ciesp@ciespaltotiete.com.br>

Bom dia Rogeiro,

Verificando meus arquivos, já sabemos do que se trata, essa outorga que trata a lei 7.097/2015, foi cancelado conforme carta anexa.

A disposição, atenciosamente

Manoel Camanho
Gerente Regional CIESP Alto Tiete

De: Rogério Rodrigues Mendes - Habitação-PMMC [mailto:rogeriomendes.habitacao@pmmc.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 12:19

Para: ciesp@ciespaltotiete.com.br

Assunto: Solicitação de documentos necessários à instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor da CIESP.

BOA TARDE

A Coordenadoria de Habitação de Mogi das Cruzes, solicita de vossas senhorias, a entrega de documentos atualizados a seguir relacionados, para fins de instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor dessa entidade, outorgado pela Lei Municipal nº 7.097/2015, a saber:

- 1 - ESTATUTO;
- 2 - ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA;
- 3 - ATA DE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA DIRETORIA PARA CIESP ALTO TIETÊ;
- 4 - PROCURAÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 5 - PROCURAÇÃO FINANCEIRA;
- 6 - COMPROVANTE DE CNPJ.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Rogério Rodrigues Mendes
 Chefe da Divisão de Regularização Fundiária
 Coordenadoria da Habitação



— **DAT 138_19 Cancelamento Doação Area Ma Floriano x Ciesp.pdf**
 318 KB

De : Manoel <manoelcamanho@ciespaltotiete.com.br> qui, 23 de set de 2021 08:24

Assunto : RES: REITERAÇÃO de Solicitação de documentos necessários à instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor da CIESP.

Para : rogeriomendes habitacao
 <rogeriomendes.habitacao@pmmc.com.br>

Cc : 'CIESP' <ciesp@ciespaltotiete.com.br>

Bom dia Rogerio,

Conforme email abaixo, pode nos dar mais detalhes sobre o assunto? Não sabemos do que se trata.

Atenciosamente

Manoel Camanho
 Gerente Regional Ciesp Alto Tiete

De: Rogerio Rodrigues Mendes - Habitação-PMMC [mailto:rogeriomendes.habitacao@pmmc.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 22 de setembro de 2021 16:49

Para: ciesp@ciespaltotiete.com.br

Assunto: Fwd: REITERAÇÃO de Solicitação de documentos necessários à instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor da CIESP.

De: "Rogerio Rodrigues Mendes - Habitação-PMMC"

<rogeriomendes.habitacao@pmmc.com.br>

Para: "ciesp" <ciesp@ciespaltotiete.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 20 de setembro de 2021 12:18:33

Assunto: Solicitação de documentos necessários à instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor da CIESP.

BOA TARDE

REITERO A VOSSAS SENHORIAS O PEDIDO DATADO DE 20 DE SETEMBRO PASSADO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE E INSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TRATA DO ASSUNTO EM DESLINDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO - 17.310 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Prog. Nº 2305-15
Fls. 0088 8
Rubrica



5) METODOLOGIA, TRATAMENTO E HOMOGENEIZAÇÃO DE DADOS

A pesquisa e avaliação do imóvel, segue os preceitos da NBR 5676/89

METODOLOGIA --> Método Descritivo Direto
NÍVEL DE RIGOR --> Normal
ZONA DE HOMOGENEIZAÇÃO --> 2
TESTADA REFERÊNCIA --> 10 m.
PROFUNDIDADE MÍNIMA --> 25 m.
PROFUNDIDADE MÁXIMA --> 50 m.
COEFICIENTE DE ZONA --> 2
FATOR LOCAL --> 0000
ÍNDICE DE PREÇOS --> 0,0000
DATA --> 17/05/2018

5.1) PARADIGMA DA REGIÃO

MELHORAMENTOS --> Possui todos os equipamentos urbanos
TOPOGRAFIA --> Aclive Suave
SUPERFÍCIE --> Normal
T. COLETIVO --> Próxima

5.2) HOMOGENEIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DA PESQUISA

A - FATOR OFERTA D - FATOR PONDERAÇÃO G - FATOR FACE/ESQUINA
B - FATOR TRANSPOSIÇÃO E - FATOR PROFUNDIDADE H - FATOR GLEBA/LOTE
C - FATOR ATUALIZAÇÃO F - FATOR TESTADA

$$QE = \frac{\text{Valor do terreno} \times A \times B \times C}{\text{Área do terreno} \times D \times E \times F \times G \times H}$$

AA

A

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

PROCESSO N. 26.205/15
P.O. 148 / J-

Rogério Rodrigues Mendes
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária
Coordenadoria da Habitação



BOA TARDE

A Coordenadoria de Habitação de Mogi das Cruzes, solicita de vossas senhorias, a entrega de documentos atualizados a seguir relacionados, para fins de instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor dessa entidade, outorgado pela Lei Municipal nº 7.097/2015, a saber:

- 1 - ESTATUTO;
- 2 - ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA;
- 3 - ATA DE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA DIRETORIA PARA CIESP ALTO TIETÊ;
- 4 - PROCURAÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 5 - PROCURAÇÃO FINANCEIRA;
- 6 - COMPROVANTE DE CNPJ.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Rogério Rodrigues Mendes
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária
Coordenadoria da Habitação

De : Rogerio Rodrigues Mendes - Habitação-PMMC
<rogeriomendes.habitacao@pmmc.com.br>

qua, 22 de set de 2021 16:48

Assunto : Fwd: REITERAÇÃO de Solicitação de documentos necessários à instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor da CIESP.

Para : ciesp@ciespaltotiete.com.br

De: "Rogerio Rodrigues Mendes - Habitação-PMMC"
<rogeriomendes.habitacao@pmmc.com.br>

Para: "ciesp" <ciesp@ciespaltotiete.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 20 de setembro de 2021 12:18:33

Assunto: Solicitação de documentos necessários à instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor da CIESP.

PROCESSO N.º 26.205 / 15
P.º N.º 145 / 15

BOA TARDE

REITERO A VOSSAS SENHORIAS O PEDIDO DATADO DE 20 DE SETEMBRO PASSADO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE E INSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TRATA DO ASSUNTO EM DESLINDE.



Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Rogério Rodrigues Mendes
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária
Coordenadoria da Habitação

BOA TARDE

A Coordenadoria de Habitação de Mogi das Cruzes, solicita de vossas senhorias, a entrega de documentos atualizados a seguir relacionados, para fins de instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor dessa entidade, outorgado pela Lei Municipal nº 7.097/2015, a saber:

- 1 - ESTATUTO;
- 2 - ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA;
- 3 - ATA DE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA DIRETORIA PARA CIESP ALTO TIETÊ;
- 4 - PROCURAÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 5 - PROCURAÇÃO FINANCEIRA;
- 6 - COMPROVANTE DE CNPJ.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Rogério Rodrigues Mendes
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária
Coordenadoria da Habitação

De : Rogério Rodrigues Mendes - Habitação-PMMC
<rogeriomendes.habitacao@pmmc.com.br>

seg, 20 de set de 2021 12:18

Assunto : Solicitação de documentos necessários à instrução do processo de concessão de direito real de uso em

favor da CIESP.

Para : ciesp@ciespaltotiete.com.br

PROCESSO N.º 16208/15
Fls. n.º 150 / J



BOA TARDE

A Coordenadoria de Habitação de Mogi das Cruzes, solicita de vossas senhorias, a entrega de documentos atualizados a seguir relacionados, para fins de instrução do processo de concessão de direito real de uso em favor dessa entidade, outorgado pela Lei Municipal nº 7.097/2015, a saber:

- 1 - ESTATUTO;
- 2 - ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA;
- 3 - ATA DE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA DIRETORIA PARA CIESP ALTO TIETÊ;
- 4 - PROCURAÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 5 - PROCURAÇÃO FINANCEIRA;
- 6 - COMPROVANTE DE CNPJ.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Rogério Rodrigues Mendes
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária
Coordenadoria da Habitação



INTERESSADO:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL



A
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Tendo em vista, informações prestadas pela Coordenadoria de Habitação, às fls 138 a 150, e carta emitida pela CIESP, datada de 06 de dezembro de 2019, atinente ao desinteresse na concessão da área em seu favor por parte da municipalidade, às fls 140, encaminhamos o presente expediente para providências quanto a Lei nº 7.097/2015, anexa a este.

Após, solicitamos o retorno deste a esta Secretaria para ciência.

SMDDES, 30 de setembro de 2021.

Claudemir de Menezes
Diretor de Departamento

Gabriel Bastianelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Secretaria de Governo	
CERTIFICADO DE	apresentação
de	
05/10/22	1035
LUCIANA DE SOUZA SILVA	
RGF 17.495	



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Proc. 26205 / 15

Fls. 152 Func. 10



LEI Nº 7.097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao **CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo**, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar ao **CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.226.170/0001-46, com sede e foro legal na Av. Paulista, 1313, 14º andar, São Paulo - SP, CEP 01311-923, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com direito a prorrogação, concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, do imóvel municipal de 553,49m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, nesta cidade, compreendendo a área e perímetro a seguir descritos e indicados na Planta nº L/1802/93 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que fica fazendo parte integrante desta lei, com o fim específico de construção de uma sede própria, com facilidades e recursos suficientes e adequados para atender às necessidades de serviços e, principalmente, de treinamento e desenvolvimento de pessoas que trabalham nas indústrias e comunidade que pretendem iniciar carreira profissional no setor industrial, a saber:

Descrição: A área com perímetro B-C-D-F-G-H-B, com 553,49m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto B, localizado no alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto e distante à 10,00m da Rua Major Arouche de Toledo; deste ponto segue com rumo de 11°02'28"NW e uma extensão de 33,00m onde encontra o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue com um de 01°29'03"NW e uma extensão de 5,67m onde encontra o ponto D; os rumos e extensões descritos no ponto B ao ponto D segue fazendo divisa com área de propriedade do Distrito Bandeirante Itapety destinada à Via Pública, do ponto D, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Fisao Tababe, com rumo de 89°29'02"SW e uma extensão de 21,96m onde encontra o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Major Arouche de Toledo com rumo de 26°34'45"SE e uma extensão de 32,82m onde encontra o ponto G; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha curva na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto com um desenvolvimento de 13,68m onde encontra o ponto H; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto com rumo de 84°48'27"SE e uma extensão de 1,50m onde encontra o ponto B, que deu origem a presente descrição.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES



LEI Nº 7.097/15 - FLS. 2

Art. 2º Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura, por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica o concessionário obrigado a:

I - servir-se do imóvel concedido para uso compatível com a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;

II - construir na área concedida a edificação necessária à sua sede social, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do instrumento de concessão, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado;

III - apresentar para aprovação do órgão técnico da Prefeitura, no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado, a partir da data da lavratura do competente instrumento de concessão, o projeto e memoriais da edificação a ser executada;

IV - iniciar as obras dentro de um ano, podendo este prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado, contado da aprovação do projeto;

V - não ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros;

VI - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura, de qualquer turbção de posse que se verifique;

VII - arcar com todas as despesas oriundas da concessão, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento;

VIII - zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias;

IX - responder pelos tributos incidentes sobre o imóvel.

Art. 3º A Prefeitura terá direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão.

Art. 4º A Prefeitura não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços e trabalhos a cargo do concessionário.

Art. 5º A alteração do destino da área, a inobservância das condições estatuídas nesta lei ou das cláusulas do instrumento de concessão, bem como o descumprimento de qualquer prazo fixado, implicarão na automática rescisão da concessão, revertendo a área ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio as edificações e benfeitorias nela executadas, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização seja a que título for, o mesmo ocorrendo uma vez findo o prazo de concessão.

Art. 6º As despesas decorrentes da lavratura do instrumento público de concessão de direito real de uso a que alude esta lei são de responsabilidade do concessionário.



Proc. 26205 / 15

Fls. 153 Func. 0

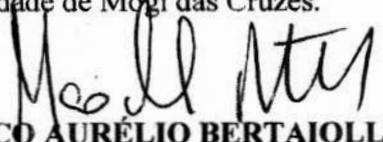
PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

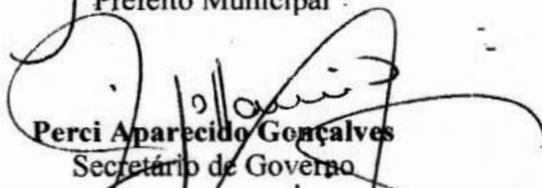


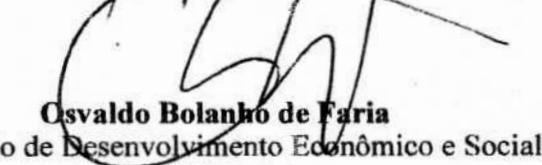
LEI Nº 7.097/15 - FLS. 3

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 3.769, de 12 de setembro de 1991, e 4.694, de 6 de novembro de 1997.

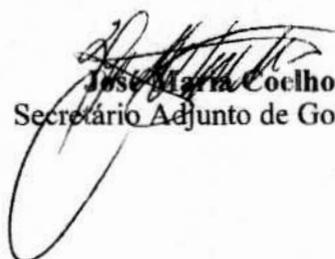
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de dezembro de 2015, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


Osvaldo Bolanho de Faria
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 18 de dezembro de 2015. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br


José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm/rod



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

PROC. 26.205/2015



Certidão de Apensamento

Comunicamos que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) esta(ão) apensado(s) ao processo: 26205 / 2015 de SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL- SMDES.

APENSADOS

Processo	Data de Apensamento	Órgão do Apensamento	Apensado por
5888 / 2021	07/10/2021 10.52.13	SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV	RICARDO AUGUSTO BARROS DE
26780 / 2015	07/10/2021 10.50.16	SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV	RICARDO AUGUSTO BARROS DE

MOGI DAS CRUZES, 7 de Outubro de 2021

RICARDO AUGUSTO BARROS DE MAGALHAES
SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

26.205/2015 (P)
26.780/2015 (A)
5.888/2021 (A)

Revoga a Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.226.170/0001-46, com sede e foro legal na Av. Paulista, 1313, 14º andar, São Paulo - SP, CEP 01311-923, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com direito a prorrogação, concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, do imóvel municipal de 553,49m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, nesta cidade, compreendendo a área e perímetro a seguir descritos e indicados na Planta nº L/1802/93 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com o fim específico de construção de uma sede própria, com facilidades e recursos suficientes e adequados para atender às necessidades de serviços e, principalmente, de treinamento e desenvolvimento de pessoas que trabalham nas indústrias e comunidade que pretendem iniciar carreira profissional no setor industrial, a saber:

Descrição: A área com perímetro B-C-D-F-G-H-B, com 553,49m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto B, localizado no alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto e distante à 10,00m da Rua Major Arouche de Toledo; deste ponto segue com rumo de 11°02'28"NW e uma extensão de 33,00m onde encontra o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue com um rumo de 01°29'03"NW e uma extensão de 5,67m onde encontra o ponto D; os rumos e extensões descritos no ponto B ao ponto D segue fazendo divisa com área de propriedade do Distrito Bandeirante Itapety destinada à Via Pública, do ponto D, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Fisao Tababe, com rumo de 89°29'02"SW e uma extensão de 21,96m onde encontra o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Major Arouche de Toledo com rumo de 26°34'45"SE e uma extensão de 32,82m onde encontra o ponto G; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha curva na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto com um desenvolvimento de 13,68m onde encontra o ponto H; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto com rumo de 84°48'27"SE e uma extensão de 1,50m onde encontra o ponto B, que deu origem a presente descrição.



PROJETO DE LEI - FLS. 2

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



SECRETARIA DE GOVERNO



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº 26.205

EXERCÍCIO 2015 FOLHA Nº 157

DATA

RUBRICA

INTERESSADO:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

Ao Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social Gabriel Bastianelli

Visto. Ciente. Considerando o que consta destes autos, retornamos o presente processo para conhecimento, análise e manifestação sobre o texto da anexa minuta de projeto de lei às fls. 155/156, que revoga a Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Após, estando conforme, à **Coordenadoria de Habitação**, para os mesmos fins.

SGov, 7 de outubro de 2021.

Francisco Cardoso de Camargo Filho
Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

SGov/rbm

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO



INTERESSADO:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL



A
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

Tendo em vista, informações prestadas pela Secretaria de Governo, afirmamos a ciência e concordância quanto à minuta de projeto de lei às fls 155/156, que revoga a Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015. Encaminhamos o presente expediente para devidas providências.

Após, solicitamos o envio deste a Secretaria de Governo para as demais providências.

SMDDES, 15 de outubro de 2021.


Claudemir de Menezes
Diretor de Departamento


Gabriel Bastianelli
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Processo	Ano	Fls.
26.205	2015	159
26/10/2021		

RUBRICA 



INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL
--------------	----------------------------------------------------------

Referência: Processo Nº 26.205/2015 – Registro de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso em favor da CIESP, de área localizada na confluência das Rua Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto, no Município de Mogi das Cruzes.

Assunto: Registro de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso em favor da CIESP, de área localizada na confluência das Rua Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto, no Município de Mogi das Cruzes.

1. Trata o processo em epígrafe sobre pedido de registro de Escritura de Concessão de Direito Real de Uso em favor da CIESP, de área localizada na confluência das Rua Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto, no Município de Mogi das Cruzes.

2. O processo em exame, retornou à Coordenadoria da Habitação, com a manifestação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL**, de fls. 151/154, pertinente a elaboração de projeto de lei destinado a revogação da Lei Municipal nº 7.097/2015.

3. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, atendendo à solicitação supra, anexou aos autos a minuta do projeto de lei de fls. 155/16, devolvendo o processo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL** e, na sequência, à essa Coordenadoria para ciência a respeito da providência adotada.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

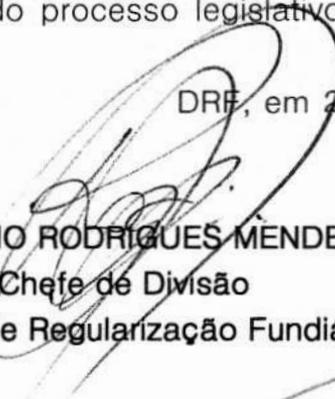
Processo	Ano	Fis.
26.205	2015	160
26/10/2021		RUBRICA



INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

4. Nesse diapasão, ciente da minuta do projeto de lei destinado a revogação da Lei Municipal nº 7.097/2015, propõe-se a devolução do processo à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, para conclusão do processo legislativo em deslinde e, após, ao ARQUIVO.

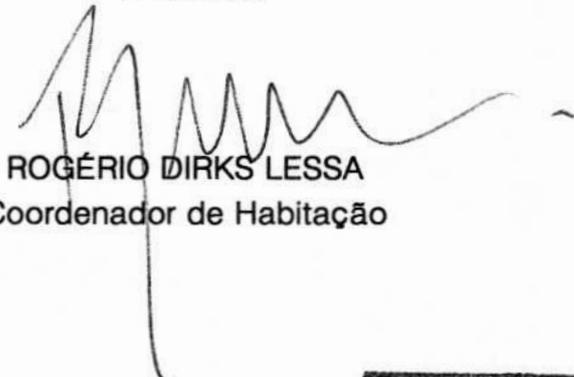
DRE, em 23 de setembro de 2021

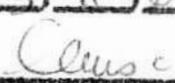

ROGÉRIO RODRIGUES MENDES
Chefe de Divisão
Divisão de Regularização Fundiária


ALEXANDRE GALEOTE RUIZ
Diretor de Regularização Fundiária

Visto.

De acordo, cumpra-se conforme proposto.


ROGÉRIO DIRKS LESSA
Coordenador de Habitação

Secretaria de Governo
CERTIFICO o recebimento
deste expediente em
05/10/21 às 15:19 hs.

CLEUSA FERREIRA
RGF 8.687



DATA

RUBRICA



INTERESSADO:

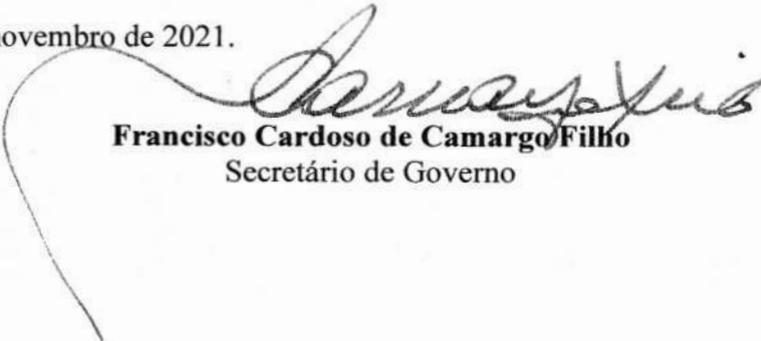
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

**Ao Senhor Secretário de Gabinete do Prefeito
Lucas Nóbrega Porto**

Visto. Ciente. Após as manifestações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social (fls. 158) e da Coordenadoria de Habitação (fls. 159/160), relativas à anexa minuta de projeto de lei objetivada (fls. 155/156), submetemos o presente para **conhecimento, análise e superior decisão do Exmo. Senhor Prefeito.**

Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação.

SGov, 8 de novembro de 2021.



Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

SGov/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

PROCESSO Nº	EXERC.	FLS.
26205	2021	162
Data	RUBRICA	
22/11/2021		

INTERESSADO (A): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social



Processo nº 26.205/2021

Assunto: Concessão de Direito Real de Uso

Vistos. Decido

Trata-se de processo administrativo impulsionado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, versando sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade municipal, ao CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo.

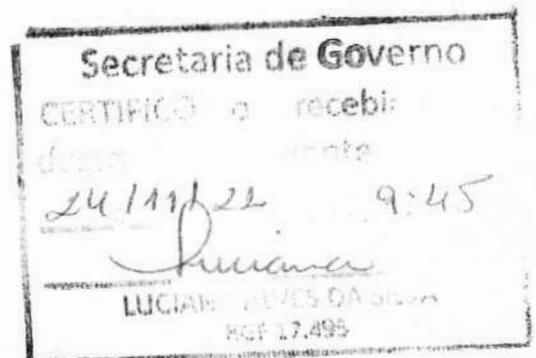
Consta, à fl. 140, manifestação exarada pela entidade, atinente ao desinteresse na concessão da área em seu favor, bem como a concordância da Coordenadoria de Habitação (fl.158) e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social (fls.159/160), quanto à revogação da Lei nº 7.097/15, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso de imóvel de propriedade municipal ao CIESP.

Assim, considerando os elementos constantes dos autos, **APROVO** a minuta de projeto de Lei às fls. 155/156, que revoga a Lei nº7.097/15, de 18 de dezembro de 2015. Remeta-se à **Secretaria Municipal de Governo** para elaboração do ato e demais providências.

GP, 22 de novembro de 2021.

CAIO CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes





DATA

RUBRICA

INTERESSADO:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação



À Procuradoria Geral do Município
A/C Dr. Fabio Mutsuaki Nakano

Visto. Ciente. Tendo em vista o que consta destes autos, em especial as manifestações retors dos órgãos competentes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e da Coordenadoria de Habitação, com a respectiva autorização do Exmo. Senhor Prefeito, encaminhamos o presente processo para exame e manifestação sobre o texto da anexa minuta de projeto de lei às fls. 155/156, que revoga a Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015.

SGov, 24 de novembro de 2021.

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO

RECEBIDO

PGM, 25/11/21

Às 10h25 horas



PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL



Senhor Procurador-Chefe

Dr. Luciano Lima Ferreira

Processo nº 26.205/2015

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

**EMENTA. MINUTA – PROJETO DE LEI.
OPINIÃO PELA APROVAÇÃO.**

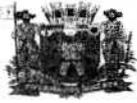
1. Trata-se de retorno de processo administrativo, para aprovação de minuta de lei, versão final, posta às f. 155/156, que revoga a Lei n. 7.097, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, para a finalidade que especifica.

2. Era o que cabia relatar. Pois bem.

3. Inicialmente, saliente-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o art. 131, da Constituição Federal de 1988, simetricamente aplicado no âmbito municipal, incumbe ao procurador prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar, portanto, na análise da **conveniência e oportunidade** dos atos praticados pela Administração Municipal.

4. Para viabilizar a tramitação do presente projeto de Lei, imprescindível é analisar os aspectos formais em seu prisma constitucional, bem como ao disposto por todo o ordenamento jurídico, para que somente, assim, seja possível se introduzir ao conteúdo da matéria, restrita ao seu sentido técnico-jurídico.

5. A pretensão é revoga a Lei n. 7.097, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, para a finalidade que especifica.



6. Ademais, à f. 140, o CIESP informa que não tem mais interesse no imóvel que consta na Lei n. 7097/2015 e, por esta razão, solicita o cancelamento do processo de doação de área para construção de sede própria. No mais, esclarecer que, inobstante a edição da lei, não ocorreu a outorga da concessão de direito real de uso do imóvel – lavratura da cabível escritura e registro no competente cartório de registro de imóvel local.

7. Nesse sentido, considerando as disposições constitucionais, especialmente a competência do Chefe do Executivo, bem como a previsão contida na Lei Orgânica Municipal (artigo 80), não resta dúvida que compete ao Município legislar sobre a matéria, razão pela qual é notória a regularidade, sob o aspecto formal, do projeto sugerido pela nobre Secretaria. Quanto ao aspecto material, infere-se que o conteúdo do projeto de lei não conflita com qualquer valor constitucional.

8. No mais, vale ressaltar que não compete à Procuradoria a análise referente ao aspecto da conveniência e oportunidade; a opinião jurídica aqui traçada é meramente opinativa.

9. Desse modo, diante de todo o exposto, considerando a inexistência de vício formal e material, não vislumbramos óbice jurídica à nova redação pretendida, razão pela qual aprovamos o texto da minuta de f. 155/156.

10. Este o parecer. À superior apreciação. Após, à Secretaria de Governo para as devidas providências.

PGM, 25 de novembro de 2021.

DALCIANI FELIZARDO

Procuradora do Município

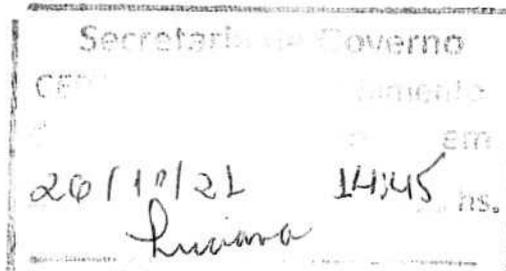
OAB/SP nº 299.287

Procuradoria do Consultivo Geral

Procuradoria Geral do Município de Mogi das Cruzes - SP

Encaminhe-se

Fabio Mitsuaki Nakano
Procurador - Geral do Município
OAB/SP 181.100



Vistos.

De acordo.

Após ciência do P.G.M., encaminhem-se os autos à S.M. GOVERNO.

P.M.M.C, em 25/11/2021.

LUCIANO LIMA FERREIRA
Procurador-Chefe do Consultivo
OAB/SP 278.031



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 190 / 2021 - Processo nº 259/2021

A presente Proposta Legislativa de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, dispõe sobre a revogação da Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao **CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo**, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Por fim, a proposta tem como objetivo revogar a Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre autorização ao Poder executivo para outorgar ao **CIESP**, concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie do imóvel municipal de 553,49 m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, no Município de Mogi das Cruzes, compreendendo a área e perímetro a seguir descritos e indicados na Planta nº L/1802/93 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com o fim específico de construção de uma sede própria para uso exclusivo.

Acompanha a presente mensagem, anexo por copia, o Processo Administrativo nº 26.205/2015, contendo as manifestações da Coordenadoria de Habitação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Gabinete do Prefeito, parecer da Procuradoria Geral do Município e também em virtude da manifestação de desinteresse do **CIESP** na concessão do imóvel objetivado, tendo em vista a sua desistência na execução do projeto de construção de sua sede na área municipal.

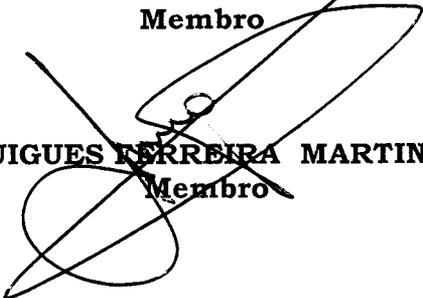
Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 21 de fevereiro de 2022


FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente


CARLOS LUCARESKI
Membro


MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro


IDIGUES FERREIRA MARTINS
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, AGRICULTURA E DIREITO DO CONSUMIDOR**

Projeto de Lei nº 190 / 2021 – Processo nº 259 / 2021

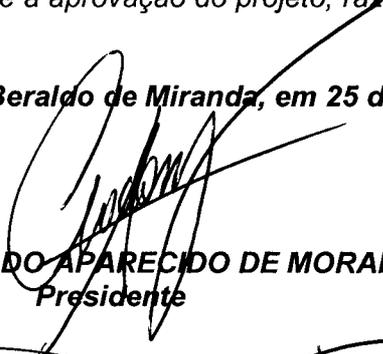
O projeto de Lei ora em análise de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, tem como objetivo revogar a Lei nº 7.097, de 18 de dezembro, de 2015, que autoriza o Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao **CIESP- Centro das Indústrias do Estado de São Paulo**, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Examinando os termos do Processo Administrativo nº 26.205/2015, contendo as manifestações da Coordenadoria de Habitação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Gabinete do Prefeito, parecer da Procuradoria Geral do Município e também em virtude da manifestação de desinteresse do **CIESP**, tendo em vista a sua desistência na execução do projeto de construção de sua sede na área municipal. Trata-se de um imóvel de 553,49 m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, no Município de Mogi das Cruzes, compreendendo a área e perímetro a seguir descritos e indicados na Planta nº L/1802/93 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com fim específico da construção de uma sede própria para uso exclusivo.

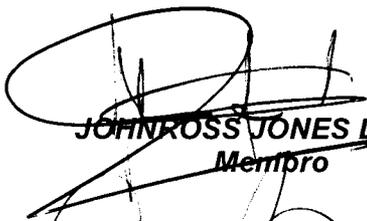
Houve parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento mencionando que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Assim, esta comissão nas peculiaridades atinentes a ela, não verifica óbices que possam ensejar algum entrave à aprovação do projeto, razão pela qual opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 25 de fevereiro de 2022


CLODOALDO APARECIDO DE MORAES
Presidente


MARCELO PORFÍRIO DA SILVA
Membro


JOHNROSS JONES LIMA
Membro


PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 15 de junho de 2.022.

Ofício GPE n.º 206/22

17607 / 2022



15/06/2022 15:52

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 206/2022 AUTOGRAFO FO PROJETO DE LEI N º
190/2021 AUTORIA DO EXECUTIVO QUE REVOGA A
LEI Nº 7.097/2015 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO

Senhor Prefeito

Conclusão: 07/07/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei n.º 190/21**, de vossa autoria, que *revoga a Lei nº 7.097/15, que dispõe sobre autorização ao Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, de imóvel de propriedade municipal ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo*, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 08 de junho p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELENCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



PROJETO DE LEI

Nº 190/21

Revoga a Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.226.170/0001-46, com sede e foro legal na Av. Paulista, 1313, 14º andar, São Paulo - SP, CEP 01311-923, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com direito a prorrogação, concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, do imóvel municipal de 553,49m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, nesta cidade, compreendendo a área e perímetro a seguir descritos e indicados na Planta nº L/1802/93 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com o fim específico de construção de uma sede própria, com facilidades e recursos suficientes e adequados para atender às necessidades de serviços e, principalmente, de treinamento e desenvolvimento de pessoas que trabalham nas indústrias e comunidade que pretendem iniciar carreira profissional no setor industrial, a saber:

Descrição: A área com perímetro B-C-D-F-G-H-B, com 553,49m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto B, localizado no alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto e distante à 10,00m da Rua Major Arouche de Toledo; deste ponto segue com rumo de 11º02'28"NW e uma extensão de 33,00m onde encontra o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue com um de 01º29'03"NW e uma extensão de 5,67m onde encontra o ponto D; os rumos e extensões descritos no ponto B ao ponto D segue fazendo divisa com área de propriedade do Distrito Bandeirante Itapety destinada à Via Pública, do ponto D, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Fisao Tababe, com rumo de 89º29'02"SW e uma extensão de 21,96m onde encontra o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Major Arouche de Toledo com rumo de 26º34'45"SE e uma extensão de 32,82m onde encontra o ponto G; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha curva na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto com um desenvolvimento de 13,68m onde encontra o ponto H; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto com rumo de 84º48'27"SE e uma extensão de 1,50m onde encontra o ponto B, que deu origem a presente descrição.

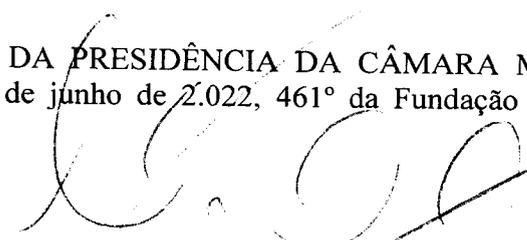


Projeto de Lei nº 190/21

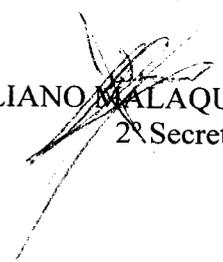
fls. 02

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

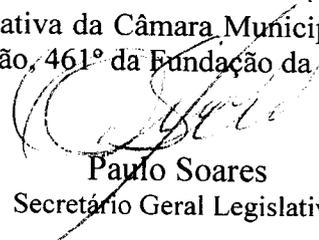
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES, em 15 de junho de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara


MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário


JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 15 de
junho de 2.022, 461º da Fundação, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 1067/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 5 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: Autógrafo das leis que especifica

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis nºs:

- **7.805, de 15 de junho de 2022**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.806, de 20 de junho de 2022**, que revoga a Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.807, de 20 de junho de 2022**, que altera a redação do inciso III do artigo 5º da Lei nº 7.632, de 30 de novembro de 2020;
- **7.813, de 24 de junho de 2022**, que autoriza o Poder Executivo a remanejar o Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Câmara Municipal, mediante abertura de crédito adicional suplementar, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.814, de 27 de junho de 2022**, que acrescenta o § 7º ao artigo 1º da Lei nº 3.697, de 17 de abril de 1991, que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, aos imóveis utilizados para exploração agrícola ou pecuária.

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.806, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Revoga a Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, de imóvel de propriedade municipal ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.097, de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para outorgar ao CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.226.170/0001-46, com sede e foro legal na Av. Paulista, 1313, 14º andar, São Paulo - SP, CEP 01311-923, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com direito a ~~prorrogação~~, concessão de direito real de uso, observada a legislação aplicável à espécie, do imóvel municipal de 553,49m², situado na confluência da Rua Major Arouche de Toledo com a Rua Marechal Floriano Peixoto, 15, nesta cidade, compreendendo a área e perímetro a seguir descritos e indicados na Planta nº L/1802/93 do arquivo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com o fim específico de construção de uma sede própria, com facilidades e recursos suficientes e adequados para atender às necessidades de serviços e, principalmente, de treinamento e desenvolvimento de pessoas que trabalham nas indústrias e comunidade que pretendem iniciar carreira profissional no setor industrial, a saber:

Descrição: A área com perímetro B-C-D-F-G-H-B, com 553,49m², que assim se descreve e confronta: inicia no ponto B, localizado no alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto e distante à 10,00m da Rua Major Arouche de Toledo; deste ponto segue com rumo de 11°02'28"NW e uma extensão de 33,00m onde encontra o ponto C; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 01°29'03"NW e uma extensão de 5,67m onde encontra o ponto D; os rumos e extensões descritos no ponto B ao ponto D segue fazendo divisa com área de propriedade do Distrito Bandeirante Itapety destinada à Via Pública, do ponto D, deflete à esquerda e segue fazendo divisa com a propriedade de Fisao Tababe, com rumo de 89°29'02"SW e uma extensão de 21,96m onde encontra o ponto F; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Major Arouche de Toledo com rumo de 26°34'45"SE e uma extensão de 32,82m onde encontra o ponto G; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha curva na confluência das Ruas Major Arouche de Toledo com Marechal Floriano Peixoto com um desenvolvimento de 13,68m onde encontra o ponto H; deste ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Marechal Floriano Peixoto com rumo de 84°48'27"SE e uma extensão de 1,50m onde encontra o ponto B, que deu origem a presente descrição.



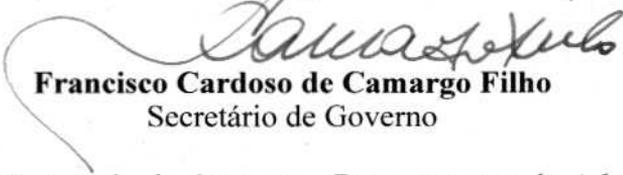
PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.806/2022 - FLS. 2

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de junho de 2022,
461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes


Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 20 de junho de 2022. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SGov/rbm